



# JOUERN

## JORNAL OFICIAL DA FUERN

Mossoró, 14 de janeiro de 2022

Ano **IV** Nº **117**

FUERN

PRESIDÊNCIA

### Decisão

Homologo o Parecer nº 10/2022 da Assessoria Jurídica-AJUR, Id nº 12688464, e defiro o pagamento, a título de indenização, relativo à locação de imóvel destinado ao funcionamento da Residência Universitária Masculina em Patu, referente ao mês de dezembro de 2021. Devolvam-se os autos à PROAD, para adoção das providências cabíveis, em especial no que diz respeito à juntada da nota fiscal com o devido atesto pelo Gestor do Contrato. PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Mossoró, 05 de janeiro de 2022.  
PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE  
PRESIDENTE DA FUERN

### Decisão

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições estatutárias, homologa o Parecer nº 15/2022 da Assessoria Jurídica-AJUR, Id nº 12697538, decidindo pelo conhecimento e provimento do recurso interposto pela empresa NEUTRON SEGURANÇA PRIVADA EIRELI-ME, não se aplicando, por via de consequência, qualquer penalidade a da empresa contratada e prosseguindo-se os demais atos respeitantes à execução do contrato.

À Diretoria de Administração e Serviços da Pró-Reitoria de Administração- Proad para a adoção das providências cabíveis. Publique-se. Notifique-se. Cumpra-se.

Mossoró, 06 de janeiro de 2022.  
PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE  
PRESIDENTE DA FUERN

### Decisão

**Processo nº 04410027.002393/2021-12**

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern homologa o Parecer nº 1596/2021 da Assessoria Jurídica – Ajur, Id nº 12158547. Encaminhem-se os autos à Unidade de Controle Interno – UCI para apreciação e emissão de Parecer, com ulterior encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado para análise. Publique-se. Cumpra-se.

Mossoró, 21 de dezembro de 2021.  
PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE  
PRESIDENTE DA FUERN

### Decisão

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern homologa o Parecer nº 152568/2021 da Assessoria Jurídica- AJUR, Id nº 11990992. Devolvam-se os autos à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas-Progep para a adoção das providências cabíveis, inclusive no que tange à publicação da presente decisão no Jouern. Publique-se. Cumpra-se.

Mossoró, 04 de janeiro de 2022.  
PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE  
PRESIDENTE DA FUERN

### Decisão

**Processo nº 04410027.001794/2021-47**

Homologo o Parecer nº 1/2022 da Assessoria Jurídica - Ajur, Id nº 12652538, entendendo que a situação apresentada na presente consulta está inserida na impossibilidade legal prevista na Lei Complementar nº 308/2005, inexistindo equívoco por parte da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern no que se refere ao não pagamento de função gratificada, decorrente de função de confiança, no período correspondente ao recebimento do benefício previdenciário de auxílio-doença, durante afastamento da servidora. Devolvam-se os autos à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas – Progep para a adoção das providências cabíveis. PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Mossoró, 11 de janeiro de 2022  
PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE  
PRESIDENTE DA FUERN

### Decisão

**Processo nº 04410053.001138/2020-46**

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern homologa/ratifica o levantamento de valores apresentado pelo Setor de Folha de Pagamento da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas – Progep, contido no Id nº (Id.12693628). Encaminhem-se os autos à Progep para a adoção das providências cabíveis. Publique-se. Cumpra-se.

Mossoró, 12 de janeiro de 2022.  
PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE  
PRESIDENTE DA FUERN

### Portaria Nº 10/2022-GP/FUERN de 10 de janeiro de 2022

**Concede Diária.**

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 29.444, de 7 de janeiro de 2020, que dispõe sobre as indenizações previstas

no art. 57, I a III, da Lei Complementar n.º 122/94, e revoga expressamente o Decreto nº 21.155, de 4 de maio de 2015; CONSIDERANDO a Portaria Nº 1751/2021-GP/Fuern, de 15 de outubro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor Marcelo Patrick Viana Rodrigues, matrícula n.º 5422-4, 1 (uma) diária, valor unitário da diária R\$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando o valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), referente à viagem Mossoró x Natal x Mossoró, nos dias 10 e 11/01/2022, conforme Proposta de Concessão de Diária. Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Em 10 de janeiro de 2022.  
PROFESSOR MESTRE JANDESON DANTAS DA SILVA  
SUBCHEFE DE GABINETE

### Portaria Nº 11/2022-GP/FUERN de 10 de janeiro de 2022

**Concede Diária.**

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 29.444, de 7 de janeiro de 2020, que dispõe sobre as indenizações previstas no art. 57, I a III, da Lei Complementar n.º 122/94, e revoga expressamente o Decreto nº 21.155, de 4 de maio de 2015; CONSIDERANDO a Portaria Nº 1751/2021-GP/Fuern, de 15 de outubro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a servidora Cícilia Raquel Maia Leite matrícula n.º 4249-8,1 (uma) diária, valor unitário da diária R\$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando o valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), referente à viagem Mossoró x Natal x Mossoró, nos dias 10 e 11/01/2022, conforme Proposta de Concessão de Diária. Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Em 10 de janeiro de 2022.  
PROFESSOR MESTRE JANDESON DANTAS DA SILVA  
SUBCHEFE DE GABINETE

### Portaria Nº 12/2022-GP/FUERN de 10 de janeiro de 2022

**Concede Diária.**

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 29.444, de 7 de janeiro de 2020, que dispõe sobre as indenizações previstas no art. 57, I a III, da Lei Complementar n.º 122/94, e revoga expressamente o Decreto nº 21.155, de 4 de maio de 2015; CONSIDERANDO a Portaria Nº 1751/2021-GP/Fuern, de 15 de outubro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a servidora Fátima Raquel Rosado Morais n.º 1849-0, 01 (uma) diária, valor unitário da diária R\$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando o valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), referente à viagem Mossoró x



Natal x Mossoró, no dia 10/01/2022, conforme Proposta de Concessão de Diária.  
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Em 10 de janeiro de 2022.  
PROFESSOR MESTRE JANDESON DANTAS DA SILVA  
SUBCHEFE DE GABINETE

## Portaria Nº 13/2022-GP/FUERN de 10 de janeiro de 2022

### Concede Diária.

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 29.444, de 7 de janeiro de 2020, que dispõe sobre as indenizações previstas no art. 57, I a III, da Lei Complementar nº 122/94, e revoga expressamente o Decreto nº 21.155, de 4 de maio de 2015; CONSIDERANDO a Portaria Nº 1751/2021-GP/Fuern, de 15 de outubro de 2021,

### RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a servidora Ellany Gurgel Cosme do Nascimento matrícula nº 4256-0, ½ (meia) diária, valor unitário da diária R\$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando o valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), referente à viagem Mossoró x Natal x Mossoró, no dia 10/01/2022, conforme Proposta de Concessão de Diária.  
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Em 10 de janeiro de 2022.  
PROFESSOR MESTRE JANDESON DANTAS DA SILVA  
SUBCHEFE DE GABINETE

## Portaria Nº 15/2022-GP/FUERN

### Designa Coordenador de Programa de Pós Graduação.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,  
CONSIDERANDO os autos do Processo nº 04410232.000064/2021-01 SEI, de 07 de dezembro de 2021, que trata de pedido de designação da servidora Maria Betânia Ribeiro Torres como Coordenadora do Mestrado em Ciências Sociais e Humanas - PPGCISH;  
CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 06/2012-CD, de 26 de junho de 2012, que aprova o ajuste nas nomenclaturas dos cargos comissionados e das funções gratificadas da Fuern;  
CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 06/2015, de 24 de março de 2015, que altera a Resolução 06/2012-CD,

### RESOLVE:

Art. 1º Designar a Profa. Maria Betânia Ribeiro Torres, matrícula nº 03812-1, para a função de Coordenadora do Mestrado em Ciências Sociais e Humanas – PPGCISH.  
Art. 2º A presente designação compreende o período de 03 de janeiro de 2022 a 1º de fevereiro de 2022.  
Art. 3º Conceder, na forma do Art. 1º, inciso II, alínea “b” da Resolução nº 06/2015-CD, Função Gratificada – FG-2.  
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Em 12 de janeiro de 2022.  
PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE  
PRESIDENTE DA FUERN

## Portaria Nº 16/2022-GP/FUERN

### Prorroga cessão de servidor.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,  
CONSIDERANDO os autos do Processo SEI 10959064-720.000044/2021-55, que trata de pedido de prorrogação da cessão do servidor Arthur Cesar Barbosa Nunes para a Fundação de Apoio à Pesquisa do Rio Grande do Norte –

Fapern;  
CONSIDERANDO a aquiescência do setor de lotação do servidor;  
CONSIDERANDO o Parecer da Assessoria Jurídica Id 11990992, que opina pela possibilidade de prorrogação da cessão,

### RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, com ônus para a Fuern, o período de cessão do servidor Arthur Cesar Barbosa Nunes, matrícula nº 8124-8, lotado na Direção do Campus de Natal – CAN, desta Universidade, para a Fundação de Apoio à Pesquisa do Rio Grande do Norte – Fapern.

Art. 2º A presente prorrogação compreende o período de 25/01/2022 a 25/01/2024.

Art. 3º Durante a vigência da cessão o servidor não fará jus ao recebimento de auxílio-transporte.

Art. 4º Encerrado o prazo concedido para cessão, o servidor deverá se apresentar ao seu setor de lotação para retorno imediato às suas atividades.

Art. 5º É responsabilidade da chefia imediata do servidor cedido comunicar à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas acerca do seu retorno (ou não retorno) ao trabalho.

Art. 6º Havendo interesse na prorrogação, o pedido do cessionário deve ser protocolado com antecedência de 90 (noventa) dias ao término da cessão ora concedida.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Em 12 de janeiro de 2022.  
PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE  
PRESIDENTE DA FUERN

## Portaria Nº 17/2022-GP/FUERN

### Designa Chefe Pro Tempore de Departamento Acadêmico

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,  
CONSIDERANDO os autos de Processo 04410224.000152/2021-02 SEI, de 20 de dezembro de 2021, que trata de designação de Chefe pro tempore do Departamento de Letras Vernáculas – DLV/CAP, em virtude de licença maternidade (28/11/2021 a 26/06/2022) e férias (27/06/2022 a 27/07/2022) da atual chefe, Profa. Beatriz Pazini Ferreira;  
CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 06/2012-CD, de 26 de junho de 2012, que aprova o ajuste nas nomenclaturas dos cargos comissionados e das funções gratificadas da Fuern,

### RESOLVE:

Art. 1º Designar Professora Luciana Fernandes Nery, matrícula nº 12262-9, para a função de Chefe pro tempore do Departamento de Letras Vernáculas do Campus Avançado de Patu – DLV/CAP.

Art. 2º A presente designação compreende o período de 28 de novembro de 2021 a 27 de julho de 2022.

Art. 3º Conceder, na forma do Art. 1º, inciso II, alínea “b” da Resolução nº 06/2012-CD, Função Gratificada - FG-2, no período de 28 de dezembro de 2021 a 27 de julho de 2022.  
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 28 de novembro de 2021.

Em 12 de janeiro de 2022.  
PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE  
PRESIDENTE DA FUERN

## Portaria Nº 18/2022-GP/FUERN

### Designa Secretária de Unidade Universitária.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,  
CONSIDERANDO os autos de Processo Nº 04410167.000001/2022-59 SEI, de 04 de janeiro de 2022,

que trata de pedido de designação da servidora Ana Cláudia Cavalcante de Castro Saldanha, como secretária da Faculdade de Letras e Artes – Fala, em razão do óbito da servidora Patrícia Daniele da Paz Bezerra;  
CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 06/2012-CD, de 26 de junho de 2012, que aprova o ajuste nas nomenclaturas dos cargos comissionados e das funções gratificadas da Fuern,

### RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora TNS Ana Cláudia Cavalcante de Castro Saldanha, matrícula nº 12965-8, para a função de Secretária da Faculdade de Letras e Artes – Fala.

Art. 2º Conceder na forma do Art. 1º, Inciso II, alínea “d” da Resolução nº 06/2012-CD, Função Gratificada FG-4.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Em 12 de janeiro de 2022.  
PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE  
PRESIDENTE DA FUERN

## Portaria Nº 19/2022-GP/FUERN

### Atualiza registro de lotação dos servidores vinculados à Pró-reitoria de Administração

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,  
CONSIDERANDO o Processo SEI nº 04410022.001449/2021-53, referente ao pedido atualização das lotações dos servidores vinculados à Pró-reitoria de Administração;

### RESOLVE:

Art. 1º Atualizar o registro de lotação dos servidores vinculados à Pró-reitoria de Administração a qual passa a ter a seguinte composição:

NOME	MATR.	CARGO	SETOR DE LOTAÇÃO
Pedro Rebouças de Oliveira Neto	8155-8	TNS / Assistente Administrativo	Gabinete do Pró-reitor Adjunto
Pedro Eloy de Paiva Farias	12757-4	TNS / Assistente Administrativo	Assessoria
Tannara Fontes Amorim Cavalcante	11044-2	TNM / Auxiliar Administrativo	Setor de Importação
Josenildo Henrique da Silva	11019-1	TNM / Auxiliar Administrativo	Setor de Planejamento de Compras
Mirella Fabianne Pacheco da Cunha Almeida	8762-9	TNM / Auxiliar Administrativo	Secretaria da Pró-reitoria
Iluska Larissa Leite Linhares	13181-4	TNS / Assistente Administrativo	Secretaria da Pró-reitoria
Maria Nilza Batista Luz	08246-5	TNS / Assistente Administrativo	Diretoria de Administração e Serviços
Nayara Glenda Vidal Padre de Medeiros	12902-0	TNS / Assistente Administrativo	Diretoria de Administração e Serviços
Diego Allan Pinto de Abreu	8221-0	TNS / Assistente Administrativo	Diretoria de Administração e Serviços
Ianara Cibelly Vieira	12761-2	TNS / Assistente Administrativo	Diretoria de Administração e Serviços

Erione de Souza Costa	12866-0	TNS / Assistente Administrativo	Diretoria de Administração e Serviços	Silvio Batista Teixeira	06111-5	TNM / Motorista	Departamento de Transportes com atuação no Campus Avançado de Caicó
Luécia Maria Régis Franca	8833-1	TNM / Auxiliar Administrativo	Diretoria de Administração e Serviços	Alexandre Moraes de Medeiros	06110-7	TNM / Motorista	Departamento de Transportes com atuação no Campus Avançado de Caicó
Andréa Emanuelle Bezerra de Oliveira Farias	13215-2	TNS / Assistente Administrativo	Diretoria de Administração e Serviços	Iranaildo Victor da Silva	04504-7	TNM / Motorista	Departamento de Transportes com atuação no Campus Avançado de Caicó
Denise Oliveira Rebouças Nobre	12868-6	TNS / Assistente Administrativo	Diretoria de Administração e Serviços	Josek Alex de Medeiros	04541-1	TNM / Motorista	Departamento de Transportes com atuação no Campus Avançado de Caicó
Daniel Filgueira Chaves	8978-8	TNM / Auxiliar Administrativo	Departamento de Manutenção e Segurança	José Venceslau de Medeiros Filho	04503-9	TNM / Motorista	Departamento de Transportes com atuação no Campus Avançado de Caicó
Rodrigo Guerra Benevides	8219-8	TNS / Assistente Administrativo	Subprefeitura e Governança	Evaldo Pinheiro de Albuquerque	8240-6	TNM / Auxiliar Administrativo	Departamento de Patrimônio e Compras
Ranieri Fernandes da Silva	8931-1	TNS / Assistente Administrativo	Sector de Segurança	Adriene Fortuna de Freitas Monte	8259-7	TNS / Assistente Administrativo	Departamento de Patrimônio e Compras
Diogo Victor Pinheiro da Silva	8836-6	TNM / Auxiliar Administrativo	Departamento de Manutenção	Luis Santiago de Lima Júnior	8731-9	TNM / Auxiliar Administrativo	Departamento de Patrimônio e Compras
Francisco de Assis da Costa	0937-7	TNM / Auxiliar Administrativo	Departamento de Manutenção	José Ricardo Correia Freire	1074-0	TNM / Auxiliar Administrativo	Sector de Arquivo e Documentação
Antônio Rodrigues Neto	1162-2	Vigilante	Sector de Segurança atuando no Epilogo de Campus	Paulo Alcântara da Silveira	12290-4	TNM / Auxiliar Administrativo	Sector de Arquivo e Documentação
Paulo Pereira de Medeiros	6072-0	Vigilante	Sector de Segurança atuando nas Faculdades de Direito e Educação	Érica Lopes de Lima	11017-5	TNM / Auxiliar Administrativo	Sector de Almoxarifado e Patrimônio
Nilo Leandro Pereira	1142-8	Vigilante	Sector de Segurança atuando nas Faculdades de Letras e Artes e Educação Física	Maria das Graças Saraiva da Silva	0595-9	TNS / Assistente Administrativo	Sector de Almoxarifado e Patrimônio
Cosme Roque Magalhães	0976-8	Vigilante	Sector de Segurança atuando nas Faculdades de Letras e Artes e Educação Física	Antonio Vitor Ferreira de Souza	8974-5	TNM / Auxiliar Administrativo	Sector de Almoxarifado e Patrimônio
Francisco Assis de Lima	2105-9	Vigilante	Sector de Segurança atuando nas Faculdades de Letras e Artes e Educação Física	Valdênio Medeiros de Souza	12901-1	TNS / Assistente Administrativo	Sector de Almoxarifado e Patrimônio
Rafael Adolfo de Araújo Amorim	12760-4	TNS / Assistente Administrativo	Departamento de Transportes	Irani Lopes da Silveira Torres	8195-7	TNS / Assistente Administrativo	Diretoria de Licitações e Contratos
Paulo Eduardo Gomes Oliveira	12787-6	TNM / Auxiliar Administrativo	Departamento de Transportes (Garagem)	Luciana Gomes Pacheco	8930-3	TNS / Assistente Administrativo	Diretoria de Licitações e Contratos
Marcelo Patrick Viana Rodrigues	5422-4	TNM / Motorista	Departamento de Transportes	José Damacena Neto	08918-4	TNM / Auxiliar Administrativo	Diretoria de Licitações e Contratos
Paulo de Tarso de Paula Santiago	08765-3	TNS / Assistente Administrativo	Diretoria de Licitações e Contratos	José Victor Pinheiro Azevedo	12743-4	TNM / Auxiliar Administrativo	Diretoria de Licitações e Contratos
Vânia Meyreli Paloma Mendos Santos	13145-8	TNM / Auxiliar Administrativo	Diretoria de Licitações e Contratos	Raíssa Carla Fernandes Lobato Marques	12898-8	TNS / Assistente Administrativo	Sector de Pesquisas Mercadológicas
Heryck Luiz Goes de Medeiros	13137-7	TNM / Auxiliar Administrativo	Sector de Pesquisas Mercadológicas	Neyson Luan de Moraes Farias	13164-4	TNS / Assistente Administrativo	Sector de Pesquisas Mercadológicas
Elza Thays Farias de Lucena	12752-3	TNS / Assistente Administrativo	Sector de Gestão de Contratos	Amábilis de Oliveira e Silva	13194-6	TNS / Assistente Administrativo	Sector de Gestão de Contratos

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Em 12 de janeiro de 2022.  
PROFESSORA DOUTORA CÍCILIA RAQUEL MAIA LEITE  
PRESIDENTE DA FUERN

## Portaria Nº 20/2022-GP/FUERN

### Designa Secretário de Programa de Pós-Graduação.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,  
CONSIDERANDO os autos de Processo Nº 04410233.000047/2021-56 SEI, de 22 de dezembro de 2021, que trata de pedido de designação do servidor Antônio Flávio de Souza Duarte, matrícula nº 10992-4, para a função de secretário do Programa de Pós-Graduação em Economia – PPE/DEC/Facem;  
CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 06/2012-CD, de 26 de junho de 2012, que aprova o ajuste nas nomenclaturas dos cargos comissionados e das funções gratificadas da Fuern;  
CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 06/2015, de 24 de março de 2015, que altera a Resolução 06/2012-CD,

#### RESOLVE:

Art. 1º Designar servidor Antônio Flávio de Souza Duarte, matrícula nº 10992-4, para a função de Secretário do Programa de Pós-Graduação em Economia – PPE/Facem.  
Art. 2º A presente designação compreende o período de 04 de fevereiro de 2022 à 04 de fevereiro de 2024.  
Art. 3º Conceder, na forma do Art. 1º, inciso II, alínea “d” da Resolução nº 06/2015-CD, Função Gratificada – FG-4.  
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Em 12 de janeiro de 2022.  
PROFESSORA DOUTORA CÍCILIA RAQUEL MAIA LEITE  
PRESIDENTE DA FUERN



## Portaria Nº 21/2022-GP/FUERN

**Reconstitui comissão responsável pelo recebimento e análise da documentação dos candidatos nomeados para o cargo de Professor do Ensino Superior, Agente Técnico Administrativo e Técnico de Nível Superior.**

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO as convocações e nomeações de servidores aprovados no concurso público promovido pela Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Uern, a cargo do Instituto de Desenvolvimento Educacional, Cultural e Assistencial Nacional – Idecana, para prover cargos de docentes, agente técnico administrativo e técnico de nível superior da Uern, conforme os Editais nº 001/2016 e nº 002/2016;

CONSIDERANDO a observância às disposições normativas previstas na Lei Complementar Estadual nº 122/1994 e da Resolução nº 008/2012 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO o Processo nº 04410053.000424/2021-75,

RESOLVE:

Art. 1º - Reconstituir comissão interna, composta pelos servidores abaixo relacionados, para fins de recebimento e análise da documentação dos candidatos nomeados, para efeitos de posse, bem assim com a responsabilidade de formular modelos de documentos necessários aos procedimentos de posse e exercício funcional e de resolução de dúvidas que venham a surgir durante as referidas fases:

- Profa. Isabel Cristina Amaral Sousa Rosso Nelson, matrícula nº 12454-0 - Presidente;
- Prof. Worgelsanger Oliveira Pereira, Matrícula nº 3306-5;
- Profa. Suênia de Lima Duarte Souza, Matrícula nº 7955-3;
- TNM Aline Cristiani de Carvalho Gomes Guimarães, Matrícula nº 8715-7;
- TNS Ismael Nobre Rabelo, Matrícula nº 8160-4;
- TNM Izabel Maria Monte Soares Luz, Matrícula nº 12789-2;
- TNS Janssen Klaus do Nascimento Dias e Xavier, Matrícula nº 11002-7;
- TNS Larissa de Castro Xavier, Matrícula nº 8225-2;
- TNM Lucas Moreira Rosado, Matrícula nº 8723-8;
- TNM Roberta Benevides Gurgel Guerra, Matrícula nº 8919-2;
- TNS Semiramis Oliveira Rosado Diniz, Matrícula nº 13106-7;
- TNS Ticiane Texeira Silva, Matrícula nº 8803-0.

Art. 2º - Os servidores designados exercerão as atividades descritas no art. 1º, até a finalização da posse de todos os servidores nomeados.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga a Portaria nº 589/2021 – GP/Fuern de 19 de maio de 2021.

Em 12 de janeiro de 2022.

PROFESSORA DOUTORA CÍCILIA RAQUEL MAIA LEITE  
PRESIDENTE DA FUERN

## Portaria Nº 22/2022-GP/FUERN

**Revoga Portaria.**

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO os autos do Processo nº 04410171.000300/2021-43 SEI, de 20 de dezembro de 2021, que trata de pedido de revogação da Portaria 115/2021 – GP/Fuern,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar Portaria nº 115/2021 – GP/Fuern, que designa o servidor Heitor Gabriel Cabral Nogueira como Secretário da Faculdade de Filosofia e Ciências Sociais – Fafic.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 1º de fevereiro de 2022.

Em 12 de janeiro de 2022.

PROFESSORA DOUTORA CÍCILIA RAQUEL MAIA LEITE  
PRESIDENTE DA FUERN

## Portaria Nº 23/2022-GP/FUERN

**Designa Secretário de Unidade Universitária.**

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO os autos de Processo nº 04410171.000300/2021-43 SEI, de 20 de dezembro de 2021, que trata de pedido de designação do servidor Jefferson Lima dos Santos como secretário da Faculdade de Filosofia e Ciências Sociais – Fafic;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 06/2012-CD, de 26 de junho de 2012, que aprova o ajuste nas nomenclaturas dos cargos comissionados e das funções gratificadas da Fuern,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor TNS Jefferson Lima dos Santos, matrícula nº 11011-6, para a função de Secretário da Faculdade de Filosofia e Ciências Sociais – Fafic.

Art. 2º Conceder na forma do Art. 1º, Inciso II, alínea “d” da Resolução nº 6/2012-CD, Função Gratificada FG-4.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de 1º de fevereiro de 2022.

Em 12 de janeiro de 2022.

PROFESSORA DOUTORA CÍCILIA RAQUEL MAIA LEITE  
PRESIDENTE DA FUERN

## Portaria Nº 24/2022-GP/FUERN

**Declara Vacância de Cargo.**

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO Art.33, parágrafo VII da Lei Complementar 122 de 30/06/1994, do Regime Jurídico Único dos Servidores do Estado e das Autarquias e Fundação Públicas Estaduais;

CONSIDERANDO o requerimento do(a) Servidor(a) Clivânia Gleysa Moura da Silva contido no Processo nº 04410053.000002/2022-81, de 03/01/2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar Vacância de Cargo do(a) Servidor(a) Clivânia Gleysa Moura da Silva, matrícula nº 12561-0, ocupante do cargo de Técnico de Nível Superior, NSA-3, lotado(a) no Departamento de Ciências Biomédicas – FACS, com Regime de Trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 03/01//2022 a 03/01/2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03/01/2022.

Em 12 de janeiro de 2022.

PROFESSORA DOUTORA CÍCILIA RAQUEL MAIA LEITE  
PRESIDENTE DA FUERN

## Portaria Nº 25/2022-GP/FUERN

**Designa Coordenador(a) de Programa de Pós-Graduação.**

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO os autos de Processo nº 04410242.000090/2021-11 SEI, de 21 de dezembro de 2021, que trata de pedido de designação das servidoras Maria da Conceição Costa e Simone Cabral Marinho dos Santos, como coordenadora e vice coordenadora, respectivamente, do Programa de Pós-Graduação em Ensino – PPGÉ;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 06/2012-

CD, de 26 de junho de 2012, que aprova o ajuste nas nomenclaturas dos cargos comissionados e das funções gratificadas da Fuern;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº , de 24 de março de 2015, que altera a Resolução 06/2012-CD.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a professora Maria da Conceição Costa, matrícula nº3334-0, para a função de Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Ensino – PPGÉ.

Art. 2º A presente designação compreende o período de 11 de fevereiro de 2022 a 11 de fevereiro de 2024.

Art. 3º Conceder, na forma do Art. 1º, inciso II, alínea “b” da 06/2015-CD-CD, Função Gratificada – FG-2.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Em 12 de janeiro de 2022.

PROFESSORA DOUTORA CÍCILIA RAQUEL MAIA LEITE  
PRESIDENTE DA FUERN

## Portaria Nº 26/2022-GP/FUERN

**Designa Vice-Coordenadora de Programa de Pós-Graduação.**

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO os autos do Processo nº 04410242.000090/2021-11 SEI, de 21 de dezembro de 2021, que trata de pedido de designação das servidoras Maria da Conceição Costa e Simone Cabral Marinho dos Santos como Coordenadora vice-coordenadora, respectivamente, do PPGÉ;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 06/2012-CD, de 26 de junho de 2012, que aprova o ajuste nas nomenclaturas dos cargos comissionados e das funções gratificadas da Fuern;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a professora Simone Cabral Marinho dos Santos, matrícula nº3329-4, para a função de Vice-Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Ensino – PPGÉ.

Art. 2º A presente designação compreende o período de 11 de fevereiro de 2022 a 11 de fevereiro de 2024.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Em 12 de janeiro de 2022.

PROFESSORA DOUTORA CÍCILIA RAQUEL MAIA LEITE  
PRESIDENTE DA FUERN

## Portaria Nº 27/2022-GP/FUERN

**Constui Comissão para análise e redefinição de fluxos processuais relativos ao auxílio-saúde.**

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 608, de 14 de dezembro de 2017, que institui, no âmbito da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, o auxílio-saúde e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução Nº 22/2021–CD/Fuern, de 22 de junho de 2021, que regulamenta a concessão do auxílio-saúde e revoga a Resolução Nº 006/2019-CD/Fuern;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 01/2020 – Progep/Uern, que dispõe sobre a regulamentação dos termos para a prestação de contas anual do auxílio-saúde; CONSIDERANDO a necessidade de redefinição de fluxos processuais referentes ao auxílio-saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de redefinição de fluxos processuais para concessão, prestação de contas, cancelamento e controle do auxílio-saúde, assim como de formalização de proposta de instrução normativa ou resolução a fim de sanar os casos omissos na regulamentação atual,

## RESOLVE:

Art. 1º Constituir comissão para análise dos fluxos processuais relativos ao auxílio-saúde, que será composta pelos seguintes membros:

- 1) Ticiane Teixeira Silva, matrícula 8803-0 – Presidente;
- 2) Melina Maria Alves de Melo, matrícula 08168-0;
- 3) Rafael Ramon Fonseca Rodrigues – matrícula 12864-3;
- 4) Geovani Carlos de Andrade Filho, matrícula nº 12.845-7.

Art. 2º A comissão terá um prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para conclusões do trabalho, compreendendo o período de 14 de janeiro 2022 a 27 de fevereiro de 2022.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Em 12 de janeiro de 2022.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE  
PRESIDENTE DA FUERN

## Portaria Nº 28/2022-GP/FUERN

### Concede auxílio-doença e licença para tratamento de saúde.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fulcro no art. 63, §1º, da Lei Complementar n. 163, de 5 de fevereiro de 1999, art. 48 da Lei Complementar n. 308, de 25 de outubro de 2005, e art. 90, da Lei Complementar n. 122, de 30 de junho de 1994, CONSIDERANDO os termos do Processo nº 04410053.000057/2022-91 SEI de 11/01/2022,

## RESOLVE:

Art. 1º - Conceder auxílio-doença e respectiva licença para tratamento de saúde a(o) servidor(a) Magda Fabiana do Amaral Pereira, matrícula nº 11383-2, ocupante do cargo de professor do ensino superior, lotado(a) no Departamento de Enfermagem/Faen, no período de 90 (noventa) dias, contados de 14/12/2021 a 13/03/2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 14/12/2021.

Em 12 de janeiro de 2022.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE  
PRESIDENTE DA FUERN

## Portaria Nº 29/2022-GP/FUERN

### Designa Chefe de Departamento Acadêmico.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO os autos do Processo nº 04410193.000001/2022-31 SEI, de 03 de janeiro de 2022, que comunica finalização do processo eleitoral para escolha de Chefe e Subchefe do Departamento de Comunicação Social – Decom e pede providências; CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 06/2012-CD, de 26 de junho de 2012, que aprova o ajuste nas nomenclaturas dos cargos comissionados e das funções gratificadas da Fuern,

## RESOLVE:

Art. 1º Designar o Professor Jefferson Garrido de Araújo Neto, matrícula nº 3651-0, para a função de Chefe do Departamento de Comunicação Social – Decom.

Art. 2º A presente designação compreende o período de 04/01/2022 a 04/01/2024.

Art. 3º Conceder, na forma do Art. 1º, inciso II, alínea “b” da Resolução nº 06/2012-CD, Função Gratificada – FG-2.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 04 de janeiro de 2022.

Em 12 de janeiro de 2022.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE  
PRESIDENTE DA FUERN

## Portaria Nº 30/2022-GP/FUERN

### Designa Subchefe de Departamento Acadêmico.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO os autos do Processo nº 04410193.000001/2022-31 SEI, de 03 de janeiro de 2022, que comunica finalização do processo eleitoral para escolha de Chefe e Subchefe do Departamento de Comunicação Social – Decom e pede providências;

## RESOLVE:

Art. 1º Designar o Professor Francisco Giovanni Fernandes Rodrigues, matrícula nº 3647-1, para a função de Subchefe do Departamento de Comunicação Social – Decom.

Art. 2º A presente designação compreende o período de 04/01/2022 a 04/01/2024.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 04 de janeiro de 2022.

Em 12 de janeiro de 2022.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE  
PRESIDENTE DA FUERN

## Portaria Nº 31/2022-GP/FUERN

### Concede licença-maternidade por motivo de gestação, adoção ou guarda judicial.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fulcro no art. 63, §1º, da Lei Complementar n. 163, de 5 de fevereiro de 1999, art. 50 da Lei Complementar n. 308, de 25 de outubro de 2005, e art. 94 da Lei Complementar n. 122, de 30 de junho de 1994, CONSIDERANDO os termos do Processo SEI de nº 04410053.000056/2022-46,

## RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença-maternidade em virtude de gestação à servidora Karine Maria Gonçalves Cortez, matrícula Nº 13037-0, ocupante do cargo de Técnico de Nível Superior/Arquiteta, lotada na Assessoria de Obras/Reitoria, no período de 21/12/2021 a 18/06/2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 21/12/2021.

Em 12 de janeiro de 2022.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE  
PRESIDENTE DA FUERN

## Portaria Nº 32/2022-GP/FUERN

### Determina os valores e as quantidades do Auxílio-Creche.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO a proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2022, especificamente as dotações da Fuern com recursos da fonte 105, ação 312401 – “Implantação de programas de assistência estudantil”, que prevê a destinação de R\$ 2.458.000,00 (dois milhões, quatrocentos e cinquenta e oito mil reais) para “auxílio financeiro a estudantes carentes”; CONSIDERANDO a Resolução 09/2020 – CD/Fuern, de 20 de outubro de 2020, que dispõe sobre o Programa Auxílio-Creche e dá outras providências.

## RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer a quantidade de auxílios e valores do Programa Auxílio-Creche.

Art. 2º O Programa Auxílio-Creche disponibilizará auxílio financeiro mensal no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos

reais), destinados exclusivamente para ajudar no custeio das despesas com creche, pré-escola ou cuidador, enquanto o estudante desempenha suas atividades acadêmicas, nos termos da Resolução 09/2020 CD/Fuern.

Art. 3º A quantidade de auxílios descrita no artigo anterior será distribuída entre os semestres letivos do ano em curso, da seguinte forma:

I- 100 auxílios no semestre 2021.2; e

II- 100 auxílios no semestre 2022.1.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Em 12 de janeiro de 2022.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE  
PRESIDENTE DA FUERN

## Portaria Nº 33/2022-GP/FUERN

### Revoga Portaria.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO os autos do Processo nº 04410006.003158/2021-06, de 02 de dezembro 2021,

## RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 881/2021-GP/Fuern, de 28 de julho, que suspendeu progressões funcionais dos servidores listados, retornando estes aos níveis descritos abaixo:

Ana Angélica Carlos de O. Rodrigues - NSA-4

Ana Clécia Souza Lima - NSA-2

Ana Paula Bezerra dos Santos - NSA-2

Antônia Edivanilde Soares da Paz - NSA-2

Antônia Gledestônia Mesquita de Oliveira - NSA-2

Arthur Maurício da Silva Rego - NSA-2

Arthur Pereira de Araújo Neto - NSA-4

Caio Matheus Ferreira Maia - NIA-2

Carla Luciana de Oliveira Marques - NSA-4

Cibele de Lima Pinheiro Gadelha - NSA-2

Cíntia Emanuelle O. de Sá Rodrigues - NSA-4

Claudion Silva de Melo - NIA-4

Delma Câmara Oliveira - NSA-4

Denise Oliveira Rebouças - NSA-2

Erione de Souza Costa - NSA-2

Francisca Ticiany Barbosa L. Oliveira - NSA-2

Francisco Madson de Queiroz - NIA-2

Geovani Carlos de Andrade Filho - NSA-2

Gisele Araújo da Silva - NSA-2

Helenilda Soares Albuquerque Moreira - NSA-4

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º/07/2021.

Em 12 de janeiro de 2022.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE  
PRESIDENTE DA FUERN

## Portaria Nº 34/2022-GP/FUERN

### Revoga Portaria.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO os autos do Processo nº 04410006.003158/2021-06, de 02 de dezembro 2021,

## RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 882/2021-GP/Fuern, de 28 de julho, que suspendeu progressões funcionais dos servidores listados, retornando estes aos níveis descritos abaixo:

Jacicleide Alves Falcão - NIA-4

Jadson Rodrigo Q. de Oliveira - NSA-2

Jaine André Fernandes Barreto - NSA-4

Joabe Alves da Costa - NSA-2

Joana D'arc Fernandes Coelho Neta - NSA-2

José Gilson de Oliveira - NIA-4  
Juliana Sabrina Perez Oliveira - NIA-4  
Kalliny Maria da Conceição Bezerra - NSA-2  
Krysplus Sanchuan O. Paiva - NIA-4  
Leonardo Gomes de Miranda - NIA-2  
Lírio Martins de Miranda - NSA-2  
Magnus Ronnie de Souza Saturno - NSA-2  
Maria da Conceição Santos de Lima - NSA-4  
Maria Janaina Torres Rego - NSA-2  
Olivá Leite da Silva Junior - NIA-2  
Priscilla Rayanny A. Saraiva - NIA-2  
Rivania Rayane Dantas de Lima - NSA-2  
Robert de Andrade Fontes - NIA-2  
Rômulo Marcos Dantas Barbosa - NSA-2  
Thiago Pessoa de Lima Solano - NIA-2  
Zulmira Batista de Oliveira Neta - NSA-4

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º/07/2021.

Em 12 de janeiro de 2022.  
PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE  
PRESIDENTE DA FUERN

## Portaria Nº 35/2022-GP/FUERN

### Revoga Portaria.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,  
CONSIDERANDO os autos do Processo nº 04410006.003158/2021-06, de 02 de dezembro 2021,

#### RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 883/2021-GP/Fuern, de 28 de julho, que suspendeu progressões funcionais dos servidores listados, retornando estes aos níveis descritos abaixo:

André Lima Batista - Assistente III  
Andrea Táborda Ribas da Cunha - Adjunto III  
Diego Rosado de Miranda - Assistente IV  
Francisco Roberto da Silva Santos - Assistente IV  
Jarileide Cipriano da Silva - Adjunto IV  
Rafael Ramon Fonseca Rodrigues - Assistente II  
Starlynn Freire dos Santos - Assistente IV  
Aminna Kelly Almeida de Oliveira - NSA-2  
Cynthia Sonally Fernandes Ferreira - NSA-2  
Edgard Luiz da Rocha e Silva - NSA-2  
Francisco Doze Pinheiro Fernandes - NIA-4  
Ivanilson Dantas da Silva - NIA-2  
Petronio Pereira Diniz Junior - NSA-2  
Priscilla Felipe de Souza - NIA-4  
Ricardo Sérgio de Medeiros - NSC-5  
Roberto Carlos Silva Oliveira - NIC-5

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º/07/2021.

Em 12 de janeiro de 2022.  
PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE  
PRESIDENTE DA FUERN

## Portaria Nº 36/2022-GP/FUERN

### Revoga Portaria.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,  
CONSIDERANDO os autos do Processo nº 04410006.003158/2021-06, de 02 de dezembro 2021,

#### RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 884/2021-GP/Fuern, de 28 de julho, que suspendeu progressões funcionais dos servidores listados, retornando estes aos níveis descritos abaixo:

Adolpho Pedro de Melo Medeiros - Auxiliar II  
Ceres Germanna Braga Moraes - Assistente IV  
Fabianna da Conceição D. de Medeiros - Adjunto II  
Francisco Rafael Ribeiro Soares - Adjunto II  
Jairá Gonçalves Trigueiro - Assistente II  
Laudelino Gomes Ferreira - Assistente IV  
Adriano Pereira dos Santos - NIB-2  
Edilson Fernandes Dutra Filho - NIB-2  
Francisco Pereira da Costa - NAB-2  
Iranildo Victor da Silva - NIB-2  
José Antonio Soares de Araújo - NAB-2  
José Venceslau de Medeiros Filho - NIB-2  
José Wilson Pereira de Santana - NSA-4  
Luziana Filgueira de Aquino Oliveira - NIB-2  
Rubia Maria de Lima - NSC-6  
Sebastiana Maria do Socorro Pereira - NAB-2  
Walterlin Silva Lopes - NSC-6  
Wendell Carlos Evangelista Pontes - NIB-2

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º/07/2021.

Em 12 de janeiro de 2022.  
PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE  
PRESIDENTE DA FUERN

## Portaria Nº 37/2022-GP/FUERN

### Revoga Portaria.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,  
CONSIDERANDO os autos do Processo nº 04410006.003158/2021-06, de 02 de dezembro 2021,

#### RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 885/2021-GP/Fuern, de 28 de julho, que suspendeu progressões funcionais dos servidores listados, retornando estes aos níveis descritos abaixo:

Agassiz de Almeida Filho - Adjunto II  
Alexandre Milne Jones Nader - Adjunto II  
Amélia Carolina Lopes Fernandes - Adjunto III  
Ana Karine de Moura Saraiva - Adjunto III  
Ana Lúcia de França Medeiros - Adjunto III  
Ana Maria de Carvalho - Adjunto II  
Ana Paula Ferreira Luz - Assistente III  
Anairam de Medeiros e Silva - Adjunto II  
Andrea Araújo de Jesus - Adjunto II  
Andreza de Oliveira Andrade - Adjunto III  
Antonio Vicente Dias de Andrade - Assistente III  
Áurea Christina de Lima Ferreira Prazeres - Assistente III  
Aurélia Carla Queiroga da Silva - Adjunto II  
Bruno Cruz de Oliveira - Adjunto II  
Bruno de Castro Trajano - Adjunto III  
Ciclene Alves da Silva - Adjunto IV  
Cláudia dos Reis Lisboa - Adjunto II  
Dácio Michel da Cruz Souza - Adjunto II  
Deborah Leite da Silva - Adjunto II  
Disneylandia Maria Ribeiro - Adjunto III  
Edilene Rodrigues Barbosa - Adjunto II  
Erick Vinicius Santos Gomes - Adjunto III  
Flávio Henrique Amaral Pires Veras - Assistente III

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º/07/2021.

Em 12 de janeiro de 2022.  
PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE  
PRESIDENTE DA FUERN

## Portaria Nº 38/2022-GP/FUERN

### Revoga Portaria.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO os autos do Processo nº 04410006.003158/2021-06, de 02 de dezembro 2021,

#### RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 886/2021-GP/Fuern, de 28 de julho, que suspendeu progressões funcionais dos servidores listados, retornando estes aos níveis descritos abaixo:

Francicleide Cezário de Oliveira Fonte - Adjunto III  
Francinário Oliveira de Araújo - Adjunto II  
Giovanni Weine Paulino Chaves - Adjunto III  
Iara Maria Carneiro de Freitas - Adjunto III  
Isabelle Cantídio Fernandes Diógenes - Assistente III  
Joana Rosa Costa Nogueira - Adjunto II  
José Eudo Bezerra - Adjunto II  
Keutre Gláudia da Conceição Soares - Adjunto IV  
Keyla Maria Frota Lemos - Adjunto III  
Márcia Socorro Ferreira de A. Silva - Adjunto II  
Maria Ione da Silva - Adjunto III  
Maria Isaura Plácido Soeiro - Adjunto II  
Mariane Raquel Lima Dantas - Assistente IV  
Maura Vanessa Silva Sobreira - Adjunto IV  
Míria Helen Ferreira de Souza - Adjunto III  
Regilene Alves Portela - Adjunto III  
Regina Célia Fernandes Rufino - Assistente III  
Rejane Maria de Oliveira Holanda - Adjunto III  
Rivaldo do Nascimento Júnior - Adjunto II  
Sara Raphaela Machado de Amorim - Adjunto IV  
Suenia de Lima Duarte - Adjunto III  
Tatiana Lourenço de Carvalho - Adjunto III

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º/07/2021.

Em 12 de janeiro de 2022.  
PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE  
PRESIDENTE DA FUERN

## Portaria Nº 39/2022-GP/FUERN

### Revoga Portaria.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,  
CONSIDERANDO os autos do Processo nº 04410006.003158/2021-06, de 02 de dezembro 2021,

#### RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 887/2021-GP/Fuern, de 28 de julho, que suspendeu progressões funcionais dos servidores listados, retornando estes aos níveis descritos abaixo:

Antônio Vitor Ferreira de Souza - NIA-5  
Bruno Leonardo Cavalcante Bento - NSA-5  
Daniel Filgueira Chaves - NIA-5  
Francisca Keyla Guimarães de Oliveira - NSB-2  
Francisco Felipe da Silva - NSA-5  
Genival Tomaz de Medeiros - NIC-6  
Ivana Soares Barros - NSA-4  
João Maria dos Santos - NSA-5  
João Paulo Ferreira Gonzaga - NSA-5  
Josias Alves de Góis - NSA-5  
Mário Sergio Leite - NIA-5  
Sheila Karene Nolasco da Silva Fernandes - NSA-5

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º/07/2021.

Em 12 de janeiro de 2022.  
PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE  
PRESIDENTE DA FUERN

## Portaria Nº 40/2022-GP/FUERN

### Revoga Portaria.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio

Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO os autos do Processo nº 04410006.003158/2021-06, de 02 de dezembro 2021,

**RESOLVE:**

Art. 1º Revogar a Portaria nº 888/2021-GP/Fuern, de 28 de julho, que suspendeu progressões funcionais dos servidores listados, retornando estes aos níveis descritos abaixo:

- Ana Maria Remigio Osterne - Adjunto II
- Andreza Tacyana Félix Carvalho - Adjunto II
- Antônio Oliveira Filho - Adjunto II
- Érica Louise de Souza Fernandes Bezerra - Adjunto III
- Gerdo Bezerra de Faria - Adjunto IV
- Hanieri Gustavo de Oliveira - Adjunto II
- Leonardo Rocha da Gama - Adjunto III
- Livia Sonalle do Nascimento Silva - Adjunto III
- Lucídio Clebeson de Oliveira - Adjunto IV
- Lucineide da Silva Carneiro - Adjunto III
- Luiz Felipe Ferreira da Rocha Freitas - Assistente II
- Marcelo Henrique Alves F. da Silva - Adjunto II
- Nalígia Maria Bezerra Lopes - Adjunto III
- Osvani da Silva Goes Mendes - Assistente III
- Roberta Luna da Costa Freire Russo - Adjunto IV
- Sheyla Maria Fontenele Macedo - Adjunto IV

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º/07/2021.

Em 12 de janeiro de 2022.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE  
PRESIDENTE DA FUERN

## Portaria Nº 42/2022-GP/FUERN

**Revoga Portaria.**

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO os autos do Processo nº 04410006.003158/2021-06, de 02 de dezembro 2021,

**RESOLVE:**

Art. 1º Revogar a Portaria nº 890/2021-GP/Fuern, de 28 de julho, que suspendeu progressões funcionais dos servidores listados, retornando estes aos níveis descritos abaixo:

- Bartira Paraguauçu Falcão Dantas Rocha - Adjunto IV
- Flavia Spinelli Braga - Adjunto IV
- Francisca Karenina Rodrigues Tavares - Assistente III
- Heitor Pinheiro Resende - Adjunto II
- Janina Marinho Bezerra de O. Brasil - Assistente IV
- Jeronimo Dix-Sept Rosado M. Sobrinho - Assistente IV
- Marcelo Roberto Silva dos Santos - Adjunto III
- Ubilina Maria da Conceição Maia - Adjunto II

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º/07/2021.

Em 12 de janeiro de 2022.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE  
PRESIDENTE DA FUERN

## Portaria Nº 43/2022-GP/FUERN

**Concede Progressão Funcional.**

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO o disposto no Art. 17º, Incisos I e II, §1º do Plano de Cargos e Salários de Pessoal Técnico-Administrativo - Resolução nº 002/89-CD; CONSIDERANDO os autos do Processo nº 04410006.003158/2021-06, de 02 de dezembro 2021,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder aos técnicos administrativos abaixo Progressão Funcional do nível respectivamente descrito:

Nº	MATR.	NOME	DE	PARA
1	8142-6	ALDRICH HEUSER CAMARA GODEIRO	NSA-5	NSA-6
2	8124-8	ARTHUR CESAR BARBOSA NUNES	NSA-5	NSA-6

3	8248-1	EDILZA MOREIRA FORMIGA	NIA-4	NIA-5
4	8125-6	EDNEUDO CAVALCANTE DE MEDEIROS	NSA-5	NSA-6
5	8128-0	FRANCISCO LINDOMAR CHAVES DA SILVA	NIA-5	NIA-6
6	8130-2	GIULLYANA LUCENIA B. ROCHA FERNANDES LOBO	NIA-5	NIA-6
7	8120-5	GLAUCIA MOISES MARQUES E SILVA FREIRE	NIA-5	NIA-6
8	8109-4	HUGO FERREIRA DOS SANTOS	NIA-5	NIA-6
9	8116-7	IVAN TIAGO FONSECA OLIVEIRA	NIA-5	NIA-6
10	2931-9	IZAURA AMÉLIA PEDROZA DO NASCIMENTO	NSA-6	NSB-1
11	8135-3	JARMESON VIDAL DE OLIVEIRA	NIA-5	NIA-6
12	6069-0	JOÃO BARBOSA NETO	NIA-6	NIB-1
13	4517-9	JOSE XAVIER DE OLIVEIRA LIMA	NSB-1	NSB-2
14	8252-0	LUCIANO DIAS DELFINO	NIA-4	NIA-5
15	8111-6	MARALISSA DE MEDEIROS FREIRE	NSA-5	NSA-6
16	8117-5	MARCELO HENRIQUE PEREIRA COSTA	NIA-5	NIA-6
17	8144-2	MARCOS MACIEL DA SILVA	NIA-5	NIA-6
18	8148-5	MARIA KILVIA DA SILVA FERREIRA	NIA-5	NIA-6
19	8246-5	MARIA NILZA BATISTA LUZ	NSA-4	NSA-5
20	8126-4	MARY JEANE FERREIRA ROCHA	NSA-5	NSA-6
21	8250-3	NESTOR GOMES DUARTE JUNIOR	NIA-4	NIA-5
22	8099-3	PATRICIA DE FARIAS CALADO GONÇALVES	NSA-5	NSA-6
23	8127-2	RANIERI DE ANDRADE LIMA SANTOS	NSA-5	NSA-6
24	8098-5	RICARDO SAVIO TRIGUEIRO DE MORAIS	NSA-5	NSA-6
25	8138-8	RICARDO SOARES ABRANTES	NIA-5	NIA-6
26	8149-3	SILVANA ELIZABETE DE ANDRADE	NIA-5	NIA-6
27	8140-0	SIMONE MÁRCIA DOS GUIMARÃES COELHO	NIA-5	NIA-6
28	8121-3	THIAGO SILVA DE MORAIS	NSA-5	NSA-6

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º/11/2020.

Em 12 de janeiro de 2022.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE  
PRESIDENTE DA FUERN

## Portaria Nº 44/2022-GP/FUERN

**Concede Progressão Funcional.**

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO o disposto no Art. 9º, Inciso I e II, e 1º e 2ºS, da Resolução nº 001/89-CD, que implanta o Plano de Cargos e Salários dos Servidores Docentes da Fuern; CONSIDERANDO os autos do Processo nº 04410006.003158/2021-06, de 02 de dezembro 2021,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder aos docentes abaixo Progressão Funcional nas Classes e Níveis descritos:

Nº	MATR.	NOME	DE	PARA
1	03302-2	ALYSSON MENDES DE OLIVEIRA	ASSISTENTE IV	ADJUNTO I
2	03319-7	ANTONIO JOSIMARIO SOARES DE OLIVEIRA	ADJUNTO II	ADJUNTO III
3	03351-0	BOANERGES DE FREITAS BARRETO FILHO	ASSISTENTE IV	ADJUNTO I
4	03327-8	CRISTIANNY CARDOSO DE SOUZA	ADJUNTO I	ADJUNTO II
5	03330-8	ELIANA DA SILVA FILGUEIRA	ADJUNTO I	ADJUNTO II
6	03345-6	FRANCISCO GAMA DA SILVA	ADJUNTO I	ADJUNTO II
7	08042-0	HELENA PERPETUA DE AGUIAR	ADJUNTO II	ADJUNTO III
8	03355-3	ISAC RUFINO DE ARAÚJO	ADJUNTO II	ADJUNTO III
9	03271-9	JACINTA DE FATIMA MARTINS MALALA	ADJUNTO I	ADJUNTO II
10	06067-4	JANAINA MIKARLA DANTAS DA COSTA	ASSISTENTE III	ASSISTENTE IV
11	03331-6	JOSEFA ALDACEIA CHAGAS DE OLIVEIRA	ADJUNTO I	ADJUNTO II
12	03346-4	LUIS MARCOS DE MEDEIROS GUERRA	ADJUNTO II	ADJUNTO III
13	08086-1	MARIA EDNEIDE FERREIRA DE CARVALHO	ADJUNTO II	ADJUNTO III

14	08085-3	MARIANA VANNUCCI VASCONCELOS	ASSISTENTE IV	ADJUNTO I
15	06066-6	MICHELLE YUMI FELIPE OKINO	ADJUNTO II	ADJUNTO III
16	04534-9	RAIMUNDA MARIA MARQUES DE AZEVEDO	ADJUNTO I	ADJUNTO II

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º/11/2020.

Em 12 de janeiro de 2022.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE  
PRESIDENTE DA FUERN

## Portaria N° 45/2022-GP/FUERN

### Concede Progressão Funcional.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO o disposto no Art. 17º, Incisos I e II, §1º do Plano de Cargos e Salários de Pessoal Técnico-Administrativo - Resolução nº 002/89-CD; CONSIDERANDO os autos do Processo nº 04410006.003158/2021-06, de 02 de dezembro 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos técnicos administrativos abaixo Progressão Funcional do nível respectivamente descrito:

Nº	MATR.	NOME	DE	PARA
1	08151-5	ADIZA CRISTIANE AVELINO BEZERRA	NSA-5	NSA-6
2	08778-5	AGENOR TEIXEIRA DE OLIVEIRA JUNIOR	NIA-5	NIA-6
3	08715-7	ALINE CRISTIANE DE CARVALHO GOMES	NIA-5	NIA-6
4	08205-8	ALLYNE LOPES ANDRADE GUIMARÃES	NSA-5	NSA-6
5	08729-7	ANA ANGELICA DO NASCIMENTO NOGUEIRA	NIA-5	NIA-6
6	08759-9	ANA CLARA MAIA GURGEL MENDES	NIA-5	NIA-6
7	08724-6	ANA FABIOLA REBOUÇAS DE SOUZA	NIA-5	NIA-6
8	08150-7	ANA JOIS GARCIA	NSA-5	NSA-6
9	08159-0	ANDREA REGINA FERNANDES LINHARES	NSA-5	NSA-6
10	08166-3	ANDREIA LOURENÇO DOS SANTOS	NSA-5	NSA-6
11	08698-3	ARGOLANTE BALBINO LOPES	NIA-5	NIA-6
12	08198-1	BRUNO DE LIRA ALVES	NSA-5	NSA-6
13	08755-6	BRUNO TOMAZ ALVES	NIA-5	NIA-6
14	12909-7	CARLA JEANE HOLANDA DE CASTRO	NIA-1	NIA-2
15	08730-0	CAROLINE PEREIRA REBOUÇAS	NIA-5	NIA-6
16	08177-9	CYBELLE SILVA ALBUQUERQUE M. DANTAS	NSA-5	NSA-6
17	08164-7	DANIEL DE MORAIS CUNHA	NSA-5	NSA-6
18	08221-0	DIEGO ALLAN PINTO DE ABREU	NSA-5	NSA-6
19	08199-0	DIEGO DE ARAÚJO DANTAS	NSA-5	NSA-6
20	08209-0	DIEGO EZAU PEREIRA DE ARAUJO	NSA-5	NSA-6
21	08703-3	EDILMA DA SILVA MEDEIROS	NIA-5	NIA-6
22	08699-1	EDUARDO SIDNEY ALVES LIMA	NIA-5	NIA-6
23	,08776-9	ELAINE CRISTINA DANTAS MORAIS	NIA-5	NIA-6
24	08156-6	ELOI EDEMAR FERNANDES NETO	NSA-5	NSA-6
25	12904-6	ELOISA CRISTINA GRANJEIRO BRAGA	NIA-1	NIA-2
26	08157-4	EMANUELA TEIXEIRA DE SOUZA	NSA-5	NSA-6
27	08760-2	ERIKA LARISSA DE OLIVEIRA SILVA	NIA-5	NIA-6
28	08704-1	ERISON NATÉCIO DA COSTA TORRES	NIA-5	NIA-6
29	08240-6	IVALDO PINHEIRO DE ALBUQUERQUE	NIA-5	NIA-6
30	08741-6	FLAVIO HENRIQUE DA ROCHA SILVA	NIA-5	NIA-6
31	12914-3	FRANCISCA FABIANA MORAIS DA COSTA	NSA-1	NSA-2
32	12900-3	FRANCISCO CLEZIVAN DE LIMA BRASIL	NSA-1	NSA-2
33	08780-7	FRANCISCO GILSON DO NASCIMENTO	NIA-5	NIA-6

34	12905-4	GENIVAL FERNANDES DOS SANTOS FILHO	NSA-1	NSA-2
35	08178-7	GEORDANA FERNANDES SOUTO DO MONTE	NSA-5	NSA-6
36	08162-0	GEORGE FAGNER DA SILVA	NSA-5	NSA-6
37	08212-0	HELENAIDE GOMES DE PAIVA REBOUÇAS	NSA-5	NSA-6
38	08195-7	IRANI LOPES DA SILVEIRA	NSA-5	NSA-6
39	08160-4	ISMAEL NOBRE RABELO	NSA-5	NSA-6
40	12910-0	JACINEIDE FERNANDA DANTAS	NSA-1	NSA-2
41	12897-0	JAILSON ALVES NOGUEIRA	NIA-1	NIA-2
42	08242-2	JEOVAR FRANQUER CEZARIO DE LIMA	NSA-4	NSA-5
43	08764-5	JETRO TEODOSIO DA SILVA	NIA-5	NIA-6
44	08746-7	JOÃO BATISTA FREIRE DE MORAIS	NIA-5	NIA-6
45	08721-1	JOÃO PAULO DE FREITAS COSTA SILVA	NIA-5	NIA-6
46	08690-8	JONATAS MARQUES DE ANDRADE	NIA-5	NIA-6
47	08772-6	JONY SANTOS DE FREITAS	NIA-5	NIA-6
48	12895-3	JOSE INACIO DA COSTA SOBRINHO	NIA-1	NIA-2
49	08196-5	JOSE MAXIMIANO DA COSTA NETO	NSA-5	NSA-6
50	08702-5	JULIA LORENA MARQUES GURGEL	NIA-5	NIA-6
51	08172-8	KALIA RIVONE ALVES BARBOSA	NSA-5	NSA-6
52	08207-4	KAMILA MARIA LIMA DO NASCIMENTO	NSA-5	NSA-6
53	08175-2	KASSANDRA WALESQUEY GUEDES DE LIMA	NSA-5	NSA-6
54	08726-2	KELLY CRISTINA SOARES RODRIGUES CAMELO	NIA-5	NIA-6
55	08781-5	KETUCIA MIRLENE DUARTE DE LIMA	NSA-5	NSA-6
56	08750-5	LAIZY CABRAL MIRANDA	NIA-5	NIA-6
57	08225-2	LARISSA DE CASTRO XAVIER	NSA-5	NSA-6
58	08216-3	LAURA ALINE GALVÃO P. DE MELO EMIDIO	NSA-5	NSA-6
59	08204-0	LIDIANE MENDONÇA DE ALENCAR MORAIS	NSA-5	NSA-6
60	12894-5	LUEVERTON GONÇALVES DOS SANTOS	NIA-1	NIA-2
61	08733-5	LUANA CARDOSO SANSANO	NIA-5	NIA-6
62	08723-8	LUCAS MOREIRA ROSADO	NIA-5	NIA-6
63	08731-9	LUIS SANTIAGO DE LIMA JUNIOR	NIA-5	NIA-6
64	08180-9	MARCIA LEANDRA DA SILVA	NSA-5	NSA-6
65	08692-4	MARIA JOSEILMA EMIDIO VITÓRIA	NIA-5	NIA-6
66	12925-9	MARIA TATIANA PEIXOTO	NIA-1	NIA-2
67	08749-1	MARICLEIA ALMEIDA DE SOUZA GUILHERME	NIA-5	NIA-6
68	08168-0	MELINA MARIA ALVES DE MELO	NSA-5	NSA-6
69	08762-9	MIRELLA FABIANNE PACHECO DA CUNHA	NIA-5	NIA-6
70	08717-3	MYLLER EDUARDO DE FREITAS FONSECA	NIA-5	NIA-6
71	08739-4	NALINA CLARA BRAGA LIRA	NIA-5	NIA-6
72	12902-0	NAYARA GLENDA VIDAL P. MEDEIROS	NSA-1	NSA-2
73	08756-4	NEYLSON DE JESUS GONÇALVES MORENO	NIA-5	NIA-6
74	08744-0	NOBERTO ANDREY RODRIGUES DE NEGREIROS	NIA-5	NIA-6
75	012907-0	PALLOMA THAYNA VIEIRA	NSA-1	NSA-2
76	08176-0	PATRICIA DANIELE DA PAZ BEZERRA	NSA-5	NSA-6
77	08765-3	PAULO DE TARSO DE PAULA SANTIAGO	NIA-5	NIA-6
78	08188-4	PEDRO ANDRE PINTO BARRA	NSA-5	NSA-6
79	08155-8	PEDRO REBOUÇAS DE OLIVEIRA NETO	NSA-5	NSA-6
80	12898-8	RAISSA CARLA FERNANDES LOBATO	NSA-1	NSA-2
81	08268-6	RANISON CARLOS GODEIRO	NIA-4	NIA-5
82	08722-0	RAVI DIAS DE ALMEIDA OLIVEIRA	NIA-5	NIA-6
83	08238-4	REGIA CARLA COSTA REBOUÇAS FERNANDES	NIA-5	NIA-6

84	12899-6	REJANE SONARA DA SILVA	NSA-1	NSA-2
85	08719-0	RENATHA REBOUÇAS DE OLIVEIRA	NIA-5	NIA-6
86	08214-7	RENATO ANDRE DE ARAÚJO SOUZA	NSA-5	NSA-6
87	08187-6	RICARDO MAGNO DOS ANJOS	NSA-5	NSA-6
88	08219-8	RODRIGO GUERRA BENEVIDES	NSA-5	NSA-6
89	08185-0	RODRIGO VIDAL DE MOURA	NSA-5	NSA-6
90	08165-5	SARA CRISTINA DO COUTO SILVA	NSA-5	NSA-6
91	08217-1	SEPHORA EDITE NOGUEIRA DO C. BORGES	NSA-5	NSA-6
92	08700-9	SÉRGIO CARLOS DA SILVA MENESES	NIA-5	NIA-6
93	08173-6	TARCISO MARCELINO DE OLIVEIRA JUNIOR	NSA-5	NSA-6
94	08773-4	TATIANE DE SOUZA FILGUEIRA	NIA-5	NIA-6
95	08701-7	TATIANE PAULA LEITE	NIA-5	NIA-6
96	12915-1	THAYNARA DANYELLE DE OLIVEIRA	NSA-1	NSA-2
97	12915-1	TAYLLANDYA SUELLY PRAXEDES	NSA-1	NSA-2
98	08716-5	THAYSE CIBELLE DE MEDEIROS SILVA	NIA-5	NIA-6
99	08167-1	THIAGO MENDES FERNANDES	NSA-5	NSA-6
100	08182-5	TIAGO MARCEL CAVALCANTE FALCAO	NSA-5	NSA-6
101	12901-1	VALDENIO MEDEIROS DE SOUZA	NSA-1	NSA-2
102	08705-0	VANDILSON NUNES LOPES	NIA-5	NIA-6
103	08218-0	VENAIDE MAIA DANTAS	NSA-5	NSA-6
104	08237-6	WESCLEY ASSUNÇÃO SANTOS DA SILVA	NIA-5	NIA-6
105	08222-8	ZAIRA NAKARLA DA SILVA CAMARA OLIVEIRA	NSA-5	NSA-6

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º/12/2020.  
Em 12 de janeiro de 2022.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE  
PRESIDENTE DA FUERN

## Portaria Nº 46/2022-GP/FUERN

### Concede Progressão Funcional.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO o disposto no Art. 9º, Incisos I e II, §1º e §2º da Resolução nº 001/89-CD, que implanta o Plano de Cargos e Salários dos Servidores Docentes da Fuern; CONSIDERANDO os autos do Processo nº 04410006.003158/2021-06, de 02 de dezembro 2021,

#### RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos docentes abaixo Progressão Funcional nas Classes e Níveis descritos: Matrícula

MATRÍCULA	NOME	DE	PARA
12921-6	ALEXANDRE POLICARPO DA SILVA	ADJUNTO I	ADJUNTO II
12913-5	ALINE ALMEIDA INHOTI	ASSISTENTE I	ASSISTENTE II
03361-8	ANTÔNIO CARLOS BATISTA DE SOUZA	ADJUNTO II	ADJUNTO III
12903-8	DANIEL ROBSON LINHARES DE LIMA	ASSISTENTE I	ASSISTENTE II
12923-2	EMANUELA CARLA MEDEIROS DE QUEIROZ	ADJUNTO I	ADJUNTO II
12928-3	FERNANDA ABREU DE OLIVEIRA	ASSISTENTE I	ASSISTENTE II
12919-4	GABRIELA CEMIRAMES DE SOUZA GURGEL	ADJUNTO I	ADJUNTO II
12916-0	JOSEANE ABILIO DE SOUZA FERREIRA	ADJUNTO I	ADJUNTO II
12922-4	PRISCILA DO VALE SILVA MEDEIROS	ASSISTENTE I	ASSISTENTE II
12927-5	SUANY RAFAELY SOARES	ADJUNTO I	ADJUNTO II
12917-8	WELKA PRESTON LEITE BATISTA DA C. ALVES	ADJUNTO I	ADJUNTO II
12911-9	ZENIS BEZERRA FREIRE	ADJUNTO I	ADJUNTO II

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º/12/2020.

Em 12 de janeiro de 2022.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE  
PRESIDENTE DA FUERN

## Portaria Nº 47/2022-GP/FUERN

### Concede Progressão Funcional.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO o disposto no Art. 17º, Inciso I, e II 1º§, do Plano de Cargos e Salários de Pessoal Técnico Administrativo - Resolução nº 002/89-CD; CONSIDERANDO os autos do Processo nº 04410006.003158/2021-06, de 02 de dezembro 2021,

#### RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos técnicos administrativos abaixo Progressão Funcional do nível respectivamente descrito:

Nº	MATR	NOME	DE	PARA
1	12976-3	ALINE MARCIELLE FREIRE GOMES FARIAS	NSA-1	NSA-2
2	12965-8	ANA CLAUDIA CAVALCANTE C. SALDANHA	NSA-1	NSA-2
3	06083-6	ANTONIA EVALUCIA BEZERRA DA SILVA	NIA-6	NIB-1
4	06087-9	CANDICE CRISTIANE COSTA APOLINARIO	NIA-6	NIB-1
5	06084-4	DORA REGIA AZEVEDO DE MEDEIROS	NIA-6	NIB-1
6	08283-0	ERIKA BARBOSA DE SOUZA	NSA-4	NSA-5
7	04885-2	FRANCILUCIA ARAUJO	NIB-1	NIB-2
8	08295-3	FRANCISCO RENATO DA SILVA SANTOS	NSA-4	NSA-5
9	08280-5	FREDERICO VITORIANO DANTAS P. JUNIOR	NSA-4	NSA-5
10	12961-5	IVINA MARIANA DUARTE M. E SILVA	NSA-1	NSA-2
11	06086-0	JANAINA MARIA PEREIRA	NIA-6	NIB-1
12	12970-4	JOANILSON SILVA	NIA-1	NIA-2
13	08296-1	JOSE CARLOS GOMES BATISTA	NIA-4	NIA-5
14	08274-0	KAIRUSKA KARLA GUIMARAES DA SILVA	NSA-4	NSA-5
15	12973-9	KARLA EMANUELLE GOMES PESSOA	NSA-1	NSA-2
16	08272-4	KELLY CRISTINA CASSIMIRO DE A SILVA	NSA-4	NSA-5
17	04883-6	LUIS FLAVIO BATISTA	NIB-1	NIB-2
18	06088-7	MARQUIONY MARQUES DOS SANTOS	NIA-6	NIB-1
19	12964-0	MONALISA GURGEL CUTRIM	NSA-1	NSA-2
20	12972-0	PATRICIA DE SOUZA CIDRACK ALCANTARA	NSA-1	NSA-2
21	12969-0	RAFAELA MOREIRA GURGEL DA COSTA	NIA-1	NIA-2
22	04889-5	RIDAGNA ZULMIRA DE ALMEIDA	NIB-1	NIB-2
23	08294-5	RIVALDO MAIA SANTOS	NIA-4	NIA-5
24	12975-5	WILLIAMS VICENTE DA SILVA	NIA-1	NIA-2

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º/04/2021.

Em 12 de janeiro de 2022.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE  
PRESIDENTE DA FUERN

## Portaria Nº 48/2022-GP/FUERN

### Concede Progressão Funcional.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO o disposto no Art. 9º, Incisos I e II, e §1º e §2º da Resolução nº 001/89-CD, que implanta o Plano de Cargos e Salários dos Servidores Docentes da Fuern; CONSIDERANDO os autos do Processo nº 04410006.003158/2021-06, de 02 de dezembro 2021,

#### RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos docentes abaixo Progressão Funcional nas Classes e Níveis descritos:

Nº	MATR	NOME	DE	PARA
1	1834-1	ALBERTO LUIZ DE LIMA TRIGUEIRO	ADJUNTO I	ADJUNTO II
2	12339-0	ALDECI FERNANDES DA CUNHA	ASSISTENTE II	ASSISTENTE III
3	8088-8	ALEXSANDRA FERREIRA GOMES	ASSISTENTE IV	ADJUNTO I
4	12226-2	ALEXANDRE DE OLIVEIRA LIMA	ADJUNTO II	ADJUNTO III
5	12219-0	ANA ELILIA TRIGUEIRO BARROS CAVALCANTE	AUXILIAR III	AUXILIAR IV
6	12227-0	ANA LUIZA BEZERRA DA COSTA SARAIVA	ASSISTENTE II	ASSISTENTE III
7	12229-7	ANTONIA BRUNA DA SILVA	ADJUNTO II	ADJUNTO III
8	12931-3	ANTONIO FELIPE ARAGÃO DOS SANTOS	ADJUNTO I	ADJUNTO II
9	12346-3	CAMILA GOMES FERNANDES DE SOUZA	AUXILIAR II	AUXILIAR III
10	12232-7	CELIANE OLIVEIRA DOS SANTOS	ASSISTENTE II	ASSISTENTE III
11	12233-5	CONCISIA LOPES DOS SANTOS	ADJUNTO II	ADJUNTO III
12	12234-3	CRISTIANO DA COSTA SILVA	ADJUNTO II	ADJUNTO III
13	12235-1	CYNTIA CAROLINA BESERRA BRASILEIRO	ADJUNTO II	ADJUNTO III
14	12236-0	DANDARA QUEIROGA DE OLIVEIRA SOUZA	ASSISTENTE II	ASSISTENTE III
15	12239-4	DIEGO ALVES ADAUTO	ADJUNTO II	ADJUNTO III
16	12220-3	DIEGO NATHAN DO NASCIMENTO SOUZA	ADJUNTO II	ADJUNTO III
17	12241-6	FILIPE DA SILVA PEIXOTO	ADJUNTO II	ADJUNTO III
18	12242-4	FLAVIA MAIARA LIMA FERNANDES	ASSISTENTE II	ASSISTENTE III
19	12243-2	FRANCISCA LAISLA RIBEIRO PINTO	ASSISTENTE II	ASSISTENTE III
20	12245-9	GUIANEZZA MESCHERICHIA DE GOIS S. MEIRA	ADJUNTO II	ADJUNTO III
21	12246-7	HELIO JUNIOR ROCHA DE LIMA	ADJUNTO II	ADJUNTO III
22	12247-5	HERONILSON PINTO FREIRE	ADJUNTO II	ADJUNTO III
23	12249-1	IURE COUTRE GURGEL	ASSISTENTE II	ASSISTENTE III
24	12250-5	IVANA ALICE TEIXEIRA FONSECA	ADJUNTO II	ADJUNTO III
25	12251-3	JAMMARA OLIVEIRA VASCONCELOS DE SÁ	ADJUNTO II	ADJUNTO III
26	12210-6	JANDESON DANTAS DA SILVA	ASSISTENTE II	ASSISTENTE III
27	12253-0	JEYSON FERREIRA SILVA DE LIMA	ASSISTENTE II	ASSISTENTE III
28	12214-9	JOÃO PAULO GURGEL DE MEDEIROS	AUXILIAR II	AUXILIAR III
29	12254-8	JORGE LUIZ QUEIROZ CARVALHO	ASSISTENTE II	ASSISTENTE III
30	12255-6	JOSE ANTONIO NUNES DE SOUZA	ASSISTENTE II	ASSISTENTE III
31	3362-6	JOSE MARIANO TAVARES JUNIOR	ADJUNTO II	ADJUNTO III
32	12256-4	JOSEYLSON FAGNER DOS SANTOS	ASSISTENTE II	ASSISTENTE III
33	12259-9	LEONARDO CANDIDO ROLIM	ADJUNTO II	ADJUNTO III
34	12216-5	LEONARDO LINHARES OLIVEIRA	ADJUNTO II	ADJUNTO III
35	12261-0	LILIA BASILIO DE CALAND	ADJUNTO II	ADJUNTO III
36	12262-9	LUCIANA FERNANDES NERY	ASSISTENTE II	ASSISTENTE III
37	12263-7	MANOEL CIRICIO PEREIRA NETO	ADJUNTO II	ADJUNTO III
38	12264-5	MARCELLY SANTOS COSSI	ADJUNTO II	ADJUNTO III
39	12222-0	MARCELO BEZERRA DE MORAIS	ADJUNTO II	ADJUNTO III
40	12266-1	MARCOS ERICO DE ARAUJO SILVA	ADJUNTO II	ADJUNTO III
41	12267-0	MARIA CLEONICE SOARES	ASSISTENTE II	ASSISTENTE III
42	12268-8	MARIA DAS GRAÇAS DIAS DA SILVA	ADJUNTO II	ADJUNTO III
43	12218-1	MARIA GEANE DE LIMA FERREIRA	AUXILIAR III	AUXILIAR IV
44	12269-6	MARIA LOSANGELA MARTINS DE SOUZA	ADJUNTO II	ADJUNTO III
45	12912-7	MARIA ROBERTA DE ALENCAR OLIVEIRA	ASSISTENTE I	ASSISTENTE II
46	8087-0	RAQUEL MIRTES PEREIRA DA SILVA	ASSISTENTE I	ASSISTENTE II
47	12271-8	RENAN COLOMBO SIMOES	ADJUNTO II	ADJUNTO III
48	12272-6	RENATA JANICE MORAIS LIMA F. BARROS	ASSISTENTE II	ASSISTENTE III
49	12273-4	ROBERTO MARIANO DE ARAUJO FILHO	ADJUNTO II	ADJUNTO III
50	12274-2	RODOLFO HERALD DA COSTA CAMPOS	ADJUNTO II	ADJUNTO III
51	12276-9	SARA TACIANA FIRMINO BEZERRA	ADJUNTO II	ADJUNTO III
52	12277-7	SAULO GOMES BATISTA	ADJUNTO II	ADJUNTO III

53	12221-1	SUENYRA NOBREGA SOARES	ASSISTENTE II	ASSISTENTE III
54	12278-5	TAMMI RODRIGUES	AUXILIAR II	AUXILIAR III
55	12281-5	VINICIUS PATRICIO SANTOS CALDEIRA	ADJUNTO II	ADJUNTO III
56	12282-3	WALDNEY DE SOUZA RODRIGUES COSTA	ADJUNTO II	ADJUNTO III
57	12211-4	WENYKA PRESTON LEITE B. DA COSTA	ADJUNTO II	ADJUNTO III

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º/01/2021.

Em 12 de janeiro de 2022.  
PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE  
PRESIDENTE DA FUERN

## Portaria Nº 49/2022-GP/FUERN

### Concede Progressão Funcional.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO o disposto no Art. 17º, Inciso I e II, §1º, do Plano de Cargos e Salários de Pessoal Técnico-Administrativo - Resolução nº 002/89-CD; CONSIDERANDO os autos do Processo nº 04410006.003158/2021-06, de 02 de dezembro 2021,

#### RESOLVE:

Art. 1º -Conceder aos técnicos administrativos abaixo Progressão Funcional do nível respectivamente descrito:

Nº	MATR	NOME	DE	PARA
1	08259-7	ADRIENE FORTUNA DE FREITAS	NSA-4	NSA-5
2	04540-3	BIANCA VALENTE DE MEDEIROS	NSB-1	NSB-2
3	01542-3	CLEZIA DA ROCHA BARRETO	NSC-3	NSC-4
4	12372-2	DANILLO LIMA DA SILVA	NSA-2	NSA-3
5	12418-4	FRANCISMEIRY GOMES DE OLIVEIRA	NSA-2	NSA-3
6	04492-0	FRANCISCO PEREIRA DA SILVA	NAA-5	NAA-6
7	12420-6	JOSE XAVIER NETO	NIA-2	NIA-3
8	12289-0	KATARINE ANDRADE E SILVA	NSA-2	NSA-3
9	12421-4	RACKEL GURGEL HIPOLITO	NSA-2	NSA-3

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º/02/2021.

Em 12 de janeiro de 2022.  
PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE  
PRESIDENTE DA FUERN

## Portaria Nº 50/2022-GP/FUERN

### Concede Progressão Funcional.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO o disposto no Art. 9º, Inciso I e II, §1º e §2º da Resolução nº 001/89-CD, que implanta o Plano de Cargos e Salários dos Servidores Docentes da Fuern; CONSIDERANDO os autos do Processo nº 04410006.003158/2021-06, de 02 de dezembro 2021,

#### RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos docentes abaixo,Progressão Funcional nas Classes e Níveis descritos:

Nº	MATR	NOME	DE	PARA
1	08043-8	ANDREZZA KARINE ARAÚJO DE M. PEREIRA	ADJUNTO II	ADJUNTO III
2	03404-5	CARLA MARIA FERNANDES BRITO	ASSISTENTE II	ASSISTENTE III
3	08048-9	IANDRA FERNANDES PEREIRA CALDAS	ADJUNTO III	ADJUNTO IV
4	08045-4	LINDA KATIA OLIVEIRA SALES	ADJUNTO II	ADJUNTO III
5	12348-0	LUANA PAULA MOREIRA SANTOS	ASSISTENTE II	ASSISTENTE III
6	08044-6	MARCELA ALVES LIMA ABRANTES	ASSISTENTE II	ASSISTENTE III
7	12338-2	RAIMUNDO MÁRCIO RIBEIRO LIMA	ADJUNTO II	ADJUNTO III
8	12429-0	WANDERSON LAERTE DE OLIVEIRA CARVALHO	ASSISTENTE II	ASSISTENTE III

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º/02/2021.

Em 12 de janeiro de 2022.

PROFESSORA DOUTORA CICÍLIA RAQUEL MAIA LEITE  
PRESIDENTE DA FUERN

## Portaria Nº 51/2022-GP/FUERN

### Concede Progressão Funcional.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 17º, Incisos I, e II, §1º, do Plano de Cargos e Salários de Pessoal Técnico-Administrativo - Resolução nº 002/89-CD;  
CONSIDERANDO os autos do Processo nº 04410006.003158/2021-06, de 02 de dezembro 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos técnicos administrativos abaixo Progressão Funcional do nível respectivamente descrito:

Nº	MATR	NOME	DE	PARA
1	08875-7	ADRIANA PAULA BATISTA DOS SANTOS	NSA-5	NSA-6
2	08809-9	ALANFAGNER DE QUEIROZ MORAIS	NIA-5	NIA-6
3	08139-6	ANTÔNIA GERLANIA VIANA MEDEIROS	NSA-5	NSA-6
4	08807-2	ANTÔNIO ALDERI DANTAS	NIA-5	NIA-6
5	08874-9	ANTÔNIO CARLOS DE MEDEIROS	NIA-5	NIA-6
6	08740-8	ARYANNA SERGIA Q. OLIVEIRA	NIA-5	NIA-6
7	08818-8	BRUNO EMANUEL PINTO BARRETO CIRILO	NSA-5	NSA-6
8	08829-3	CHARLES MILLER DE GÓIS OLIVEIRA	NIA-5	NIA-6
9	08799-8	CLAUDENICE SANTOS	NSA-5	NSA-6
10	08800-5	DANIEL COSTA DO COUTO	NSA-5	NSA-6
11	08812-9	DANIEL PUKEY OLIVEIRA GALVÃO	NIA-5	NIA-6
12	08821-8	DENIS FREIRE LOPES NUNES	NIA-5	NIA-6
13	08747-5	EDYMARA SINTHIA R. DE MOURA	NIA-5	NIA-6
14	08873-0	ELIZABETH DE AZEVEDO S. BORGES	NIA-5	NIA-6
15	08878-1	EUCLIDES FERREIRA DA C. NETO	NIA-5	NIA-6
16	08838-2	FERNANDA CAMILA S. PIRES MORAIS	NSA-5	NSA-6
17	08786-6	FRANCISCA FABRICIA MAIA ALVES	NSA-5	NSA-6
18	08881-1	FRANCISCO FÁBIO MESQUITA OLIVEIRA	NSA-5	NSA-6
19	08805-6	FRANCISCO MATHEUS R. PINTO SENA	NIA-5	NIA-6
20	08811-0	FRANCISCO XAVIER SOARES AZEVEDO	NIA-5	NIA-6
21	08791-2	HAYANNA MORAIS FALCÃO	NSA-5	NSA-6
22	08796-3	HUGO PAULINELE PEREIRA LIMA	NSA-5	NSA-6
23	08797-1	IATA ANDERSON FERNANDES	NSA-5	NSA-6
24	08816-1	ILANA SHYRLA DE ALBUQUERQUE MAIA	NSA-5	NSA-6
25	08826-9	IODEVOHE REBOUÇAS VERAS JUNIOR	NIA-5	NIA-6
26	08822-6	ISADORA ELEUTERIO DE PAIVA SOUZA	NIA-5	NIA-6
27	08771-8	ITALO DE SOUZA DANTAS	NIA-5	NIA-6
28	08817-0	IUSKA KALIANY FREIRE DE OLIVEIRA	NSA-5	NSA-6
29	08813-7	IVAN KLEBER REGO GONÇALVES	NIA-5	NIA-6
30	08814-5	JANAINA SAIONARA R. DE OLIVEIRA	NIA-5	NIA-6
31	08787-4	JOSEANE GARCIA DA SILVA	NSA-5	NSA-6
32	04541-1	JOSEK ALEX DE MEDEIROS	NIB-1	NIB-2
33	08785-8	KALIANE DE MESQUITA TRAJANO LIMA	NSA-5	NSA-6
34	08869-2	KARINNE BENTES ABREU T. REGINALDO	NSA-5	NSA-6
35	08792-0	KLEYSON DIAS CORTEZ	NSA-5	NSA-6
36	08795-5	LADY MACBETH RODRIGUES DE OLIVEIRA	NSA-5	NSA-6
37	08842-0	LEILA MARIA RODRIGUES DE M. COSTA	NSA-5	NSA-6
38	08840-4	LENI ANDRADE BARROS DOS SANTOS	NSA-5	NSA-6

39	08841-2	LENNA INDYARA DE LIMA	NSA-5	NSA-6
40	08870-6	LUCIA HELENA DANTAS MARTINS	NSA-5	NSA-6
41	08833-1	LUECIA MARIA REGIS FRANÇA	NIA-5	NIA-6
42	08788-2	MARCELA KARIN PEREIRA RIBEIRO	NSA-5	NSA-6
43	08830-7	MARCELO FIGUEIREDO BALLAGUARDA	NIA-5	NIA-6
44	08828-5	MARCOS DERBY DE SOUZA LIMA	NIA-5	NIA-6
45	08844-7	MARIA DE FATIMA LOPES DE MEDEIROS	NSA-5	NSA-6
46	08882-0	MIZAE CLISTON SOUZA ELIAS	NSA-5	NSA-6
47	08871-4	MOISES ELCIO DA SILVA	NIA-5	NIA-6
48	08097-7	PRISCILA NOGUEIRA KRUGER	NSA-5	NSA-6
49	08866-8	RAIMUNDO NONATO SANTOS DA COSTA	NSA-5	NSA-6
50	08802-1	RENATO BEZERRA DE FIGUEIREDO	NSA-5	NSA-6
51	08810-2	ROZINALDO MELO DE ARAÚJO	NIA-5	NIA-6
52	08849-8	SEBASTIÃO LOPES GALVÃO NETO	NSA-5	NSA-6
53	08876-5	SIMONE ALVES SERAFIM ROCHA	NSA-5	NSA-6
54	08843-9	SONIA ALVES BEZERRA LINS	NSA-5	NSA-6
55	08824-2	TAISA CRISTIANNE LOPES DE MELO	NSA-5	NSA-6
56	08832-3	THIAGO DE CARVALHO REGO	NIA-5	NIA-6
57	08798-0	TIAGO MARTINS MOURA	NSA-5	NSA-6
58	08803-0	TICIANE TEIXEIRA SILVA	NSA-5	NSA-6
59	08825-0	VALERIO FARIAS DE CARVALHO	NSA-5	NSA-6
60	08847-1	VANESSA NASCIMENTO SOBRAL	NIA-5	NIA-6
61	08752-1	VICTOR GODEIRO CHAVES CARLOS	NIA-5	NIA-6
62	08877-3	WILLIANE SIMOES DANTAS	NSA-5	NSA-6
63	08854-4	BRUNO CAMINHA FARIAS	IMA-5	IMA-6
64	08852-8	EVANDRO HALLYSON DANTAS PEREIRA	IMA-5	IMA-6
65	08862-5	FABIO ROBERTO MONTEIRO LIMA	IMA-5	IMA-6
66	08857-9	FILIPPE RICARDO CABRAL DE MOURA	IMA-5	IMA-6
67	08856-0	GIBSON ALVES MARINHO DA SILVA	IMA-5	IMA-6
68	08861-7	GIDEÃO LIMA DA SILVA	IMA-5	IMA-6
69	08855-2	GUIDO ALVES DO NASCIMENTO	IMA-5	IMA-6
70	08851-0	JOABE WILLAMYS RODRIGUES DE MORAIS	IMA-5	IMA-6
71	08863-3	SEBASTIÃO DE ARAÚJO A. DAS GRAÇAS	IMA-5	IMA-6

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º/03/2021.

Em 12 de janeiro de 2022.

PROFESSORA DOUTORA CICÍLIA RAQUEL MAIA LEITE  
PRESIDENTE DA FUERN

## Portaria Nº 52/2022-GP/FUERN

### Concede Progressão Funcional.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 9º, Incisos I e II, §1º e §2º da Resolução nº 001/89-CD, que implanta o Plano de Cargos e Salários dos Servidores Docentes da Fuern;  
CONSIDERANDO os autos do Processo nº 04410006.003158/2021-06, de 02 de dezembro 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos docentes abaixo Progressão Funcional nas Classes e Níveis descritos:

Nº	MATR	NOME	DE	PARA
1	6077-1	ADALBERTO XIMENES LEITÃO FILHO	ADJUNTO II	ADJUNTO III
2	2697-2	ANDRE GUSTAVO PEREIRA SILVA	ADJUNTO III	ADJUNTO IV
3	12480-0	ANNIE TARSIS MORAIS FIGUEIREDO	ADJUNTO II	ADJUNTO III
4	8059-4	ANTONIA LIRIA FEITOSA N. ALVINO	ADJUNTO I	ADJUNTO II
5	2735-9	ANTONIO GOMES DINIZ	ADJUNTO III	ADJUNTO IV
6	8056-0	BENJAMIN JULIANO DE GÓIS FILHO	ADJUNTO II	ADJUNTO III

7	8055-1	DEVSON WENDELL DA COSTA LIMA	ADJUNTO II	ADJUNTO III
8	2686-7	DIJOSETE VERISSIMO DA C. JUNIOR	ADJUNTO III	ADJUNTO IV
9	2685-9	ELISSANDRA BARBOSA F. FILGUEIRA	ADJUNTO III	ADJUNTO IV
10	8053-5	ERIKA MARIA FERNANDES DE M.ROCHA	ADJUNTO II	ADJUNTO III
11	8058-6	EUGENIA MORAIS DE ALBUQUERQUE	ADJUNTO II	ADJUNTO III
12	12454-0	ISABEL CRISTINA AMARAL DE S. R. NELSON	ADJUNTO II	ADJUNTO III
13	2718-9	LEODECIO MARTINS VARELA	ADJUNTO III	ADJUNTO IV
14	6080-1	LUZIA FERREIRA PEREIRA	ADJUNTO II	ADJUNTO III

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º/03/2021.

Em 12 de janeiro de 2022.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE  
PRESIDENTE DA FUERN

## Portaria Nº 53/2022-GP/FUERN

### Concede Progressão Funcional.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO o disposto no Art. 17º, Incisos I e II, §1º, do Plano de Cargos e Salários de Pessoal Técnico-Administrativo - Resolução nº 002/89-CD; CONSIDERANDO os autos do Processo nº 04410006.003158/2021-06, de 02 de dezembro 2021,

#### RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos técnicos administrativos abaixo Progressão Funcional do nível respectivamente descrito:

Nº	MATR	NOME	DE	PARA
1	12295-5	ALINE KAROLINE DA SILVA ARAÚJO	NSA-2	NSA-3
2	12213-0	ANA CELIA NOGUEIRA GRANJA MELO	NSA-2	NSA-3
3	12926-7	ANA MARIA DE CARVALHO BEZERRA	NIA-1	NIA-2
4	12303-0	ANTONIO RODOLFO ARAÚJO MARCOS	NSA-2	NSA-3
5	12308-0	CYRON RODRIGO DIAS DA SILVA	NSA-2	NSA-3
6	08264-3	EMANUELLA RODRIGUES VERAS DA COSTA	NSA-4	NSA-5
7	12287-4	EMANUEL FAUSTO DAS CHAGAS	NIA-2	NIA-3
8	06075-5	ERIVANIA MARIA MEDEIROS BEZERRA	NIA-6	NIB-1
9	08260-0	FRANCISCA GILVANIA HOLANDA DO CARMO	NSA-4	NSA-5
10	12294-7	GEORGIA MARIA PINTO NOBREGA E FREITAS	NSA-2	NSA-3
11	12223-8	GILBERTO MARIANO LOPES SILVA JUNIOR	NSA-2	NSA-3
12	12297-1	GREGORIA CLOTILDE DE QUEIROZ	NSA-2	NSA-3
13	12896-1	HEITOR GABRIEL CABRAL NOGUEIRA	NIA-1	NIA-2
14	12207-6	HIDEBRANDO JUDSON BRITO DE SOUZA	NIA-2	NIA-3
15	12312-9	IVANNA NUNES DE ARAÚJO	NIA-2	NIA-3
16	08270-8	JOSE SERAFIM DOS SANTOS NETO	NIA-4	NIA-5
17	12311-0	JOSEANE MARIA DA PAZ ALMEIDA	NSA-2	NSA-3
18	12315-3	KAROLINA RODRIGUES NEPOMUCENO	NSA-2	NSA-3
19	12369-2	LUAN JOSINO MEDEIROS	NSA-2	NSA-3
20	08728-9	LUCIANA SOUZA DA SILVA	NIA-5	NIA-6
21	08267-8	MARCOS LUIZ DA SILVA	NIA-4	NIA-5
22	12929-1	MARIA DAS GRAÇAS PEREIRA DA SILVA	NSA-1	NSA-2
23	12296-3	MARIA TERESA TARGINO MACEDO SILVEIRA	NSA-2	NSA-3
24	12906-2	NADJANE NILZA DE OLIVEIRA	NIA-1	NIA-2
25	12299-8	NATALIA TEIXEIRA FERNANDES	NSA-2	NSA-3
26	12290-4	PAULO ALCANTARA DA SILVEIRA	NIA-2	NIA-3
27	08203-1	RAILSON ALEXANDRINO DOS SANTOS	NSA-5	NSA-6
28	12215-7	SARA BARROSO DE OLIVEIRA	NSA-2	NSA-3
29	06073-9	TEREZA MARIA DE JESUS	NIA-6	NIB-1
30	12306-4	YURI GIWAGNER ALVES CARVALHO	NIA-2	NIA-3

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º/01/2021.

Em 12 de janeiro de 2022.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE  
PRESIDENTE DA FUERN

## Portaria Nº 54/2022-GP/FUERN

### Concede Progressão Funcional.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO o disposto no Art. 9º, Inciso I e II, §1º e 2º§ da Resolução nº 001/89-CD, que implanta o Plano de Cargos e Salários dos Servidores Docentes da Fuern; CONSIDERANDO os autos do Processo nº 04410006.003158/2021-06, de 02 de dezembro 2021,

#### RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos docentes abaixo Progressão Funcional nas Classes e Níveis descritos:

Nº	MATR	NOME	DE	PARA
1	8091-8	CLÉCIO ANDRÉ ALVES DA SILVA MAIA	ADJUNTO I	ADJUNTO II
2	4549-7	HELDER CAVALCANTE C MARA	ADJUNTO I	ADJUNTO II
3	8061-6	JOÃO PAULO DO VALE MEDEIROS	ADJUNTO III	ADJUNTO IV
4	12962-3	JOSÉ ALEXANDRE BERTO DE ALMEIDA	ADJUNTO I	ADJUNTO II
5	4881-0	MÁRCIO ADRIANO FERNANDES BARRETO	ADJUNTO I	ADJUNTO II
6	4875-5	ROSIMEIRY FLORÊNCIO DE Q. RODRIGUES	ADJUNTO I	ADJUNTO II

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º/04/2021.

Em 12 de janeiro de 2022.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE  
PRESIDENTE DA FUERN

## Portaria Nº 55/2022-GP/FUERN

### Concede Progressão Funcional.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO o disposto no Art. 17º, Incisos I e II, §1º, do Plano de Cargos e Salários de Pessoal Técnico-Administrativo - Resolução nº 002/89-CD; CONSIDERANDO os autos do Processo nº 04410006.003158/2021-06, de 02 de dezembro 2021,

#### RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos técnicos administrativos abaixo Progressão Funcional do nível respectivamente descrito:

Nº	MATR	NOME	DE	PARA
1	06089-5	ALAN MAX TORQUATO DE SOUZA	NIA-6	NIB-1
2	04897-6	ALINE DE OLIVEIRA LINHARES	NIB-1	NIB-2
3	04886-0	ALZINEIDE MARIA PEREIRA DE LIMA	NSB-1	NSB-2
4	08790-4	ANDRE STUDART SOARES	NIA-5	NIA-6
5	08883-8	BRUNO FREITAS DE PAIVA	NIA-5	NIA-6
6	01075-8	CARLOS MOISES REBOUÇAS WANDERLEY	NSC-5	NSC-6
7	08695-9	CARLOS ROBERTO MEDEIROS FILHO	NIA-4	NIA-5
8	08836-6	DIOGO VICTOR PINHEIRO DA SILVA	NIA-5	NIA-6
9	04894-1	EDILEUSA MARTINS DE OLIVEIRA	NIB-1	NIAB-2
10	08271-6	FABRICIO DANIEL SOARES FREIRE	NSA-4	NSA-5
11	08804-8	FRANCILENE GAMA DE MEDEIROS	NIA-5	NIA-6
12	08892-7	FRANCISCO CARLOS RODRIGUES SANTOS	NSA-5	NSA-6
13	04882-8	FRANCISCO RODRIGUES SILVA	NSB-1	NSB-2
14	06102-6	GEORGIA ALVES DE SOUZA SILVA	NIA-5	NIA-6
15	08888-9	ILANA JOSI PEREIRA DUTRA	NSA-5	NSA-6
16	08886-2	JOSINEIDE SANTOS OLIVEIRA DE ARAÚJO	NSA-5	NSA-6

17	04898-4	KIZZY MILLENNE DE FREITAS M. COSTA	NSB-1	NSB-2
18	08732-7	LINNIKER RAMON LEITE LIMA	NIA-5	NIA-6
19	08898-6	MANOEL ANTONIO DA SILVA NETO	NIA-5	NIA-6
20	08279-1	MARCIO ALEXANDRE DA CONCEIÇÃO	NSA-4	NSA-5
21	08281-3	MARCIO CLEITON BATISTA LOPES	NSA-4	NSA-5
22	04884-4	MARIA MARILIA LEITE CARLOS	NIB-1	NIB-2
23	08894-3	MYRTHS FLAVIA VIDAL DA COSTA WANDERLEY	NSA-5	NSA-6
24	08823-4	PABLO ALLENDE AZEVEDO NUNES AQUINO	NSA-5	NSA-6
25	08801-3	RICARDO ALVES DA SILVA	NIA-5	NIA-6
26	12981-0	RODOLFO ALMEIDA PEIXOTO	NIA-1	NIA-2
27	12980-1	ROSALBA MOREIRA ALVES	NSA-1	NSA-2
28	08895-1	SANT CLAIR PEREIRA DE LIMA	NIA-5	NIA-6
29	08275-9	VERA LUCIA CHAVES CALADO	NSA-4	NSA-5

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º/05/2021.

Em 12 de janeiro de 2022.

PROFESSORA DOUTORA CICÍLIA RAQUEL MAIA LEITE  
PRESIDENTE DA FUERN

## Portaria Nº 56/2022-GP/FUERN

### Concede Progressão Funcional.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO o disposto no Art. 9º, Incisos I e II, §1º e 2º§ da Resolução nº 001/89-CD, que implanta o Plano de Cargos e Salários dos Servidores Docentes da Fuern; CONSIDERANDO os autos do Processo nº 04410006.003158/2021-06, de 02 de dezembro 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos docentes abaixo Progressão Funcional nas Classes e Níveis descritos:

Nº	MATR	NOME	DE	PARA
1	12978-0	ANA MÔNICA MEDEIROS FERREIRA	ADJUNTO I	ADJUNTO II
2	04907-7	ANDRÉ ALEIXO PEREIRA HIPOLITO	ASSISTENTE IV	ADJUNTO I
3	03400-2	IANTONIO CLÁUDIO NOBERTO PAIVA	ADJUNTO II	ADJUNTO III
4	04887-9	FABIANO RODRIGUES MAXIMINO	ASSISTENTE IV	ADJUNTO I
5	03646-3	FLAVIANE FAGUNDES DA COSTA PONTES	ADJUNTO I	ADJUNTO II
6	04909-3	GRAÇA ROCHA PESSOA	ADJUNTO I	ADJUNTO II
7	04912-3	MARILIA MEDEIROS SOARES	ADJUNTO I	ADJUNTO II
8	03657-9	NAPOLEÃO DIÓGENES PESSOA NETO	ADJUNTO I	ADJUNTO II
9	04903-4	PATRICIA ESTELA GIOVANINI	ADJUNTO III	ADJUNTO IV
10	04895-0	PATRICIA JOVELINA DE FREITAS	ASSISTENTE IV	ADJUNTO I
11	03660-9	PATRICIA MOREIRA DE MENEZES	ADJUNTO II	ADJUNTO III
12	08062-4	RAUL BENITES PARADEDA	ADJUNTO II	ADJUNTO III
13	04913-1	SANDRA DE SOUZA PAIVA	ADJUNTO I	ADJUNTO II

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º/05/2021.

Em 12 de janeiro de 2022.

PROFESSORA DOUTORA CICÍLIA RAQUEL MAIA LEITE  
PRESIDENTE DA FUERN

## Portaria Nº 57/2022-GP/FUERN

### Concede Progressão Funcional.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO o disposto no Art. 17º, Incisos I e II, §1º, do Plano de Cargos e Salários de Pessoal Técnico-Administrativo - Resolução nº 002/89-CD; CONSIDERANDO os autos do Processo nº 04410006.003158/2021-06, de 02 de dezembro 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos técnicos administrativos abaixo Progressão Funcional do nível respectivamente descrito:

MATRÍCULA	NOME	DE	PARA
12506-7	ADRIANA MORAIS ALVES	NSA-2	NSA-3
08907-9	ALEXANDRE SOARES DA COSTA	NIA-5	NIA-6
01077-4	ALMIR DA SILVA DE CASTRO	NSC-5	NSC-6
08902-8	ALYSSANDNY FRANCISCO MATOS XAVIER	NSA-5	NSA-6
12509-1	ANDRE IGOR DE CARVALHO FREIRE	NIA-2	NIA-3
08905-2	ANTONIO ITALO L. RIBEIRO SILVA	NIA-5	NIA-6
08901-1	AURIMAR ALVES JUNIOR	NIA-5	NIA-6
12512-1	BRUNA LARINE DANTAS DE MEDEIROS	NSA-2	NSA-3
12519-9	CINTIA CARIZE DE GÓIS MENEZES	NIA-2	NIA-3
12516-4	DAYANA THAIS DA CONCEIÇÃO COSTA	NSA-2	NSA-3
12984-4	EDUARDO GARCIA	NSA-1	NSA-2
12495-8	ELIZEU DAMASCO DE S. MASCARENHAS SEGUNDO	NSA-2	NSA-3
12515-6	EUKLENECY FERNANDES DE OLIVEIRA	NSA-2	NSA-3
12524-5	JANINNE MABEL OLIVEIRA MORAIS	NSA-2	NSA-3
12507-5	JOÃO MOURA ROCHA SOBRINHO	NSA-2	NSA-3
08900-1	JOAIS BATISTA DE MELO FILHO	NIA-5	NIA-6
01074-0	JOSE RICARDO CORREIA FILHO	NIC-5	NIC-6
12496-6	LARISSA BATISTA BARRA	NSA-2	NSA-3
12508-3	LYGIA RAABY JUVENCIO DE ARAUJO	NIA-2	NIA-3
12518-0	MARCIA JAIANA NASCIMENTO FRANÇA	NIA-2	NIA-3
12517-2	MARIA LILIA CAMPELO SOARES	NSA-2	NSA-3
12982-8	SARA SOARES BENTO CHACON	NSA-1	NSA-2
12537-7	ZAILTON PINHEIRO GUERRA	NSA-2	NSA-3

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º/06/2021.

Em 12 de janeiro de 2022.

PROFESSORA DOUTORA CICÍLIA RAQUEL MAIA LEITE  
PRESIDENTE DA FUERN

## Portaria Nº 58/2022-GP/FUERN

### Concede Progressão Funcional.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO o disposto no Art. 9º, Inciso I e II, e §1º e §2º da Resolução nº 001/89-CD, que implanta o Plano de Cargos e Salários dos Servidores Docentes da Fuern; CONSIDERANDO os autos do Processo nº 04410006.003158/2021-06, de 02 de dezembro 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos docentes abaixo Progressão Funcional nas Classes e Níveis descritos:

MATRÍCULA	NOME	DE	PARA
3689-7	ANDREA MARIA PEDROSA SILVA JALES	ADJUNTO II	ADJUNTO III
3790-7	BRUNO JOSÉ SOUZA DE AZEVEDO	ASSISTENTE III	ASSISTENTE IV
12510-5	CARLOS EDUARDO MARTINS TORQUATO	ADJUNTO II	ADJUNTO III
3648-0	EDMAR EDUARDO DE MOURA VIEIRA	ADJUNTO II	ADJUNTO III
12534-2	FRANCISCO DANILO DA SILVA	ADJUNTO II	ADJUNTO III
12504-0	HERICA GABRIELA R. ARAUJO RIBEIRO	ASSISTENTE II	ASSISTENTE III
12513-0	IASMIN DA COSTA MARINHO	ASSISTENTE II	ASSISTENTE III
12505-9	MARIA LEIDIANA ALVES	ADJUNTO II	ADJUNTO III
12503-2	ROBERTA CERES ANTUNES M. OLIVEIRA	ADJUNTO II	ADJUNTO III
12499-0	ROSANGELA QUEIROZ SOUZA VALDEVINO	ASSISTENTE II	ASSISTENTE III
12502-4	ROSENILSON DA SILVA SANTOS	ADJUNTO II	ADJUNTO III
12514-8	SAMILLY ALEXANDRE DE SOUZA	ASSISTENTE II	ASSISTENTE III
12498-2	TEREZINHA CABRAL DE A. NETA BARROS	ADJUNTO II	ADJUNTO III

12500-8	THIAGO GEOVANI PEREIRA GOMES	ASSISTENTE II	ASSISTENTE III
12520-2	VALDICLEY EUFLAUSINO DA SILVA	ASSISTENTE II	ASSISTENTE III
12511-3	WILLY FARIAS ALBUQUERQUE	ASSISTENTE II	ASSISTENTE III

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a dia 1º/06/2021.  
Em 12 de janeiro de 2022.

PROFESSORA DOUTORA CICÍLIA RAQUEL MAIA LEITE  
PRESIDENTE DA FUERN

## Portaria Nº 59/2022-GP/FUERN

### Concede Progressão Funcional.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO o disposto no Art. 17º, Incisos I e II, §1º, do Plano de Cargos e Salários de Pessoal Técnico-Administrativo - Resolução nº 002/89-CD; CONSIDERANDO os autos do Processo nº 04410006.003158/2021-06, de 02 de dezembro 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos técnicos administrativos abaixo Progressão Funcional do nível respectivamente descrito:

Nº	MATR	NOME	DE	PARA
1	08887-0	ANDREIA KARLA MICHELLE DE LIMA ARAUJO	NSA-4	NSA-5
2	12551-2	ANNA PAULA TEIXEIRA DA SILVA	NSA-2	NSA-3
3	12545-8	ANTÔNIO ANDRETTI ALBUQUERQUE DA COSTA	NSA-2	NSA-3
4	01087-1	ANTÔNIO DE SOUZA SILVA	NAC-5	NAC-6
5	04921-2	ANTÔNIO LUIS DE LIMA SOMBRA	NIB-1	NIB-2
6	12561-0	CLIVANIA GLEYSA MOURA DA SILVA	NSA-2	NSA-3
7	01084-7	DELVIR DA SILVA ARAÚJO	NIC-5	NIC-6
8	12553-9	EMANUELLE ROBERTA DA SILVA MELO	NSA-2	NSA-3
9	12554-7	PRISCILA ELAINE DE FREITAS SANTOS	NSA-2	NSA-3

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a dia 1º/07/2021.

Em 12 de janeiro de 2022.

PROFESSORA DOUTORA CICÍLIA RAQUEL MAIA LEITE  
PRESIDENTE DA FUERN

## Portaria Nº 60/2022-GP/FUERN

### Concede Progressão Funcional.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO o disposto no Art. 9º, Incisos I e II, §1º e §2º da Resolução nº 001/89-CD, que implanta o Plano de Cargos e Salários dos Servidores Docentes da Fuern; CONSIDERANDO os autos do Processo nº 04410006.003158/2021-06, de 02 de dezembro 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos docentes abaixo Progressão Funcional nas Classes e Níveis descritos:

Nº	MATR	NOME	DE	PARA
1	08096-9	AURENILDO BEZERRA DOS SANTOS	ADJUNTO I	ADJUNTO II
2	04917-4	CASSIO RODRIGUES DA COSTA ALMEIDA	ASSISTENTE IV	ADJUNTO I
3	03690-0	HUMBERTO HENRIQUE COSTA F. DO REGO	ADJUNTO II	ADJUNTO III
4	04916-6	JORGE FERNANDES JALES NETO	ASSISTENTE IV	ADJUNTO I
5	04915-8	MARLUSA FERREIRA DIAS XAVIER	ADJUNTO III	ADJUNTO IV
6	12525-3	RAFAELA CATHERINE DA SILVA CUNHA	ADJUNTO II	ADJUNTO III

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a dia 1º/07/2021.

Em 12 de janeiro de 2022.

PROFESSORA DOUTORA CICÍLIA RAQUEL MAIA LEITE

PRESIDENTE DA FUERN

## Portaria Nº 61/2022-GP/FUERN

### Concede Progressão Funcional.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO o disposto no Art. 17º, Inciso I e II, §1º, do Plano de Cargos e Salários de Pessoal Técnico-Administrativo - Resolução nº 002/89-CD; CONSIDERANDO os autos do Processo nº 04410006.003158/2021-06, de 02 de dezembro 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos técnicos administrativos abaixo Progressão Funcional do nível respectivamente descrito:

Nº	MATR	NOME	DE	PARA
1	13026-5	ANTÔNIA RAFAELA FERNANDES CARVALHO	NSA-1	NSA-2
2	13024-9	BARBARA NOBREGA DE MIRANDA	NSA-1	NSA-2
3	13018-4	BIANCA VALESKA DE FREITAS BARBOSA	NIA-1	NIA-2
4	13020-6	EDIGLEYSON DE LIMA COSTA	NSA-1	NSA-2
5	04923-9	FRANCISCO VICENETE DE ANDRADE NETO	NIB-1	NIB-2
6	13021-4	NATALYANY NUNES OLIVEIRA	NIA-1	NIA-2

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a dia 1º/08/2021.

Em 12 de janeiro de 2022.

PROFESSORA DOUTORA CICÍLIA RAQUEL MAIA LEITE  
PRESIDENTE DA FUERN

## Portaria Nº 62/2022-GP/FUERN

### Concede Progressão Funcional.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO o disposto no Art. 9º, Incisos I e II, §1º e 2º§ da Resolução nº 001/89-CD, que implanta o Plano de Cargos e Salários dos Servidores Docentes da Fuern; CONSIDERANDO os autos do Processo nº 04410006.003158/2021-06, de 02 de dezembro 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos docentes abaixo Progressão Funcional nas Classes e Níveis descritos:

Nº	MATR	NOME	DE	PARA
1	13019-2	ARTUR MARQUES DA SILVA NETO	ASSISTENTE I	ASSISTENTE II
2	12576-8	DENISE DOS SANTOS VASCONCELOS SILVA	ADJUNTO II	ADJUNTO III
3	04914-0	JORGE EDUARDO DE MEDEIROS LOPES	ADJUNTO III	ADJUNTO IV
4	2615-8	MARCELO MELO DA COSTA	ADJUNTO II	ADJUNTO III
5	12566-0	MAYARA MUNIZ DE OLIVEIRA	ASSISTENTE II	ASSISTENTE III

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a dia 1º/08/2021.

Em 12 de janeiro de 2022.

PROFESSORA DOUTORA CICÍLIA RAQUEL MAIA LEITE  
PRESIDENTE DA FUERN

## Portaria Nº 63/2022-GP/FUERN

### Concede Progressão Funcional.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO o disposto no Art. 17º, Incisos I e II, §1º do Plano de Cargos e Salários de Pessoal Técnico-Administrativo - Resolução nº 002/89-CD; CONSIDERANDO os autos do Processo nº 04410006.003158/2021-06, de 02 de dezembro 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos técnicos administrativos abaixo Progressão Funcional do nível respectivamente descrito:

Nº	MATR	NOME	DE	PARA
1	04926-3	CICERO PASCOAL PINTO	NIB-1	NIB-2
2	13029-0	DWEYNNY RODRIGUES FILGUEIRA GE	NSA-1	NSA-2
3	13025-7	GLACILENE PIRES DE SOUZA DAMASCO	NSA-1	NSA-2

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a dia 1º/09/2021.

Em 12 de janeiro de 2022.  
PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE  
PRESIDENTE DA FUERN

## Portaria Nº 64/2022-GP/FUERN

### Concede Progressão Funcional.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO o disposto no Art. 9º, Incisos I e II, e §1º e §2º da Resolução nº 001/89-CD, que implanta o Plano de Cargos e Salários dos Servidores Docentes da Fuern; CONSIDERANDO os autos do Processo nº 04410006.003158/2021-06, de 02 de dezembro 2021,

#### RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos docentes abaixo Progressão Funcional nas Classes e Níveis descritos:

Nº	MATR	NOME	DE	PARA
1	13028-1	CINTIA SOUZA DE FREITAS	ASSISTENTE I	ASSISTENTE II
2	02903-3	DEUSDETE FERNANDES PIMENTA JUNIOR	ADJUNTO II	ADJUNTO III
3	06094-1	EDIGLEUSON COSTA RODRIGUES	ADJUNTO III	ADJUNTO IV
4	06096-8	FABIO ANDRE DA SILVA MORAIS	ADJUNTO III	ADJUNTO IV
5	13030-3	JACIARA LIMEIRA DE AQUINO	ADJUNTO I	ADJUNTO II
6	08065-9	MARTA JUSSARA FRUTUOSO DA SILVA	ADJUNTO II	ADJUNTO III

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a dia 1º/09/2021.

Em 12 de janeiro de 2022.  
PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE  
PRESIDENTE DA FUERN

## Portaria Nº 65/2022-GP/FUERN

### Concede Progressão Funcional.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO o disposto no Art. 17º, Incisos I e II, §1º do Plano de Cargos e Salários de Pessoal Técnico-Administrativo - Resolução nº 002/89-CD; CONSIDERANDO os autos do Processo nº 04410006.003158/2021-06, de 02 de dezembro 2021,

#### RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos técnicos administrativos abaixo Progressão Funcional do nível respectivamente descrito:

Nº	MATR	NOME	DE	PARA
1	01120-7	ANTONIO ANTONINO DA SILVA	NSC-5	NSC-6
2	08922-2	EDSON ESTEVAM DA SILVA	NSA-5	NSA-6
3	08928-1	ERINALDO DE SOUZA MEDEIROS	NIA-5	NIA-6
4	08918-4	JOSE DAMASCENO NETO	NIA-5	NIA-6
5	08912-5	KAMILA KALIANE GUIMAR ES SILVA	NIA-5	NIA-6
6	03800-8	LUIZ CARLOS DE AQUINO	NIB-2	NIB-3
7	06099-2	MARIA DA PAZ DE MEDEIROS	NIA-6	NIB-1
8	08914-1	MEIRE SELMA CRESCENCIO	NIA-5	NIA-6
9	04927-1	OSMIDIO DANTAS C. NETO SEGUNDO	NSB-1	NSB-2
10	08919-2	ROBERTA BENEVIDES GURGEL	NIA-5	NIA-6
11	08916-8	SARA RUTINEIA MEDEIROS DA SILVA	NIA-5	NIA-6
12	08927-3	WAGNER DE SOUZA FONSECA	NIA-5	NIA-6

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a dia 1º/10/2021.

Em 12 de janeiro de 2022.  
PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE  
PRESIDENTE DA FUERN

## Portaria Nº 66/2022-GP/FUERN

### Concede Progressão Funcional.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO o disposto no Art. 9º, Incisos I e II, §1º e 2º§ da Resolução nº 001/89-CD, que implanta o Plano de Cargos e Salários dos Servidores Docentes da Fuern; CONSIDERANDO os autos do Processo nº 04410006.003158/2021-06, de 02 de dezembro 2021,

#### RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos docentes abaixo Progressão Funcional nas Classes e Níveis descritos:

Nº	MATR	NOME	DE	PARA
1	3820-2	FRANCISCO MARCOS DE OLIVEIRA LUZ	ADJUNTO II	ADJUNTO III
2	3801-6	GILMAR VERISSIMO TORRES	ADJUNTO I	ADJUNTO II
3	3797-4	KILDARE DE MEDEIROS GOMES	ADJUNTO II	ADJUNTO III
4	3824-5	LAECIO DA CUNHA OLIVEIRA	ADJUNTO III	ADJUNTO IV
5	3819-9	MARIA CARMELIA SALES DO AMARAL	ADJUNTO I	ADJUNTO II
6	3807-5	MARILENE CAMPOS DIAS DO REGO BARROS	ADJUNTO I	ADJUNTO II
7	3798-2	REGIANE SANTOS CABRAL	ADJUNTO III	ADJUNTO IV
8	3815-6	TOBIAS ARRUDA QUEIROZ	ADJUNTO III	ADJUNTO IV

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a dia 1º/10/2021.

Em 12 de janeiro de 2022.  
PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE  
PRESIDENTE DA FUERN

## Portaria Nº 67/2022-GP/FUERN

### Concede Progressão Funcional.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO o disposto no Art. 17º, Incisos I e II e §1º do Plano de Cargos e Salários de Pessoal Técnico-Administrativo - Resolução nº 002/89-CD; CONSIDERANDO os autos do Processo nº 04410006.003158/2021-06, de 02 de dezembro 2021,

#### RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos técnicos administrativos abaixo Progressão Funcional do nível respectivamente descrito:

Nº	MATR	NOME	DE	PARA
1	08915-0	ADNA RAQUEL DE MORAIS BARRETO	NIA-5	NIA-6
2	08923-0	ADRIANA ANDRADE LIRA	NIA-5	NIA-6
3	06104-2	ANA DARCI SILVA DE MEDEIROS	NIA-6	NIB-1
4	08303-8	ANTONIO BERNADINO SOBRINHO	NIA-4	NIA-5
5	13039-7	ANTONIO FRANCISCO BRUNO S. BATISTA	NSA-1	NSA-2
6	13041-9	BARBARA DANIELLE DE OLIVEIRA LIMA	NIA-1	NIA-2
7	13038-9	CARLOS NATHAN DE SOUZA FIGUEIREDO	NSA-1	NSA-2
8	08925-7	DEBORA KATIENE PINHEIRO SIZENANDO	NIA-5	NIA-6
9	13042-7	GREICY CUNHA DE OLIVEIRA MEDEIROS	NIA-1	NIA-2
10	08301-1	IGOR DUARTE BERNADINO	NSA-4	NSA-5
11	05309-0	JOÃO BEZERRA DE QUEIROZ NETO	NIB-1	NIB-2
12	08300-3	LUIZ CARLOS BATISTA FILHO	NSA-4	NSA-5
13	12930-5	LUIZ APOLLONIA MENDES DE CARVALHO	NSA-1	NSA-2
14	01142-8	NILO LEANDRO PEREIRA	NAC-5	NAC-6
15	08917-6	PETRONIO OLIVEIRA DE ANDRADE	NIA-5	NIA-6

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º/11/2021.

Em 12 de janeiro de 2022.  
PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE  
PRESIDENTE DA FUERN

## Portaria Nº 68/2022-GP/FUERN

### Concede Progressão Funcional.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 9º, Incisos I e II, e §1º e 2º§ da Resolução nº 001/89-CD, que implanta o Plano de Cargos e Salários dos Servidores Docentes da Fuern;  
CONSIDERANDO os autos do Processo nº 04410006.003158/2021-06, de 02 de dezembro 2021,

#### RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos docentes abaixo Progressão Funcional nas Classes e Níveis descritos:

Nº	MATR	NOME	DE	PARA
1	12584-9	ANA CLARA SOARES PAIVA TORRES	ADJUNTO II	ADJUNTO III
2	3830-0	DENYS TAVARES DE FREITAS	ADJUNTO II	ADJUNTO III
3	8068-3	ESDRA MARCHEZAN SALES	ADJUNTO I	ADJUNTO II
4	8069-1	FRANCISCO FRANCIJESI FIRMINO	ADJUNTO II	ADJUNTO III
5	5317-1	ILDONE FORTE DE MORAIS	ADJUNTO III	ADJUNTO IV

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º/11/2021.

Em 12 de janeiro de 2022.  
PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE  
PRESIDENTE DA FUERN

## Portaria Nº 69/2022-GP/FUERN

### Concede Progressão Funcional.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,  
CONSIDERANDO o disposto no Art. 17º, Incisos I e II, e §1º do Plano de Cargos e Salários de Pessoal Técnico-Administrativo - Resolução nº 002/89-CD;  
CONSIDERANDO os autos do Processo nº 04410006.003158/2021-06, de 02 de dezembro 2021,

#### RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos técnicos administrativos abaixo Progressão Funcional do nível respectivamente descrito:

Nº	MATR	NOME	DE	PARA
1	8748-3	CLEDNA DANTAS DE LUCENA	NIA-5	NIA-6
2	13056-7	FLAVIO DANTAS	NSA-1	NSA-2
3	13037-0	KARINE MARIA GONÇALVES CORTEZ	NSA-1	NSA-2
4	13054-0	MARCIO CELIO FREIRE TORRES	NSA-1	NSA-2
5	1145-2	PAULO PEREIRA DE MEDEIROS	NAC-5	NAC-6
6	6105-0	SAMUEL MEDLEY BEZERRA TEIXEIRA	NIA-6	NIB-1

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º/12/2021.

Em 12 de janeiro de 2022.  
PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE  
PRESIDENTE DA FUERN

## Portaria Nº 70/2022-GP/FUERN

### Concede Progressão Funcional.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,  
CONSIDERANDO o disposto no Art. 9º, Incisos I e II, e §1º e §2º da Resolução nº 001/89-CD, que implanta o Plano de Cargos e Salários dos Servidores Docentes da Fuern;

CONSIDERANDO os autos do Processo nº 04410006.003158/2021-06, de 02 de dezembro 2021,

#### RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos docentes abaixo Progressão Funcional nas Classes e Níveis descritos:

Nº	MATR	NOME	DE	PARA
1	5326-0	FAGNER MOURA DA COSTA	ADJUNTO III	ADJUNTO IV
2	6106-9	FRANCINALDO ANTONIO DOS SANTOS	ASSISTENTE III	ASSISTENTE IV
3	5330-9	MARCO ANTONIO SIMAS ALVETTI	ADJUNTO III	ADJUNTO IV
4	1835-0	OLIVALDO BANDEIRA DE MOURA	ADJUNTO III	ADJUNTO IV

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º/12/2021.

Em 12 de janeiro de 2022.  
PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE  
PRESIDENTE DA FUERN

## Portaria Nº 72/2022-GP/FUERN

### Designa coordenador(a) de Programa de Pós-Graduação.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,  
CONSIDERANDO os autos do Processo nº 04410233.000045/2021-67 SEI, de 21 de dezembro de 2021, que trata de pedido de designação dos servidores Joedson Jales de Farias e Cristiano da Costa da Silva como coordenador e vice-coordenador, respectivamente, do Programa de Pós-Graduação em Economia – PPE/DEC/FACEM;  
CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 06/2012-CD, de 26 de junho de 2012, que aprova o ajuste nas nomenclaturas dos cargos comissionados e das funções gratificadas da Fuern;  
CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 06/2015, de 24 de março de 2015, que altera a Resolução 06/2012-CD,

#### RESOLVE:

Art. 1º Designar o professor Joedson Jales de Farias, matrícula nº1582-2, para a função de coordenador do Programa de Pós-Graduação em Economia – PPE/DEC/FACEM.

Art. 2º A presente designação compreende o período de 04 de fevereiro de 2022 a 04 de fevereiro de 2024.

Art. 3º Conceder, na forma do Art. 1º, inciso II, alínea “b” da Resolução nº 06/2015-CD, Função Gratificada – FG2.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Em 13 de janeiro de 2022.  
PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE  
PRESIDENTE DA FUERN

## Portaria Nº 73/2022-GP/FUERN

### Designa vice-coordenador(a) de Programa de Pós-Graduação.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,  
CONSIDERANDO os autos do Processo nº 04410233.000045/2021-67 SEI, de 21 de dezembro de 2021, que trata de pedido de designação dos servidores Joedson Jales de Farias e Cristiano da Costa da Silva, como coordenador e vice-coordenador, respectivamente, do Programa de Pós-Graduação em Economia – PPE/DEC/Facem;

#### RESOLVE:

Art. 1º Designar o professor Cristiano da Costa da Silva, matrícula nº12234-3, para a função de vice-coordenador do Programa de Pós-Graduação em Economia – PPE/DEC/Facem.

Art.2º A presente designação compreende o período de 04 de fevereiro de 2022 a 04 de fevereiro de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Em 13 de janeiro de 2022.  
PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE  
PRESIDENTE DA FUERN

## Portaria Nº 74/2022-GP/FUERN

### Designa coordenador(a) da Comissão de Residência Multiprofissional – Coremu.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,  
CONSIDERANDO os autos do Processo nº 04410263.001232/2021-19 SEI, de 10 de

dezembro de 2021, que trata de pedido de designação do servidor Lucídio Clebeson de Oliveira como coordenador da Comissão de Residência Multiprofissional – Coremu,

#### RESOLVE:

Art. 1º Designar o professor Lucídio Clebeson de Oliveira, matrícula nº 8024-1, para a função de coordenador da Comissão de Residência Multiprofissional – Coremu.

Art. 2º A presente designação compreende o período de 15 de junho de 2020 a 15 de junho de 2022.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15 de junho de 2020.

Em 13 de janeiro de 2022.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE  
PRESIDENTE DA FUERN

## Portaria Nº 75/2022-GP/FUERN

### Concede auxílio-doença e licença para tratamento de saúde a(o) servidor(a) Elaine Cristina Dantas Morais.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fulcro no art. 63, §1º, da Lei Complementar n. 163, de 5 de fevereiro de 1999, art. 48 da Lei Complementar n. 308, de 25 de outubro de 2005, e art. 90 da Lei Complementar n. 122, de 30 de junho de 1994, CONSIDERANDO os termos do Processo nº 04410053.000074/2022-28 SEI,

#### RESOLVE:

Art. 1º – Conceder auxílio-doença e respectiva licença para tratamento de saúde à servidora Elaine Cristina Dantas Morais, matrícula nº 8776-9, ocupante do cargo de Agente Técnico Administrativo, lotada na Unidade de Controle Interno - UCI/Reitoria, no período de 30 (trinta) dias, contados de 17/12/2021 a 15/01/2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 17/12/2021.

Em 13 de janeiro de 2022.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE  
PRESIDENTE DA FUERN

## Portaria Nº 76/2022-GP/FUERN

### Concede auxílio-doença e licença para tratamento de saúde.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fulcro no art. 63, §1º, da Lei Complementar n. 163, de 5 de fevereiro de 1999, art. 48 da Lei Complementar n. 308, de 25 de outubro de 2005, e art. 90 da Lei Complementar n. 122, de 30 de junho de 1994, CONSIDERANDO os termos do Processo nº 04410053.000077/2022-61 SEI,

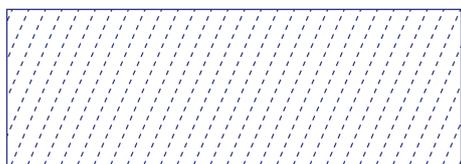
#### RESOLVE:

Art. 1º - Conceder auxílio-doença e respectiva licença para tratamento de saúde à servidora Maria Isaura Plácido Soeiro, matrícula nº 6129-8, ocupante do cargo de Professor do Ensino Superior, lotada no Departamento de Educação Física/Faef, no período de 30 (trinta) dias, contados de 11/01/2022 a 09/02/2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 11/01/2022.

Em 13 de janeiro de 2022.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE  
PRESIDENTE DA FUERN



## LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

### Extrato do 1º Termo Aditivo ao Convênio nº 23/2019-TJRN

PROCESSO SIGAJUS Nº 04101.052054/2021-32; PARTICÍPES: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - TJ/RN (CNPJ nº 08.546.459/0001-05) e a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - FUERN (CNPJ nº 08.258.295/0001-02); OBJETO: prorrogar o prazo de vigência do Convênio nº 23/2019 por mais 24 (vinte e quatro) meses, de maneira a dar continuidade à cooperação entre os partícipes, voltada a agilizar e melhorar a qualidade da prestação jurisdicional, mediante a cessão de servidores e/ou empregados públicos; DA FUNDAMENTAÇÃO: Cláusula Sexta do Convênio nº 23/2019 e na Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações; DATA DA ASSINATURA: 23/12/2021; SIGNATÁRIOS: Desembargador VIVALDO OTÁVIO PINHEIRO, pelo TJ/RN e CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE, pela FUERN; TESTEMUNHAS: Lúcia Helena Jales C. L. de Queiroz e Orliane Oliveira Moura Medeiros.

### Extrato de Termo de Convênio Nº 01/2021

Partícipes: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE-FUERN (08.258.295/0001-02) e MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS (08.148.421/0001-6). Objeto: Estabelecer Cooperação Científica, Pedagógica, Técnica e Operacional para formação, em nível de pós-graduação, de residentes nas diferentes especialidades médicas, dos Programas de Residência Médica do Município de Pau dos Ferros em parceria com a Universidade do Estado do Rio Grande do Norte para atuarem no Sistema Único de Saúde (SUS). Vigência: 60 (sessenta) meses, no período de 01/dez/2021 a 01/dez/2026. Signatários: Prof.ª Cílicia Raquel Maia Leite/Reitora (037.778.574-16), Marianna Almeida Nascimento/Prefeita (065.677.944-61) e Mary Kallianne Fernandes de Oliveira/Secretária (855.112.263-00).

### Aviso de Licitação

**Assunto: Pregão Eletrônico nº 054/202 – UASG 925543**  
**Processo nº: 04410035.003212/2021-68.**

Objeto: Serviços de locação de caçambas estacionárias e basculantes para recolhimento de resíduos sólidos diversos, orgânicos e inorgânicos. Acolhimento de propostas até as 08:00 de 25/01/2022.

Abertura às 09:00 de 25/01/2022 no COMPRASNET.

Edital disponível em COMPRASNET e [www.uern.br](http://www.uern.br). Dúvidas pelo (84) 3315-2113 ou [pregao@uern.br](mailto:pregao@uern.br).

Mossoró/RN, 10/01/2022

José Victor Pinheiro Azevedo

Pregoeiro Oficial - FUERN

Portaria nº 2283/2021 - GP/FUERN

### Ato de Designação Nº 001/2022 – Gestão e Fiscalização de Contratos

A Pró-Reitoria de Administração da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 0885/2019-GP/FUERN, publicada no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte, edição de 26 de abril de 2019;

CONSIDERANDO o que determina o artigo 67 da Lei nº 8.666/93, sobre a designação de representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos administrativos, que representará a FUERN perante o(a) contratado(a) e zelará pela boa

execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle;

CONSIDERANDO o Contrato nº 001/2015, celebrado entre a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE e a Sra. ELISA NEGREIROS PIMENTA SÓLON, o qual tem como objeto a locação de imóvel destinado ao funcionamento das Assessorias da UERN, nos termos do Processo SEI Nº 04410037.001228/2020-35;

#### RESOLVE:

a) Designar o(a) servidor(a) Maria Nilza Batista Luz, matrícula nº 8246-5, como Gestor(a) do Contrato, podendo, em sua ausência, ser substituído(a) pelo(a) Gestor(a) Suplente do mesmo contrato;

b) Designar o(a) servidor(a) Nayara Glenda Vidal Padre de Medeiros, matrícula nº 12902-0, como Gestor(a) Suplente do Contrato;

c) Designar o(a) servidor(a) lanara Cibelly Vieira, matrícula nº 12761-2, como Fiscal Administrativo, podendo, em sua ausência, ser substituído(a) por qualquer servidor(a) previamente designado(a) para Fiscalização Administrativa de outro contrato da Instituição;

d) Designar o(a) servidor(a) lanara Cibelly Vieira, matrícula nº 12761-2, como Fiscal Técnico, podendo ser substituído(a) por qualquer servidor(a) previamente designado(a) para Fiscalização Técnica de outro contrato da Instituição ou ainda por servidor(a) que esteja acompanhando in loco a prestação do serviço.

I – Ao(à) Gestor(a) do Contrato compete a coordenação e supervisão das atividades relacionadas à Fiscalização Técnica, Administrativa, Setorial e pelo público usuário, bem como pelo atesto da Nota Fiscal/Fatura de prestação de serviço;

II – Ao(à) Gestor(a) Suplente do Contrato compete substituir o(a) Gestor(a) do Contrato em sua ausência e impedimento;

III – Ao(à) Fiscal Administrativo compete a execução dos aspectos administrativos/burocráticos dos contratos e dos serviços, com o acompanhamento do saldo de contrato, verificação de conformidade dos valores dos serviços faturados, abertura dos processos de despesa, acréscimos, supressões, prorrogações, reajustes, repactuações, ocorrências, penalidades, rescisões, elaboração e preenchimento de relatórios e planilhas, bem como verificação de questões fiscais, previdenciárias e trabalhistas, quando for o caso;

IV – Ao(à) Fiscal Técnico compete o acompanhamento in loco dos serviços, com o objetivo de mensurar e avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, podendo ser auxiliado(a) pela fiscalização do público usuário;

V – Ao(à) Fiscal Setorial compete a realização de tarefas de fiscalização técnica, com o acompanhamento in loco da execução do contrato em unidades descentralizadas, inclusive em outras cidades-sede.

As descrições das atribuições dos Gestores(as) e Fiscais acima elencadas não são exaustivas, devendo ser observado o que prevê a Lei nº 8.666/93 e demais Atos Normativos correlatos sobre o assunto.

Juntem-se cópias do presente Ato de Designação aos respectivos processos de pagamento.

REGISTRE-SE. CUMPRASE.

Mossoró-RN, 10/01/2022.

TNS Esp. Pedro Rebouças de Oliveira Neto

Pró-Reitor Adjunto de Administração - PROAD/UERN

Mat. Nº 8155-8

Port. Nº 1393/2021-GP/FUERN

### Ato de Designação Nº 002/2022 – Gestão e Fiscalização de Contratos

A Pró-Reitoria de Administração da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 0885/2019-GP/FUERN, publicada no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte, edição de 26 de abril de

2019;  
CONSIDERANDO o que determina o artigo 67 da Lei n.º 8.666/93, sobre a designação de representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos administrativos, que representará a FUERN perante o(a) contratado(a) e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle;  
CONSIDERANDO o Contrato nº 014/2016, celebrado entre a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE e o Sr. GENILDO CLEMENTE DE ANDRADE, o qual tem como objeto a locação de imóvel e mobília destinados ao funcionamento da Residência Universitária Feminina em Natal/RN nos termos do Processo SEI Nº 04410037.001230/2020-12;

**RESOLVE:**

- a) Designar o(a) servidor(a) Maria Nilza Batista Luz, matrícula nº 8246-5, como Gestor(a) do Contrato, podendo, em sua ausência, ser substituído(a) pelo(a) Gestor(a) Suplente do mesmo contrato;
- b) Designar o(a) servidor(a) Nayara Glenda Vidal Padre de Medeiros, matrícula nº 12902-0, como Gestor(a) Suplente do Contrato;
- c) Designar o(a) servidor(a) lanara Cibelly Vieira, matrícula nº 12761-2, como Fiscal Administrativo, podendo, em sua ausência, ser substituído(a) por qualquer servidor(a) previamente designado(a) para Fiscalização Administrativa de outro contrato da Instituição;
- d) Designar o(a) servidor(a) Lenna Indyara Lima, matrícula nº 8841-2, como Fiscal Técnico, podendo ser substituído(a) por qualquer servidor(a) previamente designado(a) para Fiscalização Técnica de outro contrato da Instituição ou ainda por servidor(a) que esteja acompanhando in loco a prestação do serviço.
- I – Ao(à) Gestor(a) do Contrato compete a coordenação e supervisão das atividades relacionadas à Fiscalização Técnica, Administrativa, Setorial e pelo público usuário, bem como pelo atesto da Nota Fiscal/Fatura de prestação de serviço;
- II – Ao(à) Gestor(a) Suplente do Contrato compete substituir o(a) Gestor(a) do Contrato em sua ausência e impedimento;
- III – Ao(à) Fiscal Administrativo compete a execução dos aspectos administrativos/burocráticos dos contratos e dos serviços, com o acompanhamento do saldo de contrato, verificação de conformidade dos valores dos serviços faturados, abertura dos processos de despesa, acréscimos, supressões, prorrogações, reajustes, repactuações, ocorrências, penalidades, rescisões, elaboração e preenchimento de relatórios e planilhas, bem como verificação de questões fiscais, previdenciárias e trabalhistas, quando for o caso;
- IV – Ao(à) Fiscal Técnico compete o acompanhamento in loco dos serviços, com o objetivo de mensurar e avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, podendo ser auxiliado(a) pela fiscalização do público usuário;
- V – Ao(à) Fiscal Setorial compete a realização de tarefas de fiscalização técnica, com o acompanhamento in loco da execução do contrato em unidades descentralizadas, inclusive em outras cidades-sede.

As descrições das atribuições dos Gestores(as) e Fiscais acima elencadas não são exaustivas, devendo ser observado o que prevê a Lei Nº 8.666/93 e demais Atos Normativos correlatos sobre o assunto.  
Juntem-se cópias do presente Ato de Designação aos respectivos processos de pagamento.  
REGISTRE-SE. CUMPRASE.

Mossoró-RN, 10/01/2022.

TNS Esp. Pedro Rebouças de Oliveira Neto  
Pró-Reitor Adjunto de Administração - PROAD/FUERN  
Mat. Nº 8155-8  
Port. Nº 1393/2021-GP/FUERN

**Ato de Designação Nº 004/2022 – Gestão e Fiscalização de Contratos**

A Pró-Reitoria de Administração da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 0885/2019-GP/FUERN, publicada no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte, edição de 26 de abril de 2019;

CONSIDERANDO o que determina o artigo 67 da Lei n.º 8.666/93, sobre a designação de representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos administrativos, que representará a FUERN perante o(a) contratado(a) e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle;  
CONSIDERANDO o Contrato nº 003/2017, celebrado entre a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE e a Sra. TABITA DE SOUZA LIMA PRAXEDES, o qual tem como objeto a locação de imóvel destinado ao funcionamento da Residência Universitária da UERN em Patu/RN nos termos do Processo SEI Nº 04410037.001232/2020-01;

**RESOLVE:**

- a) Designar o(a) servidor(a) Maria Nilza Batista Luz, matrícula nº 8246-5, como Gestor(a) do Contrato, podendo, em sua ausência, ser substituído(a) pelo(a) Gestor(a) Suplente do mesmo contrato;
- b) Designar o(a) servidor(a) Nayara Glenda Vidal Padre de Medeiros, matrícula nº 12902-0, como Gestor(a) Suplente do Contrato;
- c) Designar o(a) servidor(a) lanara Cibelly Vieira, matrícula nº 12761-2, como Fiscal Administrativo, podendo, em sua ausência, ser substituído(a) por qualquer servidor(a) previamente designado(a) para Fiscalização Administrativa de outro contrato da Instituição;
- d) Designar o(a) servidor(a) Lenna Indyara Lima, matrícula nº 8841-2, como Fiscal Técnico, podendo ser substituído(a) por qualquer servidor(a) previamente designado(a) para Fiscalização Técnica de outro contrato da Instituição ou ainda por servidor(a) que esteja acompanhando in loco a prestação do serviço.
- I – Ao(à) Gestor(a) do Contrato compete a coordenação e supervisão das atividades relacionadas à Fiscalização Técnica, Administrativa, Setorial e pelo público usuário, bem como pelo atesto da Nota Fiscal/Fatura de prestação de serviço;
- II – Ao(à) Gestor(a) Suplente do Contrato compete substituir o(a) Gestor(a) do Contrato em sua ausência e impedimento;
- III – Ao(à) Fiscal Administrativo compete a execução dos aspectos administrativos/burocráticos dos contratos e dos serviços, com o acompanhamento do saldo de contrato, verificação de conformidade dos valores dos serviços faturados, abertura dos processos de despesa, acréscimos, supressões, prorrogações, reajustes, repactuações, ocorrências, penalidades, rescisões, elaboração e preenchimento de relatórios e planilhas, bem como verificação de questões fiscais, previdenciárias e trabalhistas, quando for o caso;
- IV – Ao(à) Fiscal Técnico compete o acompanhamento in loco dos serviços, com o objetivo de mensurar e avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, podendo ser auxiliado(a) pela fiscalização do público usuário;
- V – Ao(à) Fiscal Setorial compete a realização de tarefas de fiscalização técnica, com o acompanhamento in loco da execução do contrato em unidades descentralizadas, inclusive em outras cidades-sede.

As descrições das atribuições dos Gestores(as) e Fiscais acima elencadas não são exaustivas, devendo ser observado o que prevê a Lei Nº 8.666/93 e demais Atos Normativos correlatos sobre o assunto.  
Juntem-se cópias do presente Ato de Designação aos respectivos processos de pagamento.  
REGISTRE-SE. CUMPRASE.

Mossoró-RN, 10/01/2022.

TNS Esp. Pedro Rebouças de Oliveira Neto  
Pró-Reitor Adjunto de Administração - PROAD/FUERN  
Mat. Nº 8155-8  
Port. Nº 1393/2021-GP/FUERN

**Ato de Designação Nº 005/2022 – Gestão e Fiscalização de Contratos**

A Pró-Reitoria de Administração da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 0885/2019-GP/FUERN, publicada no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte, edição de 26 de abril de 2019;

CONSIDERANDO o que determina o artigo 67 da Lei n.º 8.666/93, sobre a designação de representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos administrativos, que representará a FUERN perante o(a) contratado(a) e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle;  
CONSIDERANDO o Contrato nº 016/2018, celebrado entre a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE e o Sr. CARLOS JOSÉ DE AZEVEDO, o qual tem como objeto a locação de imóvel destinado ao funcionamento da Residência Universitária Masculina e Feminina da UERN em Caicó/RN nos termos do Processo SEI Nº 04410037.001233/2020-48;

**RESOLVE:**

- a) Designar o(a) servidor(a) Maria Nilza Batista Luz, matrícula nº 8246-5, como Gestor(a) do Contrato, podendo, em sua ausência, ser substituído(a) pelo(a) Gestor(a) Suplente do mesmo contrato;
- b) Designar o(a) servidor(a) Nayara Glenda Vidal Padre de Medeiros, matrícula nº 12902-0, como Gestor(a) Suplente do Contrato;
- c) Designar o(a) servidor(a) lanara Cibelly Vieira, matrícula nº 12761-2, como Fiscal Administrativo, podendo, em sua ausência, ser substituído(a) por qualquer servidor(a) previamente designado(a) para Fiscalização Administrativa de outro contrato da Instituição;
- d) Designar o(a) servidor(a) Lenna Indyara Lima, matrícula nº 8841-2, como Fiscal Técnico, podendo ser substituído(a) por qualquer servidor(a) previamente designado(a) para Fiscalização Técnica de outro contrato da Instituição ou ainda por servidor(a) que esteja acompanhando in loco a prestação do serviço.
- I – Ao(à) Gestor(a) do Contrato compete a coordenação e supervisão das atividades relacionadas à Fiscalização Técnica, Administrativa, Setorial e pelo público usuário, bem como pelo atesto da Nota Fiscal/Fatura de prestação de serviço;
- II – Ao(à) Gestor(a) Suplente do Contrato compete substituir o(a) Gestor(a) do Contrato em sua ausência e impedimento;
- III – Ao(à) Fiscal Administrativo compete a execução dos aspectos administrativos/burocráticos dos contratos e dos serviços, com o acompanhamento do saldo de contrato, verificação de conformidade dos valores dos serviços faturados, abertura dos processos de despesa, acréscimos, supressões, prorrogações, reajustes, repactuações, ocorrências, penalidades, rescisões, elaboração e preenchimento de relatórios e planilhas, bem como verificação de questões fiscais, previdenciárias e trabalhistas, quando for o caso;
- IV – Ao(à) Fiscal Técnico compete o acompanhamento in loco dos serviços, com o objetivo de mensurar e avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, podendo ser auxiliado(a) pela fiscalização do público usuário;
- V – Ao(à) Fiscal Setorial compete a realização de tarefas de fiscalização técnica, com o acompanhamento in loco da execução do contrato em unidades descentralizadas, inclusive em outras cidades-sede.

As descrições das atribuições dos Gestores(as) e Fiscais acima elencadas não são exaustivas, devendo ser

observado o que prevê a Lei nº 8.666/93 e demais Atos Normativos correlatos sobre o assunto. Juntem-se cópias do presente Ato de Designação aos respectivos processos de pagamento. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Mossoró-RN, 10/01/2022.

TNS Esp. Pedro Rebouças de Oliveira Neto  
Pró-Reitor Adjunto de Administração - PROAD/FUERN  
Mat. Nº 8155-8  
Port. Nº 1393/2021-GP/FUERN

## Ato de Designação Nº 006/2022 – Gestão e Fiscalização de Contratos

A Pró-Reitoria de Administração da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 0885/2019-GP/FUERN, publicada no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte, edição de 26 de abril de 2019;

CONSIDERANDO o que determina o artigo 67 da Lei nº 8.666/93, sobre a designação de representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos administrativos, que representará a FUERN perante o(a) contratado(a) e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle;

CONSIDERANDO o Contrato nº 056/2018, celebrado entre a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE e a Sra. VERA LÚCIA BEZERRA DE MEDEIROS, o qual tem como objeto a locação de imóvel destinado ao funcionamento da Residência Universitária da UERN em Assu/RN nos termos do Processo SEI Nº 04410037.001234/2020-92;

RESOLVE:

a) Designar o(a) servidor(a) Maria Nilza Batista Luz, matrícula nº 8246-5, como Gestor(a) do Contrato, podendo, em sua ausência, ser substituído(a) pelo(a) Gestor(a) Suplente do mesmo contrato;

b) Designar o(a) servidor(a) Nayara Glenda Vidal Padre de Medeiros, matrícula nº 12902-0, como Gestor(a) Suplente do Contrato;

c) Designar o(a) servidor(a) lanara Cibelly Vieira, matrícula nº 12761-2, como Fiscal Administrativo, podendo, em sua ausência, ser substituído(a) por qualquer servidor(a) previamente designado(a) para Fiscalização Administrativa de outro contrato da Instituição;

d) Designar o(a) servidor(a) Lenna Indyara Lima, matrícula nº 8841-2, como Fiscal Técnico, podendo ser substituído(a) por qualquer servidor(a) previamente designado(a) para Fiscalização Técnica de outro contrato da Instituição ou ainda por servidor(a) que esteja acompanhando in loco a prestação do serviço.

I – Ao(à) Gestor(a) do Contrato compete a coordenação e supervisão das atividades relacionadas à Fiscalização Técnica, Administrativa, Setorial e pelo público usuário, bem como pelo atesto da Nota Fiscal/Fatura de prestação de serviço;

II – Ao(à) Gestor(a) Suplente do Contrato compete substituir o(a) Gestor(a) do Contrato em sua ausência e impedimento;

III – Ao(à) Fiscal Administrativo compete a execução dos aspectos administrativos/burocráticos dos contratos e dos serviços, com o acompanhamento do saldo de contrato, verificação de conformidade dos valores dos serviços faturados, abertura dos processos de despesa, acréscimos, supressões, prorrogações, reajustes, repactuações, ocorrências, penalidades, rescisões, elaboração e preenchimento de relatórios e planilhas, bem como verificação de questões fiscais, previdenciárias e trabalhistas, quando for o caso;

IV – Ao(à) Fiscal Técnico compete o acompanhamento in loco dos serviços, com o objetivo de mensurar e avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, podendo ser auxiliado(a) pela fiscalização do público usuário;

V – Ao(à) Fiscal Setorial compete a realização de tarefas de fiscalização técnica, com o acompanhamento in loco da execução do contrato em unidades descentralizadas, inclusive em outras cidades-sede.

As descrições das atribuições dos Gestores(as) e Fiscais acima elencadas não são exaustivas, devendo ser observado o que prevê a Lei nº 8.666/93 e demais Atos Normativos correlatos sobre o assunto.

Juntem-se cópias do presente Ato de Designação aos respectivos processos de pagamento. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Mossoró-RN, 10/01/2022.

TNS Esp. Pedro Rebouças de Oliveira Neto  
Pró-Reitor Adjunto de Administração - PROAD/FUERN  
Mat. Nº 8155-8  
Port. Nº 1393/2021-GP/FUERN

## Ato de Designação Nº 007/2022 – Gestão e Fiscalização de Contratos

A Pró-Reitoria de Administração da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 0885/2019-GP/FUERN, publicada no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte, edição de 26 de abril de 2019;

CONSIDERANDO o que determina o artigo 67 da Lei nº 8.666/93, sobre a designação de representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos administrativos, que representará a FUERN perante o(a) contratado(a) e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle;

CONSIDERANDO o Contrato nº 055/2018, celebrado entre a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE e o Sr. PEDRO FERNANDES DUTRA, o qual tem como objeto a locação de imóvel destinado ao funcionamento da Residência Universitária da UERN em Assu/RN nos termos do Processo SEI Nº 04410037.001235/2020-37;

RESOLVE:

a) Designar o(a) servidor(a) Maria Nilza Batista Luz, matrícula nº 8246-5, como Gestor(a) do Contrato, podendo, em sua ausência, ser substituído(a) pelo(a) Gestor(a) Suplente do mesmo contrato;

b) Designar o(a) servidor(a) Nayara Glenda Vidal Padre de Medeiros, matrícula nº 12902-0, como Gestor(a) Suplente do Contrato;

c) Designar o(a) servidor(a) lanara Cibelly Vieira, matrícula nº 12761-2, como Fiscal Administrativo, podendo, em sua ausência, ser substituído(a) por qualquer servidor(a) previamente designado(a) para Fiscalização Administrativa de outro contrato da Instituição;

d) Designar o(a) servidor(a) Lenna Indyara Lima, matrícula nº 8841-2, como Fiscal Técnico, podendo ser substituído(a) por qualquer servidor(a) previamente designado(a) para Fiscalização Técnica de outro contrato da Instituição ou ainda por servidor(a) que esteja acompanhando in loco a prestação do serviço.

I – Ao(à) Gestor(a) do Contrato compete a coordenação e supervisão das atividades relacionadas à Fiscalização Técnica, Administrativa, Setorial e pelo público usuário, bem como pelo atesto da Nota Fiscal/Fatura de prestação de serviço;

II – Ao(à) Gestor(a) Suplente do Contrato compete substituir o(a) Gestor(a) do Contrato em sua ausência e impedimento;

III – Ao(à) Fiscal Administrativo compete a execução dos aspectos administrativos/burocráticos dos contratos e dos serviços, com o acompanhamento do saldo de contrato, verificação de conformidade dos valores dos serviços faturados, abertura dos processos de despesa, acréscimos, supressões, prorrogações, reajustes, repactuações, ocorrências, penalidades, rescisões, elaboração e preenchimento de relatórios e planilhas, bem como verificação de questões fiscais, previdenciárias e trabalhistas, quando for o caso;

IV – Ao(à) Fiscal Técnico compete o acompanhamento in

loco dos serviços, com o objetivo de mensurar e avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, podendo ser auxiliado(a) pela fiscalização do público usuário;

V – Ao(à) Fiscal Setorial compete a realização de tarefas de fiscalização técnica, com o acompanhamento in loco da execução do contrato em unidades descentralizadas, inclusive em outras cidades-sede.

As descrições das atribuições dos Gestores(as) e Fiscais acima elencadas não são exaustivas, devendo ser observado o que prevê a Lei nº 8.666/93 e demais Atos Normativos correlatos sobre o assunto. Juntem-se cópias do presente Ato de Designação aos respectivos processos de pagamento. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Mossoró-RN, 10/01/2022.

TNS Esp. Pedro Rebouças de Oliveira Neto  
Pró-Reitor Adjunto de Administração - PROAD/FUERN  
Mat. Nº 8155-8  
Port. Nº 1393/2021-GP/FUERN

## Ato de Designação Nº 008/2022 – Gestão e Fiscalização de Contratos

A Pró-Reitoria de Administração da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 0885/2019-GP/FUERN, publicada no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte, edição de 26 de abril de 2019;

CONSIDERANDO o que determina o artigo 67 da Lei nº 8.666/93, sobre a designação de representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos administrativos, que representará a FUERN perante o(a) contratado(a) e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle;

CONSIDERANDO o Contrato nº 059/2018, celebrado entre a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE e o Sr. ANDRÉ DE ALMEIDA BESSA, o qual tem como objeto a locação de imóvel destinado ao funcionamento da Residência Universitária Feminina II em Mossoró/RN nos termos do Processo SEI Nº 04410037.001236/2020-81;

RESOLVE:

a) Designar o(a) servidor(a) Maria Nilza Batista Luz, matrícula nº 8246-5, como Gestor(a) do Contrato, podendo, em sua ausência, ser substituído(a) pelo(a) Gestor(a) Suplente do mesmo contrato;

b) Designar o(a) servidor(a) Nayara Glenda Vidal Padre de Medeiros, matrícula nº 12902-0, como Gestor(a) Suplente do Contrato;

c) Designar o(a) servidor(a) lanara Cibelly Vieira, matrícula nº 12761-2, como Fiscal Administrativo, podendo, em sua ausência, ser substituído(a) por qualquer servidor(a) previamente designado(a) para Fiscalização Administrativa de outro contrato da Instituição;

d) Designar o(a) servidor(a) Lenna Indyara Lima, matrícula nº 8841-2, como Fiscal Técnico, podendo ser substituído(a) por qualquer servidor(a) previamente designado(a) para Fiscalização Técnica de outro contrato da Instituição ou ainda por servidor(a) que esteja acompanhando in loco a prestação do serviço.

I – Ao(à) Gestor(a) do Contrato compete a coordenação e supervisão das atividades relacionadas à Fiscalização Técnica, Administrativa, Setorial e pelo público usuário, bem como pelo atesto da Nota Fiscal/Fatura de prestação de serviço;

II – Ao(à) Gestor(a) Suplente do Contrato compete substituir o(a) Gestor(a) do Contrato em sua ausência e impedimento;

III – Ao(à) Fiscal Administrativo compete a execução dos aspectos administrativos/burocráticos dos contratos e dos serviços, com o acompanhamento do saldo de contrato, verificação de conformidade dos valores dos

serviços faturados, abertura dos processos de despesa, acréscimos, supressões, prorrogações, reajustes, repactuações, ocorrências, penalidades, rescisões, elaboração e preenchimento de relatórios e planilhas, bem como verificação de questões fiscais, previdenciárias e trabalhistas, quando for o caso;

IV – Ao(à) Fiscal Técnico compete o acompanhamento in loco dos serviços, com o objetivo de mensurar e avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, podendo ser auxiliado(a) pela fiscalização do público usuário;

V – Ao(à) Fiscal Setorial compete a realização de tarefas de fiscalização técnica, com o acompanhamento in loco da execução do contrato em unidades descentralizadas, inclusive em outras cidades-sede.

As descrições das atribuições dos Gestores(as) e Fiscais acima elencadas não são exaustivas, devendo ser observado o que prevê a Lei Nº 8.666/93 e demais Atos Normativos correlatos sobre o assunto. Juntem-se cópias do presente Ato de Designação aos respectivos processos de pagamento. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.

Mossoró-RN, 10/01/2022.

TNS Esp. Pedro Rebouças de Oliveira Neto  
Pró-Reitor Adjunto de Administração - PROAD/UERN  
Mat. Nº 8155-8  
Port. Nº 1393/2021-GP/FUERN

## **Ato de Designação Nº 009/2022 – Gestão e Fiscalização de Contratos**

A Pró-Reitoria de Administração da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 0885/2019-GP/FUERN, publicada no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte, edição de 26 de abril de 2019;

CONSIDERANDO o que determina o artigo 67 da Lei n.º 8.666/93, sobre a designação de representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos administrativos, que representará a FUERN perante o(a) contratado(a) e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle;

CONSIDERANDO o Contrato nº 057/2018, celebrado entre a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE e o ESPÓLIO DE FRANCISCO JEAN DE ARAÚJO, representado pela inventariante, Sra. Érica Priscila Esequiel Guilherme, o qual tem como objeto a locação de imóvel e mobília destinados ao funcionamento da Residência Universitária Masculina em Natal/RN nos termos do Processo SEI Nº 04410035.002867/2021-19;

RESOLVE:

a) Designar o(a) servidor(a) Maria Nilza Batista Luz, matrícula nº 8246-5, como Gestor(a) do Contrato, podendo, em sua ausência, ser substituído(a) pelo(a) Gestor(a) Suplente do mesmo contrato;

b) Designar o(a) servidor(a) Nayara Glenda Vidal Padre de Medeiros, matrícula nº 12902-0, como Gestor(a) Suplente do Contrato;

c) Designar o(a) servidor(a) Ianara Cibelly Vieira, matrícula nº 12761-2, como Fiscal Administrativo, podendo, em sua ausência, ser substituído(a) por qualquer servidor(a) previamente designado(a) para Fiscalização Administrativa de outro contrato da Instituição;

d) Designar o(a) servidor(a) Lenna Indyara Lima, matrícula nº 8841-2, como Fiscal Técnico, podendo ser substituído(a) por qualquer servidor(a) previamente designado(a) para Fiscalização Técnica de outro contrato da Instituição ou ainda por servidor(a) que esteja acompanhando in loco a prestação do serviço.

I – Ao(à) Gestor(a) do Contrato compete a coordenação e supervisão das atividades relacionadas à Fiscalização Técnica, Administrativa, Setorial e pelo público usuário, bem como pelo atesto da Nota Fiscal/Fatura de prestação

de serviço;

II – Ao(à) Gestor(a) Suplente do Contrato compete substituir o(a) Gestor(a) do Contrato em sua ausência e impedimento;

III – Ao(à) Fiscal Administrativo compete a execução dos aspectos administrativos/burocráticos dos contratos e dos serviços, com o acompanhamento do saldo de contrato, verificação de conformidade dos valores dos serviços faturados, abertura dos processos de despesa, acréscimos, supressões, prorrogações, reajustes, repactuações, ocorrências, penalidades, rescisões, elaboração e preenchimento de relatórios e planilhas, bem como verificação de questões fiscais, previdenciárias e trabalhistas, quando for o caso;

IV – Ao(à) Fiscal Técnico compete o acompanhamento in loco dos serviços, com o objetivo de mensurar e avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, podendo ser auxiliado(a) pela fiscalização do público usuário;

V – Ao(à) Fiscal Setorial compete a realização de tarefas de fiscalização técnica, com o acompanhamento in loco da execução do contrato em unidades descentralizadas, inclusive em outras cidades-sede.

As descrições das atribuições dos Gestores(as) e Fiscais acima elencadas não são exaustivas, devendo ser observado o que prevê a Lei Nº 8.666/93 e demais Atos Normativos correlatos sobre o assunto. Juntem-se cópias do presente Ato de Designação aos respectivos processos de pagamento. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.

Mossoró-RN, 10/01/2022.

TNS Esp. Pedro Rebouças de Oliveira Neto  
Pró-Reitor Adjunto de Administração - PROAD/UERN  
Mat. Nº 8155-8  
Port. Nº 1393/2021-GP/FUERN

## **Ato de Designação Nº 010/2022 – Gestão e Fiscalização de Contratos**

A Pró-Reitoria de Administração da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 0885/2019-GP/FUERN, publicada no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte, edição de 26 de abril de 2019;

CONSIDERANDO o que determina o artigo 67 da Lei n.º 8.666/93, sobre a designação de representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos administrativos, que representará a FUERN perante o(a) contratado(a) e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle;

CONSIDERANDO o Contrato nº 058/2018, celebrado entre a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE e a Sra. MARIA ALZENIR BARRETO, o qual tem como objeto a locação de imóvel destinado ao funcionamento da Residência Universitária Masculina III em Mossoró/RN nos termos do Processo SEI Nº 04410037.001238/2020-71;

RESOLVE:

a) Designar o(a) servidor(a) Maria Nilza Batista Luz, matrícula nº 8246-5, como Gestor(a) do Contrato, podendo, em sua ausência, ser substituído(a) pelo(a) Gestor(a) Suplente do mesmo contrato;

b) Designar o(a) servidor(a) Nayara Glenda Vidal Padre de Medeiros, matrícula nº 12902-0, como Gestor(a) Suplente do Contrato;

c) Designar o(a) servidor(a) Ianara Cibelly Vieira, matrícula nº 12761-2, como Fiscal Administrativo, podendo, em sua ausência, ser substituído(a) por qualquer servidor(a) previamente designado(a) para Fiscalização Administrativa de outro contrato da Instituição;

d) Designar o(a) servidor(a) Lenna Indyara Lima, matrícula nº 8841-2, como Fiscal Técnico, podendo ser substituído(a) por qualquer servidor(a) previamente designado(a) para

Fiscalização Técnica de outro contrato da Instituição ou ainda por servidor(a) que esteja acompanhando in loco a prestação do serviço.

I – Ao(à) Gestor(a) do Contrato compete a coordenação e supervisão das atividades relacionadas à Fiscalização Técnica, Administrativa, Setorial e pelo público usuário, bem como pelo atesto da Nota Fiscal/Fatura de prestação de serviço;

II – Ao(à) Gestor(a) Suplente do Contrato compete substituir o(a) Gestor(a) do Contrato em sua ausência e impedimento;

III – Ao(à) Fiscal Administrativo compete a execução dos aspectos administrativos/burocráticos dos contratos e dos serviços, com o acompanhamento do saldo de contrato, verificação de conformidade dos valores dos serviços faturados, abertura dos processos de despesa, acréscimos, supressões, prorrogações, reajustes, repactuações, ocorrências, penalidades, rescisões, elaboração e preenchimento de relatórios e planilhas, bem como verificação de questões fiscais, previdenciárias e trabalhistas, quando for o caso;

IV – Ao(à) Fiscal Técnico compete o acompanhamento in loco dos serviços, com o objetivo de mensurar e avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, podendo ser auxiliado(a) pela fiscalização do público usuário;

V – Ao(à) Fiscal Setorial compete a realização de tarefas de fiscalização técnica, com o acompanhamento in loco da execução do contrato em unidades descentralizadas, inclusive em outras cidades-sede.

As descrições das atribuições dos Gestores(as) e Fiscais acima elencadas não são exaustivas, devendo ser observado o que prevê a Lei Nº 8.666/93 e demais Atos Normativos correlatos sobre o assunto. Juntem-se cópias do presente Ato de Designação aos respectivos processos de pagamento. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.

Mossoró-RN, 10/01/2022.

TNS Esp. Pedro Rebouças de Oliveira Neto  
Pró-Reitor Adjunto de Administração - PROAD/UERN  
Mat. Nº 8155-8  
Port. Nº 1393/2021-GP/FUERN

## **Ato de Designação Nº 011/2021 – Gestão e Fiscalização de Contratos**

A Pró-Reitoria de Administração da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 0885/2019-GP/FUERN, publicada no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte, edição de 26 de abril de 2019;

CONSIDERANDO o que determina o artigo 67 da Lei n.º 8.666/93, sobre a designação de representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos administrativos, que representará a FUERN perante o(a) contratado(a) e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle;

CONSIDERANDO o Contrato nº 007/2020, celebrado entre a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE e o Sr. DANIEL DAS CHAGAS DA SILVA, o qual tem como objeto a locação de imóvel destinado ao funcionamento das Residências Universitárias Masculinas I e II em Mossoró/RN nos termos do Processo SEI Nº 04410037.001840/2020-16;

RESOLVE:

a) Designar o(a) servidor(a) Maria Nilza Batista Luz, matrícula nº 8246-5, como Gestor(a) do Contrato, podendo, em sua ausência, ser substituído(a) pelo(a) Gestor(a) Suplente do mesmo contrato;

b) Designar o(a) servidor(a) Nayara Glenda Vidal Padre de Medeiros, matrícula nº 12902-0, como Gestor(a) Suplente do Contrato;

c) Designar o(a) servidor(a) Ianara Cibelly Vieira, matrícula

nº 12761-2, como Fiscal Administrativo, podendo, em sua ausência, ser substituído(a) por qualquer servidor(a) previamente designado(a) para Fiscalização Administrativa de outro contrato da Instituição;

d) Designar o(a) servidor(a) Lenna Indyara Lima, matrícula nº 8841-2, como Fiscal Técnico, podendo ser substituído(a) por qualquer servidor(a) previamente designado(a) para Fiscalização Técnica de outro contrato da Instituição ou ainda por servidor(a) que esteja acompanhando in loco a prestação do serviço.

I – Ao(à) Gestor(a) do Contrato compete a coordenação e supervisão das atividades relacionadas à Fiscalização Técnica, Administrativa, Setorial e pelo público usuário, bem como pelo atesto da Nota Fiscal/Fatura de prestação de serviço;

II – Ao(à) Gestor(a) Suplente do Contrato compete substituir o(a) Gestor(a) do Contrato em sua ausência e impedimento;

III – Ao(à) Fiscal Administrativo compete a execução dos aspectos administrativos/burocráticos dos contratos e dos serviços, com o acompanhamento do saldo de contrato, verificação de conformidade dos valores dos serviços faturados, abertura dos processos de despesa, acréscimos, supressões, prorrogações, reajustes, repactuações, ocorrências, penalidades, rescisões, elaboração e preenchimento de relatórios e planilhas, bem como verificação de questões fiscais, previdenciárias e trabalhistas, quando for o caso;

IV – Ao(à) Fiscal Técnico compete o acompanhamento in loco dos serviços, com o objetivo de mensurar e avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, podendo ser auxiliado(a) pela fiscalização do público usuário;

V – Ao(à) Fiscal Setorial compete a realização de tarefas de fiscalização técnica, com o acompanhamento in loco da execução do contrato em unidades descentralizadas, inclusive em outras cidades-sede.

As descrições das atribuições dos Gestores(as) e Fiscais acima elencadas não são exaustivas, devendo ser observado o que prevê a Lei Nº 8.666/93 e demais Atos Normativos correlatos sobre o assunto. Juntem-se cópias do presente Ato de Designação aos respectivos processos de pagamento. REGISTRE-SE. CUMPRASE.

Mossoró-RN, 10/01/2022.

TNS Esp. Pedro Rebouças de Oliveira Neto  
Pró-Reitor Adjunto de Administração – PROAD/UERN  
Mat. Nº 8155-8  
Port. Nº 1393/2021-GP/FUERN

## Ato de Designação Nº 012/2022 – Gestão e Fiscalização de Contratos

A Pró-Reitoria de Administração da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 0885/2019-GP/FUERN, publicada no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte, edição de 26 de abril de 2019;

CONSIDERANDO o que determina o artigo 67 da Lei n.º 8.666/93, sobre a designação de representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos administrativos, que representará a FUERN perante o(a) contratado(a) e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle;

CONSIDERANDO o Termo de Permissão nº 002/2020, celebrado entre a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE e o(a) Sr.(a) D.A. DANTAS MENDONÇA, o qual tem como objeto a permissão de uso, a título não oneroso, de bens imóveis de domínio da FUERN, de espaços destinados à exploração comercial à empresa especializada na prestação de serviços de alimentação com fornecimento de lanches, artigos de cafeteria e refeições rápidas à comunidade da UERN, dentro dos padrões nutricionais e higiênicos-sanitários, conforme condições

e exigências estabelecidas no Termo de Referência, nas dependências da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - FUERN, no Campus Central (Espaço 03), em Mossoró/RN, nos termos do Processo SEI Nº 04410037.000705/2021-26;

RESOLVE:

a) Designar o(a) servidor(a) Pedro Rebouças de Oliveira Neto, matrícula nº 8155-8, como Gestor(a) do Contrato, podendo, em sua ausência, ser substituído(a) pelo(a) Gestor(a) Suplente do mesmo contrato;

b) Designar o(a) servidor(a) Nayara Glenda Vidal Padre de Medeiros, matrícula nº 12902-0, como Gestor(a) Suplente do Contrato;

c) Designar o(a) servidor(a) Lanara Cibelly Vieira, matrícula nº 12761-2, como Fiscal Administrativo, podendo, em sua ausência, ser substituído(a) por qualquer servidor(a) previamente designado(a) para Fiscalização Administrativa de outro contrato da Instituição;

d) Designar o(a) servidor(a) Lenna Indyara Lima, matrícula nº 8841-2, como Fiscal Técnico, podendo ser substituído(a) por qualquer servidor(a) previamente designado para Fiscalização Técnica de outro contrato da instituição ou ainda por servidor que esteja acompanhando in loco a prestação do serviço.

I – Ao(à) Gestor(a) do Contrato compete a coordenação e supervisão das atividades relacionadas à Fiscalização Técnica, Administrativa, Setorial e pelo público usuário, bem como pelo atesto da Nota Fiscal/Fatura de prestação de serviço;

II – Ao(à) Gestor(a) Suplente do Contrato compete substituir o(a) Gestor(a) do Contrato em sua ausência e impedimento;

III – Ao(à) Fiscal Administrativo compete a execução dos aspectos administrativos/burocráticos dos contratos e dos serviços, com o acompanhamento do saldo de contrato, verificação de conformidade dos valores dos serviços faturados, abertura dos processos de despesa, acréscimos, supressões, prorrogações, reajustes, repactuações, ocorrências, penalidades, rescisões, elaboração e preenchimento de relatórios e planilhas, bem como verificação de questões fiscais, previdenciárias e trabalhistas, quando for o caso;

IV – Ao(à) Fiscal Técnico compete o acompanhamento in loco dos serviços, com o objetivo de mensurar e avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, podendo ser auxiliado(a) pela fiscalização do público usuário;

V – Ao(à) Fiscal Setorial compete a realização de tarefas de fiscalização técnica, com o acompanhamento in loco da execução do contrato em unidades descentralizadas, inclusive em outras cidades-sede.

As descrições das atribuições dos Gestores(as) e Fiscais acima elencadas não são exaustivas, devendo ser observado o que prevê a Lei Nº 8.666/93 e demais Atos Normativos correlatos sobre o assunto.

Juntem-se cópias do presente Ato de Designação aos respectivos processos de pagamento. REGISTRE-SE. CUMPRASE.

Mossoró-RN, 10/01/2022.

Prof.ª Dr.ª Simone Gurgel de Brito  
Pró-Reitora de Administração – PROAD/UERN  
Mat. Nº 1916-0  
Port. Nº 1392/2021-GP/FUERN

## Ato de Designação Nº 013/2022 – Gestão e Fiscalização de Contratos

A Pró-Reitoria de Administração da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 0885/2019-GP/FUERN, publicada no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte, edição de 26 de abril de 2019;

CONSIDERANDO o que determina o artigo 67 da Lei n.º 8.666/93, sobre a designação de representante da

Administração para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos administrativos, que representará a FUERN perante o(a) contratado(a) e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle;

CONSIDERANDO o Termo de Permissão nº 001/2020, celebrado entre a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE e a Sra. MARIA I. MARCELINO TORRES, o qual tem como objeto a permissão de uso, a título não oneroso, de bens imóveis de domínio da FUERN, de espaços destinados à exploração comercial à empresa especializada na prestação de serviços de alimentação com fornecimento de lanches, artigos de cafeteria e refeições rápidas à comunidade da UERN, dentro dos padrões nutricionais e higiênicos-sanitários, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, nas dependências da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - FUERN, nas cidades de Assu, Pau dos Ferros e Mossoró (Campus Central, Espaço 02), nos termos do Processo SEI Nº 04410037.000705/2021-26;

RESOLVE:

a) Designar o(a) servidor(a) Pedro Rebouças de Oliveira Neto, matrícula nº 8155-8, como Gestor(a) do Contrato, podendo, em sua ausência, ser substituído(a) pelo(a) Gestor(a) Suplente do mesmo contrato;

b) Designar o(a) servidor(a) Nayara Glenda Vidal Padre de Medeiros, matrícula nº 12902-0, como Gestor(a) Suplente do Contrato;

c) Designar o(a) servidor(a) Lanara Cibelly Vieira, matrícula nº 12761-2, como Fiscal Administrativo, podendo, em sua ausência, ser substituído(a) por qualquer servidor(a) previamente designado(a) para Fiscalização Administrativa de outro contrato da Instituição;

d) Designar o(a) servidor(a) Lenna Indyara Lima, matrícula nº 8841-2, como Fiscal Técnico, podendo ser substituído(a) por qualquer servidor(a) previamente designado para Fiscalização Técnica de outro contrato da instituição ou ainda por servidor que esteja acompanhando in loco a prestação do serviço;

e) Designar os servidores Diego Alves Martins Malveira, matrícula nº 12810-4, como Fiscal Setorial do Campus de Assu-RN, e Debora Katiene Pinheiro Sizenando, matrícula nº 8925-7, como Fiscal Setorial do Campus de Pau dos Ferros-RN, podendo, em caso de ausência, serem substituídos por outro(a) servidor(a) lotado(a) no referido Campus, que esteja acompanhando in loco a prestação do serviço.

I – Ao(à) Gestor(a) do Contrato compete a coordenação e supervisão das atividades relacionadas à Fiscalização Técnica, Administrativa, Setorial e pelo público usuário, bem como pelo atesto da Nota Fiscal/Fatura de prestação de serviço;

II – Ao(à) Gestor(a) Suplente do Contrato compete substituir o(a) Gestor(a) do Contrato em sua ausência e impedimento;

III – Ao(à) Fiscal Administrativo compete a execução dos aspectos administrativos/burocráticos dos contratos e dos serviços, com o acompanhamento do saldo de contrato, verificação de conformidade dos valores dos serviços faturados, abertura dos processos de despesa, acréscimos, supressões, prorrogações, reajustes, repactuações, ocorrências, penalidades, rescisões, elaboração e preenchimento de relatórios e planilhas, bem como verificação de questões fiscais, previdenciárias e trabalhistas, quando for o caso;

IV – Ao(à) Fiscal Técnico compete o acompanhamento in loco dos serviços, com o objetivo de mensurar e avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, podendo ser auxiliado(a) pela fiscalização do público usuário;

V – Ao(à) Fiscal Setorial compete a realização de tarefas de fiscalização técnica, com o acompanhamento in loco da execução do contrato em unidades descentralizadas, inclusive em outras cidades-sede.

As descrições das atribuições dos Gestores(as) e Fiscais acima elencadas não são exaustivas, devendo ser observado o que prevê a Lei Nº 8.666/93 e demais Atos Normativos correlatos sobre o assunto. Juntem-se cópias do presente Ato de Designação aos

respectivos processos de pagamento.  
REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Mossoró-RN, 10/01/2022.  
Prof.ª. Simone Gurgel de Brito  
Pró-Reitora de Administração – PROAD/UEERN  
Mat. Nº 1916-0  
Port. Nº 1392/2021-GP/FUERN

## **Ato de Designação Nº 014/2022 – Gestão e Fiscalização de Contratos**

A Pró-Reitoria de Administração da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 0885/2019-GP/FUERN, publicada no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte, edição de 26 de abril de 2019;

CONSIDERANDO o que determina o artigo 67 da Lei n.º 8.666/93, sobre a designação de representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos administrativos, que representará a FUERN perante o(a) contratado(a) e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle;

CONSIDERANDO o Termo de Permissão no 001/2018, celebrado entre a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE e a empresa M PEREIRA DIAS ME, o qual tem como objeto a permissão de uso, a título não oneroso, de bens imóveis de domínio da FUERN, de espaços destinados à exploração comercial à empresa especializada na prestação de serviços de alimentação com fornecimento de lanches, artigos de cafeteria e refeições rápidas à comunidade da UERN, dentro dos padrões nutricionais e higiênicos-sanitários, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, nas dependências da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - FUERN, no Campus Avançado de Caicó/RN, nos termos do Processo SEI Nº 04410035.000460/2021-57;

### **RESOLVE:**

a) Designar o(a) servidor(a) Maria Nilza Batista Luz, matrícula nº 8246-5, como Gestor(a) do Contrato, podendo, em sua ausência, ser substituído(a) pelo(a) Gestor(a) Suplente do mesmo contrato;

b) Designar o(a) servidor(a) Nayara Glenda Vidal Padre de Medeiros, matrícula nº 12902-0, como Gestor(a) Suplente do Contrato;

c) Designar o(a) servidor(a) Ianara Cibelly Vieira, matrícula nº 12761-2, como Fiscal Administrativo, podendo, em sua ausência, ser substituído(a) por qualquer servidor(a) previamente designado(a) para Fiscalização Administrativa de outro contrato da Instituição;

d) Designar o(a) servidor(a) Flávio Dantas, matrícula nº 13056-7, como Fiscal Setorial do Campus de Caicó-RN, podendo, em caso de ausência, serem substituídos por outro(a) servidor(a) lotado(a) no referido Campus, que esteja acompanhando in loco a prestação do serviço.

I – Ao(à) Gestor(a) do Contrato compete a coordenação e supervisão das atividades relacionadas à Fiscalização Técnica, Administrativa, Setorial e pelo público usuário, bem como pelo atesto da Nota Fiscal/Fatura de prestação de serviço;

II – Ao(à) Gestor(a) Suplente do Contrato compete substituir o(a) Gestor(a) do Contrato em sua ausência e impedimento;

III – Ao(à) Fiscal Administrativo compete a execução dos aspectos administrativos/burocráticos dos contratos e dos serviços, com o acompanhamento do saldo de contrato, verificação de conformidade dos valores dos serviços faturados, abertura dos processos de despesa, acréscimos, supressões, prorrogações, reajustes, repactuações, ocorrências, penalidades, rescisões, elaboração e preenchimento de relatórios e planilhas, bem como verificação de questões fiscais, previdenciárias e trabalhistas, quando for o caso;

IV – Ao(à) Fiscal Técnico compete o acompanhamento in loco dos serviços, com o objetivo de mensurar e avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos

serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, podendo ser auxiliado(a) pela fiscalização do público usuário;

V – Ao(à) Fiscal Setorial compete a realização de tarefas de fiscalização técnica, com o acompanhamento in loco da execução do contrato em unidades descentralizadas, inclusive em outras cidades-sede.

As descrições das atribuições dos Gestores(as) e Fiscais acima elencadas não são exaustivas, devendo ser observado o que prevê a Lei Nº 8.666/93 e demais Atos Normativos correlatos sobre o assunto.

Juntem-se cópias do presente Ato de Designação aos respectivos processos de pagamento.  
REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Mossoró-RN, 10/01/2022.  
TNS Esp. Pedro Rebouças de Oliveira Neto  
Pró-Reitor Adjunto de Administração - PROAD/UEERN  
Mat. Nº 8155-8  
Port. Nº 1393/2021-GP/FUERN

## **Ato de Designação Nº 015/2022 – Gestão e Fiscalização de Contratos**

A Pró-Reitoria de Administração da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 0885/2019-GP/FUERN, publicada no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte, edição de 26 de abril de 2019;

CONSIDERANDO o que determina o artigo 67 da Lei n.º 8.666/93, sobre a designação de representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos administrativos, que representará a FUERN perante o(a) contratado(a) e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle;

CONSIDERANDO o Termo de Permissão no 002/2019, celebrado entre a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE e a empresa POLIANA DINIZ DE MELO CUNHA, o qual tem como objeto a permissão de uso, a título não oneroso, de bem imóvel de domínio da FUERN, de espaço destinado à exploração comercial à empresa especializada na prestação de serviços de alimentação com fornecimento de lanches, artigos de cafeteria e refeições rápidas à comunidade da UERN, dentro dos padrões nutricionais e higiênicos-sanitários, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, nas dependências da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - FUERN, no Campus Avançado de Natal/RN, nos termos do Processo SEI Nº 04410035.003244/2021-63;

### **RESOLVE:**

a) Designar o(a) servidor(a) Maria Nilza Batista Luz, matrícula nº 8246-5, como Gestor(a) do Contrato, podendo, em sua ausência, ser substituído(a) pelo(a) Gestor(a) Suplente do mesmo contrato;

b) Designar o(a) servidor(a) Nayara Glenda Vidal Padre de Medeiros, matrícula nº 12902-0, como Gestor(a) Suplente do Contrato;

c) Designar o(a) servidor(a) Ianara Cibelly Vieira, matrícula nº 12761-2, como Fiscal Administrativo, podendo, em sua ausência, ser substituído(a) por qualquer servidor(a) previamente designado(a) para Fiscalização Administrativa de outro contrato da Instituição;

d) Designar o(a) servidor(a) Erialdo de Souza Medeiros, matrícula nº 8928-1, como Fiscal Setorial do Campus de Natal-RN, podendo, em caso de ausência, serem substituídos por outro(a) servidor(a) lotado(a) no referido Campus, que esteja acompanhando in loco a prestação do serviço.

I – Ao(à) Gestor(a) do Contrato compete a coordenação e supervisão das atividades relacionadas à Fiscalização Técnica, Administrativa, Setorial e pelo público usuário, bem como pelo atesto da Nota Fiscal/Fatura de prestação de serviço;

II – Ao(à) Gestor(a) Suplente do Contrato compete

substituir o(a) Gestor(a) do Contrato em sua ausência e impedimento;

III – Ao(à) Fiscal Administrativo compete a execução dos aspectos administrativos/burocráticos dos contratos e dos serviços, com o acompanhamento do saldo de contrato, verificação de conformidade dos valores dos serviços faturados, abertura dos processos de despesa, acréscimos, supressões, prorrogações, reajustes, repactuações, ocorrências, penalidades, rescisões, elaboração e preenchimento de relatórios e planilhas, bem como verificação de questões fiscais, previdenciárias e trabalhistas, quando for o caso;

IV – Ao(à) Fiscal Técnico compete o acompanhamento in loco dos serviços, com o objetivo de mensurar e avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, podendo ser auxiliado(a) pela fiscalização do público usuário;

V – Ao(à) Fiscal Setorial compete a realização de tarefas de fiscalização técnica, com o acompanhamento in loco da execução do contrato em unidades descentralizadas, inclusive em outras cidades-sede.

As descrições das atribuições dos Gestores(as) e Fiscais acima elencadas não são exaustivas, devendo ser observado o que prevê a Lei Nº 8.666/93 e demais Atos Normativos correlatos sobre o assunto.

Juntem-se cópias do presente Ato de Designação aos respectivos processos de pagamento.  
REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Mossoró-RN, 10/01/2022.  
TNS Esp. Pedro Rebouças de Oliveira Neto  
Pró-Reitor Adjunto de Administração - PROAD/UEERN  
Mat. Nº 8155-8  
Port. Nº 1393/2021-GP/FUERN

## **Ato de Designação Nº 016/2022 – Gestão e Fiscalização de Contratos**

A Pró-Reitoria de Administração da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 0885/2019-GP/FUERN, publicada no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte, edição de 26 de abril de 2019;

CONSIDERANDO o que determina o artigo 67 da Lei n.º 8.666/93, sobre a designação de representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos administrativos, que representará a FUERN perante o(a) contratado(a) e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle;

CONSIDERANDO o Termo de Permissão de Uso nº 001/2022, celebrado entre a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE e o(a) Sr.(a) D. A. DANTAS MENDONÇA, o qual tem como objeto a cessão não onerosa de uso de espaço físico na Faculdade de Ciências da Saúde, em Mossoró/RN, para exploração comercial de ponto físico de atendimento para reprografia à comunidade, nos termos do Processo SEI Nº 04410035.002768/2021-37;

### **RESOLVE:**

a) Designar o(a) servidor(a) Maria Nilza Batista Luz, matrícula nº 8246-5, como Gestor(a) do Contrato, podendo, em sua ausência, ser substituído(a) pelo(a) Gestor(a) Suplente do mesmo contrato;

b) Designar o(a) servidor(a) Nayara Glenda Vidal Padre de Medeiros, matrícula nº 12902-0, como Gestor(a) Suplente do Contrato;

c) Designar o(a) servidor(a) Ianara Cibelly Vieira, matrícula nº 12761-2, como Fiscal Administrativo, podendo, em sua ausência, ser substituído(a) por qualquer servidor(a) previamente designado(a) para Fiscalização Administrativa de outro contrato da Instituição;

d) Designar o(a) servidor(a) Ianara Cibelly Vieira, matrícula nº 12761-2, como Fiscal Técnico, podendo ser substituído(a) por qualquer servidor(a) previamente designado para Fiscalização Técnica de outro contrato da instituição ou

ainda por servidor que esteja acompanhando in loco a prestação do serviço.

I – Ao(à) Gestor(a) do Contrato compete a coordenação e supervisão das atividades relacionadas à Fiscalização Técnica, Administrativa, Setorial e pelo público usuário, bem como pelo atesto da Nota Fiscal/Fatura de prestação de serviço;

II – Ao(à) Gestor(a) Suplente do Contrato compete substituir o(a) Gestor(a) do Contrato em sua ausência e impedimento;

III – Ao(à) Fiscal Administrativo compete a execução dos aspectos administrativos/burocráticos dos contratos e dos serviços, com o acompanhamento do saldo de contrato, verificação de conformidade dos valores dos serviços faturados, abertura dos processos de despesa, acréscimos, supressões, prorrogações, reajustes, repactuações, ocorrências, penalidades, rescisões, elaboração e preenchimento de relatórios e planilhas, bem como verificação de questões fiscais, previdenciárias e trabalhistas, quando for o caso;

IV – Ao(à) Fiscal Técnico compete o acompanhamento in loco dos serviços, com o objetivo de mensurar e avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, podendo ser auxiliado(a) pela fiscalização do público usuário;

V – Ao(à) Fiscal Setorial compete a realização de tarefas de fiscalização técnica, com o acompanhamento in loco da execução do contrato em unidades descentralizadas, inclusive em outras cidades-sede.

As descrições das atribuições dos Gestores(as) e Fiscais acima elencadas não são exaustivas, devendo ser observado o que prevê a Lei Nº 8.666/93 e demais Atos Normativos correlatos sobre o assunto.

Juntem-se cópias do presente Ato de Designação aos respectivos processos de pagamento.  
REGISTRE-SE. CUMPRÁ-SE.

Mossoró-RN, 10/01/2022.

TNS Esp. Pedro Rebouças de Oliveira Neto

Pró-Reitor Adjunto de Administração - PROAD/UERN

Mat. Nº 8155-8

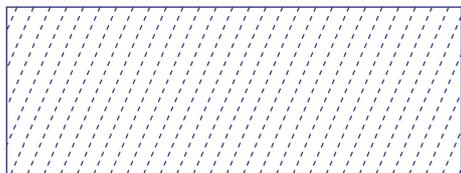
Port. Nº 1393/2021-GP/FUERN

## Decisão.

Homologo o Parecer nº 21/2022 da Assessoria Jurídica - Ajur, Id nº 12755296, e defiro a aplicação da sanção do tipo ADVERTÊNCIA à empresa CONSTRUTORA PADRÃO EIRELI, conforme previsão da Cláusula 19.2.1. do Projeto Básico do Contrato 042/2021 - Fuern. Encaminhem-se os autos à Assessoria de Obras da Reitoria para as providências e encaminhamentos devidos, inclusive no que tange à publicação deste ato. PUBLIQUE-SE, CUMPRÁ-SE. Mossoró, 12 de janeiro de 2022.

## Decisão.

Homologo o Parecer nº 21/2022 da Assessoria Jurídica - Ajur, Id nº 12755296, e defiro a aplicação da sanção do tipo ADVERTÊNCIA à empresa CONSTRUTORA PADRÃO EIRELI, conforme previsão da Cláusula 19.2.1. do Projeto Básico do Contrato 042/2021 - Fuern. Encaminhem-se os autos à Assessoria de Obras da Reitoria para as providências e encaminhamentos devidos, inclusive no que tange à publicação deste ato. PUBLIQUE-SE, CUMPRÁ-SE. Mossoró, 12 de janeiro de 2022. PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE, PRESIDENTE DA FUERN.



UERN

REITORIA

## Portaria Nº 2/2022-GR/UERN

### Atualiza a portaria de Composição do Comitê Permanente de Pós-Graduação Lato Sensu – CPPGLS

A Reitora da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Uern, no uso das suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO a Portaria Nº 43/2021-GR/Uern, de 18 de maio de 2021, que prorroga portaria de Composição do Comitê Permanente de Pós-Graduação Lato Sensu CPPGLS; CONSIDERANDO que alguns membros foram cedidos a outros órgãos do governo do estado ou assumiram funções de gestão acadêmica,

RESOLVE:

Art. 1º Atualizar a composição do Comitê Permanente de Pós-Graduação Lato Sensu – CPPGLS.

Art. 2º - Manter o prazo para a execução dos trabalhos do referido comitê (1º de junho de 2021 a 31 de maio de 2023), composto nos seguintes moldes:

I. Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação: Ellany Gurgel Cosme do Nascimento

II. Representantes docentes das grandes áreas do conhecimento:

a) CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA SAÚDE

- Titular: Regina Célia Pereira Marques

b) CIÊNCIAS EXATAS E DA TERRA

- Titular: Wanderson Laerte de Oliveira Carvalho

c) CIÊNCIAS HUMANAS

- Titular: Filipe da Silva Peixoto

- Suplente: Leonardo Cândido Rolim

d) CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS

- Titular: José Mairton Figueiredo de França

e) LINGÜÍSTICA, LETRAS E ARTES

- Titular: Concísia Lopes dos Santos

- Suplente: Jorge Luis Queiroz Carvalh

III- Coordenador da Comissão de Residência Médica (Coreme) e seu substituto:

- Titular: Andrea Tabora Ribas da Cunha

- Suplente: Isabelle Cantídio Fernandes Diógenes

IV. Coordenador da Comissão de Residência Multiprofissional (Coremu):

- Titular: Francisco Rafael Ribeiro Soares

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias, em especial as da Portaria nº 43/2021-GR/Uern.

Em 11 de janeiro de 2022.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE  
REITORA DA UERN

PROEG

## Edital 001/2022 - PROEG

### DIVULGA AS NORMAS REFERENTES AO PROCESSO SELETIVO DE VAGAS OCIOSAS (PSVO/UERN), REFERENTE AO SEMESTRE LETIVO 2021.2

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo de Vagas Ociosas (PSVO/UERN) 2021.2 objetiva preencher as vagas dos cursos de graduação, modalidade presencial, não ocupadas no Processo Seletivo de Vagas Iniciais SiSU/UERN 2021.

1.2. A classificação no Processo Seletivo de Vagas Ociosas (PSVO/UERN) 2021 é definida com base nos resultados obtidos pelos candidatos no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), referentes aos anos de 2018, 2019 ou 2020.

1.3. Todas as informações pertinentes ao Processo Seletivo de Vagas Ociosas (PSVO/UERN) 2021 serão publicadas no portal eletrônico da UERN ([www.uern.br](http://www.uern.br)) e no endereço eletrônico <http://uern.br/sisu>, cabendo exclusivamente ao candidato conhecer as normas regentes do certame.

1.4. Será de inteira responsabilidade do candidato certificar-se de que cumpre integralmente as condições e requisitos exigidos no edital do certame.

1.5. Os cursos de graduação da UERN poderão ter atividades de componentes curriculares em turnos diferentes do horário de concentração de aulas, conforme previsão de seus respectivos Projetos Pedagógicos.

1.6. O ato de inscrição no Processo Seletivo de Vagas Ociosas (PSVO/UERN) 2021.2 gera a presunção absoluta de que o candidato conhece as exigências do edital do certame e de que aceita suas condições, não podendo invocar seu desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.

1.7. O Processo Seletivo de Vagas Ociosas (PSVO/UERN) 2021.2 terá validade exclusiva para o semestre letivo 2021.2 da UERN.

2. DAS VAGAS OCIOSAS

2.1. Consideram-se Vagas Ociosas, nos termos da Resolução nº 36/2018 - CONSEPE, aquelas decorrentes de:

a) Não preenchimento de vagas do SiSU/UERN;

b) Cancelamento/não efetivação de Cadastro Institucional do SiSU/UERN; e

c) Inexistência de Cadastro de Reserva do SiSU/UERN para as vagas não preenchidas.

2.2. O acesso às vagas ociosas far-se-á, cumulativamente:

a) Através da aprovação do candidato dentro do número de vagas ofertadas no curso, no campus e no turno de inscrição no edital do certame;

b) Pelo atendimento das condições e requisitos exigidos no edital do certame; e

c) Pela apresentação de todos os documentos constantes no Anexo I, caso o candidato seja aprovado.

2.3 As vagas ofertadas no Processo Seletivo de Vagas Ociosas (PSVO/UERN) 2021.2 estão disponíveis no Anexo II deste edital.

3. DOS REQUISITOS

3.1. Poderá se inscrever no presente certame o candidato que cumulativamente:

3.1.1. Tenha concluído o Ensino Médio ou equivalente;

3.1.2. Tenha comparecido em todos os dias de realização da edição do ENEM considerada para sua classificação no Processo Seletivo de Vagas Ociosas (PSVO/UERN) 2021;

3.1.3. Tenha obtido na edição do ENEM, considerada para sua classificação no Processo Seletivo de Vagas Ociosas (PSVO/UERN) 2021.2, notas acima de zero em todas as provas; e

3.1.4. Não esteja cadastrado e/ou matriculado, até a data de publicação do resultado do Processo Seletivo de Vagas Ociosas (PSVO/UERN) 2021.2, em curso de graduação da UERN ou de outra IES Pública.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. A inscrição no Processo Seletivo de Vagas Ociosas (PSVO/UERN) 2021 deverá ser efetuada das 8h do dia 19 de janeiro até as 22h do dia 24 de janeiro de 2022, exclusivamente de forma online, por meio do preenchimento de Formulário de Inscrição que será disponibilizado no site do SiSU/UERN ([www.uern.br/sisu](http://www.uern.br/sisu)). (\*A UERN não disponibilizará equipamento para tal procedimento).

4.2. O candidato concorrerá a uma única vaga, devendo escolher o curso pretendido, o campus, o grau acadêmico e o turno, de acordo com o item 2.3 deste Edital. (\*Caso haja o cadastro de mais de uma inscrição para o mesmo candidato, será considerado apenas a última das inscrições).

4.3. Poderão realizar inscrição no Processo Seletivo de Vagas Ociosas (PSVO/UERN) 2021 candidatos que tenham participado das edições 2018, 2019 e/ou 2020 do ENEM.

4.4. Caberá exclusivamente ao candidato que participou de mais de uma edição do ENEM (2018, 2019 e/ou 2020) optar por aquela que pretende utilizar no presente certame, o que será concretizado no momento da entrega do

documento constante na alínea "a" do Anexo I deste edital.

## 5. DA CLASSIFICAÇÃO

5.1. A classificação dos candidatos inscritos no Processo Seletivo de Vagas Ociosas (PSVO/UERN) 2021 será definida exclusivamente pela ordem decrescente de pontuação obtida na edição do ENEM escolhida para o presente certame, conforme o documento apresentado pelo candidato, constante na alínea "a" do Anexo I deste edital.

5.2. A ordem decrescente de pontuação será obtida pela média aritmética das notas atingidas pelo candidato nas provas do ENEM da edição considerada no Processo Seletivo de Vagas Ociosas (PSVO/UERN) 2021.2.

5.3. Será automaticamente eliminado do Processo Seletivo de Vagas Ociosas (PSVO/UERN) 2021.2 o candidato que obtiver, em qualquer prova do ENEM, da edição considerada neste certame, nota igual a zero.

5.4. Ocorrendo o empate na classificação final entre os candidatos a vaga de um mesmo curso, grau acadêmico, campus e turno, terá preferência o candidato que possuir, na seguinte ordem:

- 1º) Maior nota obtida na prova de Redação;
- 2º) Maior idade.

## 6. DO RESULTADO

6.1. O resultado do Processo Seletivo de Vagas Ociosas (PSVO/UERN) 2021.2 será divulgado no dia 28 de janeiro de 2022, no portal eletrônico da UERN ([www.uern.br](http://www.uern.br)) e no endereço eletrônico <http://uern.br/sisu>, por meio de edital publicado pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PROEG).

6.2. Os candidatos aprovados no Processo Seletivo de Vagas Ociosas (PSVO/UERN) 2021.2, ou seja, aqueles que obtiverem classificação dentro das vagas disponibilizadas, deverão realizar o Cadastro Institucional e Matrícula Curricular, cujos procedimentos e prazos serão tratados no edital de resultado do certame, citado no item 6.1 deste edital.

## 7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Será de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar todos os atos, normas e comunicados referentes ao Processo Seletivo de Vagas Ociosas (PSVO/UERN) 2021, os quais serão publicados no portal eletrônico da UERN ([www.uern.br](http://www.uern.br)) e no endereço eletrônico <http://uern.br/sisu>.

7.2. A UERN não se responsabiliza pela divulgação de qualquer informação que não seja publicada no portal eletrônico da UERN ([www.uern.br](http://www.uern.br)) e no endereço eletrônico <http://uern.br/sisu>.

7.3. As informações prestadas e a documentação apresentada serão de inteira responsabilidade do candidato.

7.4. Na hipótese de constatação de alguma irregularidade no uso de documentos ou de informações falsas prestadas pelo candidato, este será eliminado do Processo Seletivo de Vagas Ociosas (PSVO/UERN) 2021 e perderá o direito à vaga. Caso o candidato tenha realizado o Cadastro Institucional e/ou Matrícula Curricular, esta (s) será (ão) cancelada (s) após procedimento administrativo, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

7.5. Caso o ilícito tratado no item 7.4 deste Edital seja constatado ao longo da trajetória acadêmica do candidato na UERN, seu vínculo com a instituição será cancelado, e ensejará adoção das medidas legais cabíveis.

7.6. Perderá o direito à classificação obtida no Processo Seletivo de Vagas Ociosas (PSVO/UERN) 2021 e, conseqüentemente, a vaga, o candidato que descumprir qualquer prazo, determinação e/ou procedimento constante em qualquer edital do certame.

7.7. De acordo com a Lei Nº 12.089/09, é vedada a matrícula simultânea em mais de um curso de graduação em instituição pública de ensino superior federal, estadual ou municipal.

7.8. Os casos omissos e situações não previstas no edital do certame serão deliberados pela Pró-reitoria de Ensino de Graduação (PROEG), cabendo recurso ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE).

Mossoró/RN, 14 de janeiro de 2022

Prof. Ma. Fernanda Abreu de Oliveira  
Pró-Reitora Adjunta de Ensino de Graduação

## 8. ANEXOS

LINK: [ANEXO I - DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA OCUPAÇÃO DE VAGA NO PSVO/UERN 2021](#);

LINK: [ANEXO II - DAS VAGAS](#)

## PROPEG

### Edital Nº 001 - PROPEG/2022

Convoca os(as) candidatos(as) aprovados(as) no processo seletivo de discentes regulares dos programas de pós-graduação em ciências da computação, saúde e sociedade e educação na categoria cota social (pretos/as, pardos/as e indígenas), para realização de procedimentos pertinentes à heteroidentificação e comprovação da condição alegada, conforme Resoluções N.º 023/2021 E N.º 073/2020 - CONSEPE.

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPEG), no uso de suas atribuições legais e estatutárias, convoca os(as) candidatos(as) aprovados(as) no processo seletivo de discentes regulares dos programas de pós-graduação em Ciências da Computação (CHAMADA PÚBLICA 01/2022/PPGCC), Saúde e Sociedade (EDITAL Nº 006 / 2021 – PPGSS / UERN) e Educação (EDITAL Nº 008/2021 – POSEDUC/ UERN) na categoria Cota Social (pretos/as, pardos/as e indígenas), para realização de procedimentos pertinentes à heteroidentificação para comprovação da respectiva condição alegada de acordo com as Resoluções nº 023/2021 e nº 073/2020 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE

#### 1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Os/As candidatos/as aprovados/as nos processos seletivos de discentes regulares dos programas de pós-graduação em Ciências da Computação (PPGCC), Saúde e Sociedade (PPGSS) e Educação (POSEDUC) na categoria Cota Social (pretos, pardos e indígenas) e que constam no Anexo I deste Edital deverão realizar os procedimentos previstos neste Edital.

1.2 Considerando o teor das normas legais vigentes na UERN, no Estado do Rio Grande do Norte e no Brasil, as quais objetivam evitar a infecção de indivíduos pelo novo Coronavírus (COVID-19), o processo de comprovação da condição alegada pelo(a) candidato(a) (como preto(a), pardo(a) ou indígena) será realizado, exclusivamente para este momento, de forma virtual.

1.3 Caso o/a candidato/a deixe de comparecer à convocação para comprovação, serão considerados nulos, para todos os efeitos, os atos de seu eventual Cadastro Institucional e/ou Matrícula Curricular, o que acarretará a sua eliminação do processo seletivo do Programa de Pós-Graduação e desvinculação da UERN.

#### 2 DAS INFORMAÇÕES GERAIS SOBRE A CATEGORIA COTA SOCIAL (PRETOS(AS), PARDOS(AS) OU INDÍGENAS)

2.1 Os/As candidatos/as inscritos/as na categoria Cota Social concordaram em se submeter ao Procedimento de Heteroidentificação.

2.2 A autodeclaração do/a candidato/a de que é preto/a ou pardo/a goza da presunção relativa de veracidade, e será confirmada de forma remota por meio do Procedimento de Heteroidentificação; e no caso de indígena, da apresentação de documentos.

2.3 Considera-se Procedimento de Heteroidentificação a confirmação por terceiros da condição autodeclarada pelo/a candidato/a.

2.4 O Procedimento de Heteroidentificação para candidatos/as autodeclarados/as pretos/as e pardos/as será fundamentado exclusivamente no critério fenotípico; e no caso de candidatos/as autodeclarados/as indígenas, na apresentação de documento exigido em Edital.

#### 3 DOS PROCEDIMENTOS PERTINENTES À COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO ALEGADA PELO/A CANDIDATO/A

3.1 Para o processo de comprovação da condição de preto/a, pardo/a ou indígena, o/a candidato/a deve:

- a) digitalizar os documentos exigidos, constantes no

Anexo II deste Edital (\*a ausência de qualquer documento ocasionará a eliminação do/a candidato/a);

b) Reunir TODOS os documentos em ÚNICO ARQUIVO, no formato .pdf, com exceção do vídeo, que deverá ser um arquivo em formato .mp4. Os documentos devem ser identificados com o nome do/a candidato/a e a sigla do Programa de Pós-Graduação, nesta ordem; e

c) Enviar os documentos de forma virtual para o endereço eletrônico ([strictosensu@uern.br](mailto:strictosensu@uern.br)), no período de 14 de janeiro de 2022 até às 23:59 horas do dia 19 de janeiro de 2022 (horário de Brasília) (\*O não cumprimento do prazo para o envio dos documentos ocasionará a eliminação do/a candidato/a).

#### 4. DAS ETAPAS REFERENTES À COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO ALEGADA PELO(A) CANDIDATO(A)

4.1 A comprovação dos/as candidatos/as da categoria Cota Social (preto/a, pardo/a ou indígena) será realizada nas seguintes etapas:

a) Análise pela Comissão de Heteroidentificação da documentação enviada de forma virtual pelo/a candidato/a a ser realizada no dia 24 de janeiro de 2022;

b) Comparecimento do/a candidato/a na sala virtual de espera no dia 24 de janeiro de 2022 às 8:45 da manhã. (Link: <https://meet.google.com/qoq-qoys-wfs>);

c) Entrevista com o/a candidato/a no dia 24 de janeiro de 2022, a partir das 09:00 da manhã, em sala virtual (link disponibilizado na sala de espera);

d) Os resultados do processo proferidos pela Comissão de Heteroidentificação serão divulgados a partir das 14:00 horas do dia 25 de janeiro de 2022, no site <https://propeg.uern.br/default.asp?item=processos-heteroidentifica%Er%E3o>, sendo dada ampla divulgação pelo Programa de Pós-Graduação constante neste Edital.

#### 5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 É de responsabilidade exclusiva do/a candidato/a:

a) Verificar as informações constantes neste Edital;

b) Acompanhar eventuais alterações, informações e comunicados referentes ao Processo Seletivo do respectivo Programa de Pós-graduação que esteja concorrendo.

5.2 O não atendimento de qualquer procedimento e/ou prazo previsto no presente ou em futuro edital ocasionará a eliminação do/a candidato/a de certame.

5.3 Cabe à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPEG) dirimir dúvidas pertinentes a este Edital, por meio do e-mail [strictosensu@uern.br](mailto:strictosensu@uern.br).

5.4 Será garantido ao/a candidato/a, por uma única vez, a interposição de recurso administrativo contra decisão que realizou o Procedimento de Heteroidentificação, desde que protocolado via e-mail [strictosensu@uern.br](mailto:strictosensu@uern.br) até 24 horas após a divulgação do resultado.

#### 6 DOS ANEXOS

6.1 Integram este Edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

6.1.1 Anexo I – DOS(AS) CONVOCADOS(AS) PARA O PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

6.1.2 Anexo II – DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

6.1.3 Anexo III – DECLARAÇÃO

6.1.4 Anexo IV – DECLARAÇÃO DE ETNIA E DE VÍNCULO COM COMUNIDADE INDÍGENA

6.2. Este Edital entra em vigor na data de sua assinatura.

Mossoró/RN, 10 de janeiro de 2022.

Prof.ª Dr.ª Ellany Gurgel Cosme do Nascimento  
Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação

LINK: [ANEXO I](#) -

LINK: [ANEXO II](#) -

LINK: [ANEXO III](#) -

LINK: [ANEXO IV](#) -

## Edital PIBIC Nº 002/2022 - PROPEG/UERN

Seleciona projetos de pesquisa, coordenadores e discentes bolsistas e voluntários para o programa institucional de iniciação científica, tecnológica e

## artística-cultural da universidade do estado do rio grande do norte da edição 2022/2023.

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte torna público o presente edital para seleção de projetos de pesquisa, coordenadores e discentes bolsistas e voluntários para o Programa Institucional de Iniciação Científica, Tecnológica e Artística-cultural da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (PIBIC UERN), nos seguintes termos:

### 1. DOS OBJETIVOS

- 1.1 Selecionar projetos de pesquisa e planos de trabalhos, com seus respectivos coordenadores, para compor o Programa Institucional de Iniciação Científica da UERN.
- 1.2 Selecionar projetos de pesquisa e planos de trabalhos, com seus respectivos coordenadores, a serem contemplados com bolsas de iniciação científica do CNPq ou da UERN, de acordo com a demanda e classificação, nas modalidades PIBIC/CNPq, PIBIC-Af/CNPq e PIBIC/UERN.

### 2. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

- 2.1 Este edital tem vigência desde a data de sua publicação até o encerramento do Salão de Iniciação Científica da UERN, edição 2022/2023.
- 2.2 Todos os projetos aprovados por este edital, contemplados ou não com bolsa de iniciação científica, serão cadastrados no Programa Institucional de Iniciação Científica, Tecnológica e Artística-cultural da UERN após a publicação do resultado final.
- 2.3 Os alunos de iniciação científica indicados pelos coordenadores aos projetos de pesquisas aprovados por este edital, contemplados ou não com bolsa de iniciação científica, serão cadastrados no Programa Institucional de Iniciação Científica, Tecnológica e Artística-cultural da UERN desde que seja entregue pelos coordenadores a documentação completa solicitada para a indicação dos alunos aos projetos.
- 2.4 O projeto de pesquisa aprovado por este edital será considerado ativo na edição a partir da indicação do aluno de iniciação científica.
  - 2.4.1 Caso não haja indicação do aluno pelo coordenador, de acordo com o prazo estabelecido pelo Departamento de Pesquisa, o projeto de pesquisa estará automaticamente cancelado considerando a ausência de aluno de iniciação científica devidamente cadastrado no projeto.
- 2.5 Aos docentes pesquisadores da UERN com bolsa de produtividade em pesquisa do CNPq será assegurada uma bolsa PIBIC/CNPq, desde que apresentem projeto e plano de trabalho presentes no FORMULÁRIO PADRÃO para a edição 2022/2023 disponível em: <http://propeg.uern.br/default.asp?item=propeg-iniciacao-cientifica-pibic>.
- 2.6 Os projetos submetidos a esse edital e que tenham sido contemplados com recursos em editais externos de agências de fomento, para fins do cálculo para classificação, receberão pontuação máxima na nota do projeto (NP, conforme item 8.6 deste edital), sendo avaliado por 01 (um) avaliador indicado, o(s) plano(s) de trabalho e a produção científica do professor cujas notas irão compor o restante da fórmula para a classificação final.
- 2.6.1 Nos casos de projetos já aprovados em outros editais externos das agências de fomento, será necessário anexar documento comprobatório legível da aprovação do projeto de pesquisa (edital de divulgação dos resultados, cópia do convênio ou termo de concessão).
- 2.7 A bolsa PIBIC CNPq ou PIBIC UERN deverá ser obrigatoriamente destinada pelo coordenador do projeto a um único aluno de iniciação científica e terá uma duração de 12 (doze) meses para o aluno indicado no início da edição 2022/2023 com vigência programada de 01 de SETEMBRO de 2022 a 31 de AGOSTO de 2023, salvo alteração de calendário pelo CNPq.
- 2.8 Conforme a RN-017/2006 do CNPq, é vedada ao orientador repassar a outro a orientação de seu(s) bolsista(s). Em casos de impedimento eventual do orientador, a(s) bolsa(s) retorna(m) à coordenação de iniciação científica da instituição.
- 2.9 O coordenador do projeto de pesquisa, com projeto aprovado e vinculado a este edital, que necessitar, no período de vigência do mesmo, se ausentar do efetivo exercício de suas atividades acadêmicas em decorrência de afastamento para estágio Pós-Doutoral, capacitação docente em nível de mestrado e doutorado, de licença

- maternidade, licença para tratamento de saúde, licença prêmio, licença sem remuneração, licença para acompanhar membro da família, cessão, vacância, aposentadoria ou exoneração, independente do período, deverá obrigatoriamente informar ao Departamento de Institucionalização de Pesquisa da PROPEG, o qual procederá o cancelamento do projeto de pesquisa e da bolsa vinculada ao projeto se houver.
- 2.9.1 Por solicitação formal feita ao Departamento de Institucionalização de Pesquisa pelo coordenador que aprovou projeto voluntário, a pesquisa poderá ser mantida sob a coordenação de outro docente da UERN com mesma titulação ou superior e do mesmo grupo de pesquisa.
  - 2.9.2 O docente substituto que assumir o projeto deverá formalmente dar ciência da substituição e das normas que regem o programa e se responsabilizar pela coordenação do projeto até sua conclusão.
  - 2.9.3 Feita a substituição, a coordenação do projeto não poderá ser devolvida futuramente ao coordenador anterior caso este retorne a suas atividades acadêmicas no período de vigência do projeto.
  - 2.9.4 Nos casos em que o projeto de pesquisa tenha bolsa CNPq ou UERN vinculada, também por solicitação formal do coordenador que aprovou o projeto, a pesquisa poderá ser mantida, desde que voluntariamente, sob a coordenação de outro docente com mesma titulação ou superior e do mesmo grupo de pesquisa. O Departamento de Institucionalização de Pesquisa procederá o remanejamento da bolsa para outro projeto aprovado de acordo com a classificação publicada no resultado final.
  - 2.10 O coordenador de projeto de pesquisa aprovado neste edital que necessitar, no período de vigência do mesmo, substituir o discente membro da equipe do projeto, deverá promover a substituição considerando os prazos para pagamento mensal, informando por e-mail ao Departamento de Institucionalização de Pesquisa o motivo e a data da substituição, entregando imediatamente a documentação solicitada no item 11.1 deste edital.
  - 2.11 O coordenador do projeto de pesquisa poderá pedir o cancelamento do mesmo desde que envie ao Departamento de Institucionalização de Pesquisa a justificativa para o cancelamento e o relatório apropriado que será disponibilizado e deverá ser preenchido com as informações solicitadas.
  - 2.12 Não serão disponibilizados declarações, certificados ou outro comprovante de participação para membros dos projetos que forem cancelados no decorrer da edição 2022/2023 sem a conclusão com a entrega do relatório final e a apresentação dos resultados no Salão de Iniciação Científica.
  - 2.13 Não serão disponibilizados declarações, certificados ou outro comprovante de participação para coordenadores e alunos que restem com pendência na edição anterior do programa.

### 3. DOS PRAZOS E RECURSOS

ATIVIDADES	DATAS
Publicação do Edital	14/01/2022
Impugnação	Até 02 dias úteis após a publicação
Período de submissão online através da PLATAFORMA ÍNTEGRA	Da publicação do edital até o dia 01/04/2022
Período de análise das inscrições (processo interno)	De 04/04/2022 a 14/04/2022
Divulgação das inscrições deferidas	Até 21/04/2022
Período para recursos ao resultado de indeferimento das inscrições	2 dias úteis após a divulgação das inscrições deferidas
Reunião do CIPI para julgar os recursos contra o indeferimento das inscrições	28/04/2022
Divulgação das inscrições deferidas após análise dos recursos	Até 02/05/2022
Período de avaliação dos projetos	De 02/05/2022 a 04/07/2022

Divulgação do resultado preliminar	Até 11/07/2022
Período para recursos ao resultado preliminar	2 dias úteis após a divulgação do resultado preliminar
Reunião do CIPI para julgar os recursos contra o resultado preliminar	18/07/2022
Divulgação do resultado final	Até 23/07/2022
Envio da documentação dos alunos	Prazo a ser definido
Vigência da edição (12 meses) conforme calendário do CNPq	01/09/2022 a 31/08/2023
Salão de Iniciação Científica (Semana de Ciência e Tecnologia) conforme calendário do CNPq	Data a ser definida

3.1 Todo o sistema de submissão das propostas para o Programa Institucional de Iniciação Científica Tecnológica e Artística-cultural da UERN através do Edital nº 002/2022-PROPEG/UERN ocorrerá online via Plataforma Íntegra, não sendo necessário o envio de qualquer documentação impressa, com exceção dos documentos de indicação dos alunos, que deverão ser enviados sempre em formato PDF, e outros solicitados pelo Departamento de Institucionalização de Pesquisa posteriormente. Após a finalização do prazo de submissão, não será permitida a substituição do arquivo já submetido ao Departamento de Institucionalização de Pesquisa, SALVO COM AUTORIZAÇÃO DO CIPI.

3.2 Todos os arquivos deverão ser enviados exclusivamente em formato PDF.

### 4. DOS REQUISITOS PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 4.1 As propostas, com o(s) respectivo(s) plano(s) de trabalho individualizado(s), no mínimo 1 e no máximo 3 planos, deverão ser apresentadas no prazo estabelecido no cronograma presente no item 3 na forma de PROJETO DE PESQUISA com todos os campos do formulário do projeto OBRIGATORIAMENTE preenchidos, inclusive o campo título, no FORMULÁRIO PADRÃO para a edição 2022/2023 disponível em: <http://propeg.uern.br/default.asp?item=propeg-iniciacao-cientifica-pibic>.
  - 4.1.1 O título do projeto de pesquisa no PDF do FORMULÁRIO PADRÃO deverá ser EXATAMENTE o mesmo título cadastrado no momento da submissão na Plataforma Íntegra.
- 4.2 Os projetos de pesquisa submetidos a este Edital, incluindo aqueles projetos já aprovados em agências de fomento externas, deverão ser formatados em espaçamento entre linhas simples, fonte Times New Roman 12 e ter em seu corpo textual, no máximo, 10 páginas, excetuando-se, portanto, a página de identificação da proposta, bem como as páginas concernentes às referências bibliográficas, ao cronograma de execução, ao(s) plano(s) de trabalho e anexo(s).
- 4.3 As propostas deverão possuir mérito científico, clareza da proposição do problema, viabilidade técnica e exequibilidade no período de 12 meses.
- 4.4 O projeto deve dispor, quando necessário, de autorizações legais cabíveis de órgãos como Comissão Técnica Nacional de Biossegurança, Comitê de Ética em Pesquisa, Comitê de Ética em Experimentação Animal, Instituto Brasileiro de Meio Ambiente ou Comissão Nacional de Energia Nuclear.
- 4.5 Propostas que atendam à necessidade de submissão ao Comitê de Ética em Pesquisa (<http://propeg.uern.br/default.asp?item=propeg-comissoes-cep>) e/ou Comitê de Ética em Experimentação Animal (<http://www.uern.br/default.asp?item=comissoes-cee>) devem apresentar, no momento da submissão do projeto, o comprovante de APROVAÇÃO emitido pelo comitê responsável como um anexo ao projeto de pesquisa. Caberá exclusivamente ao coordenador da proposta submeter os projetos aos respectivos comitês em tempo hábil, respeitando os calendários específicos.
- 4.6 Cada professor poderá apresentar até 2 (dois) projetos com, no mínimo 1 (um) e no máximo 3 (três) planos de trabalho individualizados por projeto. Os projetos e juntamente seus planos de trabalho deverão ter títulos diferentes.

4.6.1 Após o período de submissão e durante o período de execução do projeto na edição 2022/2023, não será permitida acrescentar ou substituir plano(s) de trabalho. Será permitida apenas a exclusão de planos de trabalho desde que o projeto prossiga com, no mínimo, um plano de trabalho e um aluno vinculado a ele até sua conclusão com a entrega do relatório final e apresentação dos resultados no Salão de Iniciação Científica.

4.7 A equipe executora de cada projeto de iniciação científica deverá ser composta somente pelo orientador responsável e pelo(s) orientando(s), não existindo co-orientador.

4.8 O mesmo projeto de pesquisa inscrito neste edital não poderá concorrer ao Edital PIBITI nesta mesma edição.

4.9 O não atendimento dos requisitos para apresentação das propostas constantes do item 4 acarretará o indeferimento das propostas de projetos.

4.10 A submissão da proposta de projeto a este edital importa o conhecimento, pelo proponente, das normas deste edital, da Resolução Normativa 017/2006 do CNPq, disponível em [http://www.cnpq.br/view/-/journal\\_content/56\\_INSTANCE\\_00ED/10157/100352](http://www.cnpq.br/view/-/journal_content/56_INSTANCE_00ED/10157/100352), e da Resolução Nº 45/2016 – CONSEPE, de 27 de julho de 2016, e Resolução Nº 36/2021 – CONSEPE, disponíveis em <http://propeg.uern.br/default.asp?item=legislacao>.

4.11 Em casos de submissões duplicadas, será considerada a proposta a ser avaliada, apenas a mais recente.

4.12 Em casos de submissões incompletas, estas serão indeferidas.

4.13 Nos casos em que o Departamento de Institucionalização de Pesquisa identifique a submissão de projeto idêntico a outro já desenvolvido em edições de PIBIC ou Fluxo Contínuo anteriores, esta será indeferida.

## 5. DOS REQUISITOS, COMPROMISSOS E DIREITOS DO PROFESSOR COORDENADOR

5.1 A participação do professor orientador no Programa Institucional de Iniciação Científica da UERN está condicionada ao atendimento dos requisitos constantes na Resolução Normativa 017/2006 do CNPq (RN-017/2006 CNPq) e na Resolução Nº 45/2016 – CONSEPE, de 27 de julho de 2016.

5.2 O coordenador deverá ser professor da UERN, possuir experiência compatível com a função de orientador e formador de recursos humanos qualificados, com produção científica, tecnológica ou artístico-cultural.

5.3 O coordenador deverá ser integrante de grupo de pesquisa cadastrado no diretório de grupos de pesquisa da UERN e também do CNPq.

5.4 A atualização do cadastrado no diretório de grupos de pesquisa da UERN e do CNPq é de inteira responsabilidade do líder do grupo de pesquisa. A atualização deve ser informada e/ou confirmada junto ao Setor de Grupos de Pesquisa do Departamento de Institucionalização de Pesquisa.

5.5 Em caráter excepcional, atendendo ao Anexo à Portaria nº 067, de 14 de setembro de 2005, da CAPES, poderão ainda ser orientadores de iniciação científica professores que participem dos programas de pós-graduação DINTER/MINTER da UERN.

5.6 No momento da submissão da proposta de projeto, o coordenador não pode ter pendências em relação às edições passadas 2020/2021 e 2021/2022.

5.7 O coordenador deverá se encontrar em efetivo exercício de suas atividades nas respectivas unidades acadêmicas e com pleno acesso à Plataforma Íntegra no período de vigência do presente edital, inclusive os docentes regularmente matriculados nos programas de pós-graduação DINTER/MINTER da UERN.

5.8 Poderá participar da seleção regida por este edital, desde que tenha pleno acesso à Plataforma Íntegra para submissão da proposta de projeto dentro do prazo previsto no calendário publicado, o docente afastado para capacitação docente que retornar ao efetivo exercício de suas atividades nas respectivas unidades acadêmicas até o dia 31 de julho de 2022.

5.9 Poderá ser coordenador de projeto(s) de pesquisa(s) submetido(s) a este edital o professor que pertencer ao quadro efetivo ou visitante da UERN. O professor visitante da UERN só poderá concorrer comprovando que o seu período de permanência na UERN é consonante ao período de vigência deste edital.

5.10 O coordenador de projeto de pesquisa aprovado por

este edital, quando convocado, compromete-se a participar como consultor/avaliador dos trabalhos apresentados no Salão de Iniciação Científica da UERN, durante a Semana de Ciência, Tecnologia e Inovação da UERN.

5.11 Cabe ao orientador escolher e indicar, para bolsista ou voluntário, o aluno com perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas observando princípios éticos e conflito de interesse. O acompanhamento do aluno indicado é de responsabilidade do orientador do projeto.

5.12 O orientador poderá, com justificativa, solicitar a exclusão de um bolsista ou voluntário, podendo indicar novo aluno para a vaga, desde que satisfaça os prazos operacionais adotados pela instituição. O Departamento de Institucionalização de Pesquisa poderá solicitar um relatório das atividades desenvolvidas pelo aluno substituído.

5.13 É vedada a divisão da mensalidade de uma bolsa entre dois ou mais alunos.

5.14 O coordenador do projeto de pesquisa aprovado por este edital poderá pedir o cancelamento de um ou mais planos de trabalho, após o início do período de execução do projeto de pesquisa, devido à ausência de aluno(s), desde que mantenha no mínimo um aluno vinculado a um plano de trabalho para que o projeto permaneça ativo até sua conclusão. Nos casos em que não seja indicado ao menos um aluno ao seu respectivo plano de trabalho, o projeto será considerado cancelado por falta de aluno de iniciação científica.

5.15 O coordenador do projeto de pesquisa aprovado por este edital deverá, obrigatoriamente, informar por e-mail e com justificativa qualquer alteração no projeto, nos planos de trabalho ou na sua equipe de alunos durante a edição 2022/2023 a fim evitar pendências que o impossibilite de participar da próxima edição.

5.16 O orientador deve orientar seus alunos a respeito da apresentação dos resultados finais do projeto no Salão de Iniciação Científica ao final da edição. A referida apresentação é requisito indispensável para o aluno bolsista.

5.17 É obrigação do orientador do projeto manter contato frequente com os alunos do projeto, informando ao Departamento de Institucionalização de Pesquisa quaisquer problemas no recebimento da bolsa, as alterações na matrícula acadêmica ou no vínculo do aluno com a UERN, a desistência do projeto de pesquisa, a aquisição de vínculo empregatício, o recebimento de outras bolsas, os afastamentos por motivo de doença e outras situações que impliquem a permanência dos alunos no projeto.

## 6. DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS DO ALUNO

6.1 A participação do aluno bolsista e do aluno voluntário, no que couber, no Programa Institucional de Iniciação Científica da UERN está condicionada ao atendimento dos requisitos constantes na Resolução Normativa 017/2006 do CNPq (RN-017/2006 CNPq) e na Resolução Nº 45/2016 – CONSEPE, de 27 de julho de 2016.

6.2 Estar regularmente matriculado em curso de graduação.

6.3. Ser selecionado e indicado pelo coordenador de projeto aprovado entregando toda a documentação solicitada no formulário de indicação apropriado. Toda a documentação deverá ser enviada obrigatoriamente em formato pdf.

6.4 Apresentar disponibilidade de doze horas semanais para as atividades relativas ao projeto de pesquisa.

6.5 O aluno bolsista não pode ter vínculo empregatício, ser empresário, microempreendedor individual – MEI, integrar quadro societário de pessoa jurídica com fins lucrativos, e deve dedicar-se às atividades acadêmicas e de pesquisa.

6.6 Ter obrigatoriamente currículo cadastrado na Plataforma Lattes do CNPq.

6.7 Apresentar no seminário anual sua produção científica, sob a forma de apresentação oral, pôsteres, resumos e/ou painéis. A referida apresentação é requisito indispensável para o aluno bolsista.

6.8 O aluno selecionado neste edital e que tenha participado da edição passada 2020/2021 e que participe da edição atual 2021/2022 deve estar quite com o disposto no respectivo edital desta edição 2022/2023.

6.9 O aluno que for contemplado com bolsa só poderá recebê-la se tiver quitado suas responsabilidades fiscais junto às esferas de governo estadual e federal, sendo

obrigatório dispor das certidões negativas junto aos órgãos governamentais.

6.10 Seguindo a classificação das propostas de projetos no resultado final, para a modalidade PIBIC-Af/CNPq (Ações Afirmativas), além dos requisitos anteriormente previstos, serão selecionados como bolsistas, preferencialmente, os projetos que indiquem alunos que apresentam declaração emitida pela Diretoria de Políticas e Ações Inclusivas (DAIN) da UERN, que ateste necessidades educacionais especiais. Caso não haja bolsistas que se enquadrem nas condições da modalidade PIBIC-Af/CNPq, as bolsas contemplarão alunos cotistas indicados e selecionados a partir dos projetos de pesquisa submetidos ao presente edital.

6.11 O aluno selecionado neste edital não poderá participar do edital PIBITI nesta mesma edição.

6.12 O aluno selecionado neste edital deverá executar o plano de trabalho com dedicação mínima de doze horas semanais.

6.13 Apresentar no Salão de Iniciação Científica da UERN os resultados da sua pesquisa.

6.14 A não apresentação dos resultados da pesquisa pelo aluno no Salão de Iniciação Científica restará em pendência que impossibilitará o coordenador do projeto de participar de edição futura do programa. Conforme o caso, a justificativa da ausência deverá ser enviada por e-mail a qual será julgada pelo CIPJ para acolhimento ou não.

6.15 Nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência a sua condição de bolsista do CNPq ou bolsista do programa de iniciação científica da UERN ou voluntário do programa de iniciação científica da UERN.

6.16 Os alunos bolsistas devem devolver ao CNPq ou a UERN, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos no presente edital, na Resolução Normativa 017/2006 do CNPq (RN-017/2006 CNPq) e na Resolução Nº 45/2016 – CONSEPE, de 27 de julho de 2016 não sejam cumpridos.

6.17 É obrigação do aluno participante do projeto manter contato frequente com o orientador do projeto, informando a este quaisquer problemas no recebimento da bolsa, as alterações na matrícula acadêmica ou no vínculo com a UERN, a desistência do projeto de pesquisa, a aquisição de vínculo empregatício, o recebimento de outras bolsas, os afastamentos por motivo de doença e outras situações que impliquem a permanência no projeto.

6.18 Sempre que solicitado, o aluno deve enviar documentos e outras informações necessárias.

6.19 A participação do aluno no projeto aprovado desta edição importa o conhecimento das normas deste edital, da Resolução Normativa 017/2006 do CNPq, disponível em [http://www.cnpq.br/view/-/journal\\_content/56\\_INSTANCE\\_00ED/10157/100352](http://www.cnpq.br/view/-/journal_content/56_INSTANCE_00ED/10157/100352), e da Resolução Nº 45/2016 – CONSEPE, de 27 de julho de 2016, disponível em <http://propeg.uern.br/default.asp?item=legislacao>.

## 7. DA INSCRIÇÃO

7.1 A inscrição e aceitação dos termos deste Edital e da RN-017/2006 CNPq se dará por meio da submissão da proposta através da PLATAFORMA ÍNTEGRA, na qual deverão ser anexados no FORMULÁRIO PADRÃO da edição 2022/2023 os seguintes documentos em arquivo único no formato "PDF":

7.1.1 Projeto de pesquisa e plano(s) de trabalho em FORMULÁRIO PADRÃO da edição 2022/2023;

7.1.2 Declaração do DAIN, em se tratando de aluno portador de necessidades educacionais especiais;

7.1.3 Comprovante de APROVAÇÃO emitido pelo Comitê de Ética em Pesquisa e/ou do Comitê de Ética em Experimentação Animal, para as propostas que atendam aos itens 4.4 e 4.5 deste Edital.

7.1.4 Comprovante de autorização legal referente à Comissão Técnica Nacional de Biossegurança, ao Instituto Brasileiro de Meio Ambiente ou à Comissão Nacional de Energia Nuclear, para as propostas que atendam ao item 4.4 deste Edital.

7.2 Todos os anexos devem ser apresentados de forma legível no FORMULÁRIO PADRÃO da edição 2022/2023.

7.3 O não atendimento dos termos de inscrição constantes do item 7 acarretará o indeferimento do(s) projeto(s).

7.4 No intuito de facilitar a conferência pelo avaliador da produção científica do proponente do projeto, será opcional o envio da Planilha de Produtividade individual devidamente preenchida pelo pesquisador (Anexo I) e,

assim desejando, deverá ser enviada por e-mail para [pibic@uern.br](mailto:pibic@uern.br).

7.5 Não nos responsabilizamos pela falta de atualização do banco de dados dos Grupos de Pesquisa UERN e do CNPq, por eventuais falhas decorrentes de problemas técnicos da internet, pela não utilização dos devidos formatos dos arquivos digitais, dos provedores utilizados pelos proponentes, bem como de sistemas e equipamentos que venham a impossibilitar ou atrasar a inscrição e submissão dos documentos e projetos necessários para este edital.

## 8. DO PROCESSO DE SELEÇÃO DOS PROJETOS

8.1 Primeiramente, será verificado o enquadramento da proposta de projeto nas normas do presente edital, sendo desclassificada a proposta que não atenda aos itens do edital.

8.2 Após a divulgação das propostas deferidas, o coordenador do projeto de pesquisa poderá recorrer ao resultado de indeferimento de sua proposta dentro do período disponibilizado para recursos ao resultado de deferimento dos projetos.

8.2.1 O pedido de recurso ao resultado de deferimento da inscrição das propostas de projetos deverá ser encaminhado pelo proponente para o e-mail [pibic@uern.br](mailto:pibic@uern.br) através do FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA O INDEFERIMENTO DO PROJETO (Anexo II).

8.3 Após análise dos recursos e divulgação das propostas deferidas, serão avaliadas a produção científica do coordenador e a relevância científica do projeto de pesquisa e do(s) respectivo(s) plano(s) de trabalho submetidos ao presente edital.

8.4 A produção científica do coordenador, no período de 2019 a 2022, tendo como parâmetro a Planilha de Produtividade individual (Anexo I), de acordo com Curriculum Lattes do professor coordenador publicado na Plataforma Lattes.

8.5 A Planilha de produtividade individual que for preenchida e enviada pelo pesquisador passará por processo de verificação.

8.6 As notas do projeto de pesquisa (NP) e do(s) plano(s) de trabalho (NPT) serão emitidas preferencialmente por 01 (um) consultor ad hoc externo.

8.6.1 Não caberão recursos ao julgamento do mérito dos projetos de pesquisa e planos de trabalho avaliados por consultores ad hoc.

8.7 A nota final da proposta (NFP) será a média ponderada calculada através da seguinte equação:

$$NFP = \frac{(NPC \times 6) + \left( \frac{NP + NPT}{2} \times 4 \right)}{10}$$

onde NPC é a nota da produção científica do coordenador, NP é a nota do projeto e NPT é a nota do plano de trabalho com valores variando de 0 a 100 (zero a cem).

8.7.1 A Nota da Produção Científica (NPC) do coordenador é calculada através da seguinte equação:

$$NPC = \frac{\text{[Nota da produtividade individual do coordenador do projeto} \times 100]}{\text{Maior nota obtida da produtividade individual}}$$

onde a nota da produtividade individual do coordenador do projeto é obtida de acordo com a planilha do Anexo I e a maior nota obtida desta mesma planilha será equivalente a 100%, normalizando as demais notas.

8.8 Cada projeto de pesquisa e o(s) seu(s) respectivo(s) plano(s) de trabalho serão avaliados preferencialmente por um consultor ad hoc externo indicado pelo Departamento de Institucionalização de Pesquisa.

8.8.1 Para cada projeto de pesquisa e para o(s) seu(s) respectivo(s) plano(s) de trabalho, será considerado o valor atribuído por um avaliador. O projeto submetido será considerado avaliado depois de receber a primeira nota.

8.8.2 Em caso de reprovação, o projeto será encaminhado preferencialmente a um segundo avaliador ad hoc externo, prevalecendo, para a nota do projeto de pesquisa (NP), a média aritmética calculada sobre as notas de avaliação.

8.8.3 Na impossibilidade de dispor de avaliadores em tempo hábil, poderão ser convidados professores da UERN com titulação de doutor para atuarem como avaliadores internos em qualquer momento do processo de avaliação.

8.8.4 Serão desclassificados os projetos de pesquisa e o(s) plano(s) de trabalho com notas inferiores a 60 (sessenta),

de acordo com a seguinte equação:

$$\left( \frac{NP + NPT}{2} \right) < 60$$

onde NP é a nota do projeto e NPT é a nota do plano de trabalho com valores variando de 0 a 100 (zero a cem).

8.9 Após esse processo de avaliação, será divulgada a classificação preliminar das propostas aprovadas e, após o período de recursos, será divulgado o resultado final com a classificação e a distribuição das bolsas por modalidade, conforme o cronograma presente no item 3.

8.9.1 O pedido de recurso ao resultado preliminar das propostas aprovadas deverá ser encaminhado pelo coordenador da proposta para o e-mail [pibic@uern.br](mailto:pibic@uern.br) através do FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA RESULTADO PRELIMINAR DO EDITAL Nº 002/2022-PROPEG/UERN (Anexo III).

8.9.2 Os projetos devidamente submetidos serão avaliados nos seguintes aspectos: Relevância científica e/ou tecnológica (de 0 a 25 pontos); Clareza da fundamentação teórica (de 0 a 25 pontos); Clareza e pertinência dos objetivos (de 0 a 25 pontos); Coerência na metodologia (de 0 a 25 pontos); Adequação dos objetivos específicos do plano de trabalho em relação à proposta do projeto (de 0 a 25 pontos); Coerência dos objetivos específicos no plano de trabalho do discente (de 0 a 25 pontos); Coerência das atividades previstas a serem desenvolvidas pelo discente com a proposta do projeto (de 0 a 25 pontos); e, Coerência entre períodos, metas e resultados esperados do plano de trabalho (de 0 a 25 pontos).

8.9.3 Será desclassificado do processo o proponente que incorrer em fraude na produção científica informada no Currículo Lattes ou plágio no projeto, sem prejuízo das demais sanções administrativas, cíveis e penais.

## 9. DA DISTRIBUIÇÃO DAS BOLSAS

9.1 As bolsas serão distribuídas para cada coordenador, obedecendo à ordem decrescente de classificação da NFP, na seguinte ordem: primeiro, 100% das bolsas PIBIC-Af/CNPq, segundo, 100% das bolsas PIBIC/CNPq e, terceiro, 100% das bolsas PIBIC/UERN. Os projetos aprovados como voluntários ficam na suplência das bolsas.

9.2 Para efeito de distribuição, as bolsas PIBIC-Af/CNPq, PIBIC/CNPq e PIBIC/UERN serão destinadas exclusivamente aos professores da UERN com titulação de doutor, observando o processo de classificação do resultado final deste Edital.

9.3 As bolsas remanescentes, caso haja, serão distribuídas seguindo a mesma classificação também por ordem decrescente do professor coordenador com titulação de doutor que aprovou mais de um projeto de pesquisa neste Edital.

9.4 A distribuição das bolsas, mesmo com a divulgação do resultado final, só será efetivada após a confirmação oficial do CNPq e da UERN, com relação ao número de bolsas concedidas à UERN para a edição 2022/2023.

9.5 A quantidade prevista de bolsas do PIBIC CNPq é de 85 bolsas individuais para alunos de graduação, sendo 78 PIBIC CNPq e 7 PIBIC CNPq-AF, no valor mensal de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), fomentadas e pagas diretamente pelo próprio CNPq na conta corrente cadastrada pelo aluno no momento da aceitação ao termo da bolsa na Plataforma Carlos Chagas do CNPq.

9.6 O termo de aceitação da bolsa será enviado pelo CNPq para o endereço de e-mail cadastrado no Currículo Lattes do aluno indicado a bolsa pelo coordenador do projeto aprovado. A verificação do e-mail e do referido termo de aceitação é de responsabilidade exclusiva do aluno.

9.7 A quantidade prevista de bolsas do PIBIC UERN é de 100 bolsas individuais para alunos de graduação, no valor mensal de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), com recurso estadual da Fonte Tesouro (Fonte 100), fomentadas e pagas diretamente pela própria UERN na conta corrente informada pelo aluno indicado a bolsa no Formulário de Indicação.

9.8 Mensalmente, com base nos dados e documentos enviados pelo coordenador do projeto aprovado, será elaborada pelo Departamento de Institucionalização de Pesquisa da PROPEG a folha de pagamento dos bolsistas do PIBIC UERN com a listagem dos beneficiários desta categoria.

9.9 Seguindo a ordem de classificação, os projetos voluntários inicialmente aprovados sem bolsa PIBIC CNPq

ou PIBIC UERN, poderão ser contemplados nesta edição caso surjam novas cotas de bolsas.

9.10 A quantidade prevista de bolsas PIBIC CNPq e PIBIC UERN poderá sofrer alterações conforme política de fomento do CNPq e da UERN, respectivamente.

9.11 As bolsas remanescentes, caso venham a surgir, serão distribuídas seguindo a mesma classificação também por ordem decrescente do professor coordenador com titulação de doutor, podendo alcançar também o coordenador que aprovou mais de um projeto de pesquisa nos editais PIBIC e PIBITI.

## 10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1 Para a seleção dos projetos, serão considerados os seguintes critérios de desempate, por parte dos professores coordenadores, nesta ordem:

10.1.1 Professores com bolsa de produtividade em pesquisa do CNPq;

10.1.2 Professores permanentes dos programas de pós-graduação da UERN;

10.1.3 Professores com projetos de pesquisa apoiados por agências de fomento externas à UERN;

10.1.4 Professores que possuam as maiores pontuações na NPC;

10.1.5 Professores com maior pontuação na NFP.

## 11. DA INDICAÇÃO DOS DISCENTES BOLSISTAS E VOLUNTÁRIOS

11.1 Todos os discentes bolsistas e voluntários deverão ser indicados através do FORMULÁRIO DE INDICAÇÃO DO DISCENTE (<http://propeg.uern.br/default.asp?item=propeg-iniciacao-cientifica-pibic>), anexando os documentos necessários todos em formato pdf e enviando o formulário na data programada, sob pena de não percepção do pagamento referente ao primeiro mês de vigência da bolsa para o discente bolsista.

11.2 A não-indicação do bolsista no prazo programado para a quota recebida implicará na perda da bolsa por parte do coordenador do projeto de pesquisa inicialmente contemplado, sem necessidade de qualquer comunicação prévia ao coordenador por parte do Departamento de Pesquisa.

11.3 Cada aluno só poderá participar de um projeto numa mesma edição dos Editais de PIBIC e PIBITI.

11.4 O orientador poderá indicar aluno que pertença a qualquer curso técnico e superior público ou privado do país, não necessariamente da UERN, para ser contemplado com a bolsa do PIBIC/CNPq ou voluntário.

11.5 Apenas alunos da UERN podem ser indicados para bolsas fomentadas pela UERN.

## 12. DA AVALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

12.1 A avaliação e o acompanhamento do desenvolvimento do projeto de pesquisa serão realizados através do resumo expandido desenvolvido pelo aluno de iniciação científica, com ciência e parecer do orientador o qual o enviará, conforme os prazos constantes dos itens 12.2, através da PLATAFORMA ÍNTEGRA ou por e-mail quando solicitado excepcionalmente pela PROPEG.

12.2 Ao final do período de execução do plano de trabalho, o orientador deverá submeter ao Departamento de Institucionalização de Pesquisa, através da PLATAFORMA ÍNTEGRA, a seguinte produção acadêmica desenvolvida pelo aluno de iniciação científica com ciência do orientador: no mínimo 01 (um) resumo expandido do projeto com os nomes de todos os alunos, e, no máximo, o mesmo número correspondente ao de planos de trabalhos presentes no projeto, para apresentação e/ou publicação no Salão de Iniciação Científica da UERN, durante a Semana de Ciência, Tecnologia e Inovação da UERN, momento em que serão avaliados pelos membros do Comitê Institucional de Pesquisa e Inovação da UERN e por consultores/avaliadores da UERN. Caso o Departamento de Institucionalização de Pesquisa identifique resumos expandidos idênticos, o(a) coordenador(a) será contactado(a) para prestar esclarecimentos.

12.3 Todos os alunos devem apresentar os resultados do projeto de pesquisa no Salão de Iniciação Científica da UERN.

12.3.1 Considerando a dimensão de internacionalização da política linguística da UERN, será facultado o direito de apresentação das comunicações orais ocorrer em português, espanhol ou inglês.

12.4 Ao término do Salão de Iniciação Científica da UERN, após o momento de avaliação pelos membros do Comitê Institucional de Pesquisa e Inovação da UERN e por consultores/avaliadores da UERN, serão realizadas as médias aritméticas de todas as notas conferidas a cada aluno. Em seguida, será selecionada a maior nota por área de concentração do projeto no momento da submissão, sendo contemplado com uma certificação de melhor trabalho apresentado no Salão de Iniciação Científica da UERN, nas áreas de Ciências da Vida, Ciências Exatas e da Terra, Ciências Humanas, Ciências Sociais Aplicadas e Linguística, Letras e Artes.

12.4.1 Caso haja empate na seleção do melhor trabalho apresentado no Salão de Iniciação Científica da UERN, nas áreas de Ciências da Vida, Ciências Exatas e da Terra, Ciências Humanas, Ciências Sociais Aplicadas e Linguística, Letras e Artes, será utilizado como critério de desempate:

- 12.3.1.1 Professor que possua a maior pontuação na nota do projeto (NP);

- 12.3.1.2 Professores com maior pontuação na nota final da proposta (NFP).

12.5 O Coordenador do projeto de iniciação científica e o(s) aluno(s), desde que cumpram todos os seus compromissos, serão certificados com a declaração de participação no PROGRAMA INSTITUCIONAL DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA, TECNOLÓGICA E ARTÍSTICA-CULTURAL da UERN.

12.6 A qualquer tempo, o Departamento de Institucionalização de Pesquisa/PROPEG poderá pedir informações ou um relatório extra sobre o andamento do projeto e a participação dos discentes em seus planos de trabalho.

12.7 Quando necessárias, todas as comunicações do Departamento de Pesquisa relacionadas ao acompanhamento, orientações e demais atividades desta edição do programa de iniciação científica serão destinadas diretamente ao orientador do projeto por meio de publicações em nossa página e e-mails institucionais da UERN.

12.8 Sempre que possível, as dúvidas dos alunos participantes dos projetos de pesquisa devem ser encaminhadas primeiramente ao orientador do projeto e, em seguida, ao Departamento de Institucionalização de Pesquisa se necessário.

12.9 Para todos os efeitos, este Edital segue as alterações, o calendário e as orientações do CNPq para esta edição dos programas PIBIC, PIBITI e PIBIC-EM.

### 13. DOS CASOS OMISSOS

13.1 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos no âmbito do Comitê Institucional de Pesquisa e Inovação da UERN (CIPI UERN).

### 14. DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

14.1 Os contatos serão feitos diretamente com os orientadores dos projetos por meio do e-mail institucional.

14.2 Todas as etapas do processo seletivo serão publicadas no JOUERN respeitando o princípio constitucional da publicidade dos atos administrativos.

### 15. DOS PEDIDOS DE IMPUGNAÇÕES AO EDITAL E ESCLARECIMENTOS

15.1 O pedido de impugnação deste Edital deverá ser apresentado em até 02 (dois) dias úteis após a publicação do mesmo, exclusivamente por meio eletrônico, via SEI, endereçado à PROPEG.

15.2 Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital quem não o fizer no prazo estabelecido no subitem anterior.

15.3 O pedido de impugnação que atenda o requisito temporal, será apreciado pelo CIPI, que deliberará sobre a pertinência ou não do mesmo.

15.4 Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste edital poderão ser obtidos no Departamento de Institucionalização de Pesquisa/PROPEG, através dos telefones (084) 3312-4839 e 3315-2180, no horário das 7h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h30 e/ou pelo e-mail [pibic@uern.br](mailto:pibic@uern.br).

Mossoró/RN, 14 de janeiro de 2022.

Hebert Torquato Silva

Chefe do Setor de Programas de Iniciação à Pesquisa

Portaria nº 1669/2021-GP/UERN

Matrícula nº 13198-9

Prof. Dr. Álvaro Marcos Pereira Lima

Chefe do Departamento de Institucionalização de Pesquisa

Portaria nº 1662/2021-GP/UERN

Matrícula nº 80152-2

Prof.ª Dr.ª. Ellany Gurgel Cosme do Nascimento

Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação

Portaria nº 1395/2021-GP/FUERN

Matrícula nº 04256-0

LINK: [ANEXO I](#)

LINK: [ANEXO II](#)

LINK: [ANEXO III](#)

## Edital PIBITI Nº 03/2022-PROPEG/ UERN

### PROGRAMA INSTITUCIONAL DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA, TECNOLÓGICA E ARTÍSTICA-CULTURAL DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

#### Seleciona projetos de pesquisa, coordenadores e discentes bolsistas e voluntários para o programa institucional de iniciação científica, tecnológica e artística-cultural da universidade do estado do Rio Grande do Norte Da Edição 2022/2023.

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte torna público o presente Edital para seleção de projetos de pesquisa, coordenadores e discentes bolsistas e voluntários para o Programa Institucional de Iniciação Científica, Tecnológica e Artística-cultural da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (PIBITI UERN), nos seguintes termos:

#### 1 DOS OBJETIVOS

1.1 Selecionar projetos de pesquisa e planos de trabalhos, com seus respectivos coordenadores, para compor o Programa Institucional de Iniciação Científica, Tecnológica e Artística-cultural.

1.2 Selecionar projetos de pesquisa e planos de trabalhos, com seus respectivos coordenadores, a serem contemplados com bolsas de iniciação em desenvolvimento tecnológico e inovação do CNPq, PIBITI CNPq, de acordo com a demanda e classificação.

1.3 Estimular pesquisadores produtivos a envolverem estudantes do ensino técnico e superior em atividades de desenvolvimento tecnológico e inovação.

1.4 Proporcionar ao discente, orientado por pesquisador qualificado, a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa tecnológica, bem como estimular o desenvolvimento do pensar tecnológico e da criatividade, decorrentes das condições criadas pelo confronto direto com os problemas de pesquisa.

#### 2. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

2.1 Este edital tem vigência desde a data de sua publicação até o encerramento do Salão de Iniciação Científica da UERN, edição 2022/2023.

2.2 Todos os projetos aprovados por este Edital, contemplados ou não com bolsa de iniciação em desenvolvimento tecnológico e inovação, serão cadastrados no Programa Institucional de Iniciação Científica, Tecnológica e Artística-cultural da UERN, após a publicação do resultado final.

2.3 Os alunos de iniciação científica indicados pelos coordenadores aos projetos de pesquisa aprovados por este Edital, contemplados ou não com bolsas de iniciação em desenvolvimento tecnológico e inovação, serão cadastrados no Programa Institucional de Iniciação Científica, Tecnológica e Artística-cultural da UERN desde que seja entregue pelos coordenadores a documentação completa solicitada para a indicação dos alunos aos projetos.

2.4 O projeto de pesquisa aprovado por este Edital será considerado ativo na edição a partir da indicação do aluno de iniciação científica.

2.4.1 Caso não haja indicação do aluno pelo coordenador, de acordo com o prazo estabelecido pelo Departamento de Institucionalização de Pesquisa da PROPEG, o projeto de pesquisa estará automaticamente cancelado considerando a ausência de aluno de iniciação científica devidamente

cadastrado.

2.5 Aos docentes pesquisadores da UERN com bolsa de produtividade em pesquisa do CNPq será assegurada uma bolsa PIBITI/CNPq, desde que apresentem projeto e plano de trabalho presentes no FORMULÁRIO PADRÃO para a edição 2022/2023 disponível em: <http://propeg.uern.br/default.asp?item=propeg-iniciacao-cientifica-pibic>.

2.6 Os projetos submetidos a esse edital e que tenham sido contemplados com recursos em editais externos de agências de fomento, para fins do cálculo para classificação, receberão pontuação máxima na nota do projeto (NP, conforme item 8.6 deste edital), sendo avaliado(s) o(s) plano(s) de trabalho e a produção científica do professor cujas notas irão compor o restante da fórmula para a classificação final.

2.6.1 Nos casos de projetos já aprovados em outros editais externos das agências de fomento, será necessário anexar documento comprobatório legível da aprovação do projeto de pesquisa (edital de divulgação dos resultados, cópia do convênio ou termo de concessão).

2.7 A bolsa PIBITI CNPq deverá ser obrigatoriamente destinada pelo coordenador do projeto a um único aluno de iniciação científica e terá uma duração de 12 (doze) meses para o aluno indicado no início da edição 2022/2023 com vigência programada de 01 de SETEMBRO de 2022 a 31 de AGOSTO de 2023, salvo alteração de calendário pelo CNPq.

2.8 Conforme a RN-017/2006 do CNPq, é vedada ao orientador repassar a outro a orientação de seu(s) bolsista(s). Em casos de impedimento eventual do orientador, a(s) bolsa(s) retorna(m) à coordenação de iniciação científica da instituição.

2.9 O coordenador do projeto de pesquisa, com projeto aprovado e vinculado a este edital, que necessitar, no período de vigência do mesmo, se ausentar do efetivo exercício de suas atividades acadêmicas em decorrência de afastamento para estágio Pós-Doutoral, capacitação docente em nível de mestrado e doutorado, de licença maternidade, licença para tratamento de saúde, licença prêmio, licença sem remuneração, licença para acompanhar membro da família, cessão, vacância, aposentadoria ou exoneração, independente do período, deverá obrigatoriamente informar ao Departamento de Institucionalização de Pesquisa da PROPEG, o qual procederá o cancelamento do projeto de pesquisa e da bolsa vinculada ao projeto se houver.

2.9.1 Por solicitação formal feita ao Departamento de Institucionalização de Pesquisa pelo coordenador que aprovou projeto voluntário, a pesquisa poderá ser mantida sob a coordenação de outro docente da UERN com mesma titulação ou superior e do mesmo grupo de pesquisa.

2.9.2 O docente substituído que assumir o projeto deverá formalmente dar ciência da substituição e das normas que regem o programa e se responsabilizar pela coordenação do projeto até sua conclusão.

2.9.3 Feita a substituição, a coordenação do projeto não poderá ser devolvida futuramente ao coordenador anterior caso este retorne a suas atividades acadêmicas no período de vigência do projeto.

2.9.4 Nos casos em que o projeto de pesquisa tenha bolsa PIBITI CNPq vinculada, também por solicitação formal do coordenador que aprovou o projeto, a pesquisa poderá ser mantida, desde que voluntariamente, sob a coordenação de outro docente com mesma titulação e do mesmo grupo de pesquisa. O Departamento de Institucionalização de Pesquisa procederá o remanejamento da bolsa para outro projeto aprovado de acordo com a classificação publicada no resultado final.

2.10 O coordenador de projeto de pesquisa aprovado neste edital que necessitar, no período de vigência do mesmo, substituir o discente membro da equipe do projeto, deverá promover a substituição considerando os prazos para pagamento mensal, informando por e-mail ao Departamento de Institucionalização de Pesquisa o motivo e a data da substituição, entregando imediatamente a documentação solicitada no item 11.1 deste edital.

2.11 O coordenador do projeto de pesquisa poderá pedir o cancelamento do mesmo desde que envie ao Departamento de Institucionalização de Pesquisa a justificativa para o cancelamento e o relatório apropriado que será disponibilizado e deverá ser preenchido com as informações solicitadas.

2.12 Não serão disponibilizados declarações, certificados

ou outro comprovante de participação para membros dos projetos que forem cancelados no decorrer da edição 2022/2023 sem a conclusão com a entrega do relatório final e a apresentação dos resultados no Salão de Iniciação Científica.

2.13 Não serão disponibilizados declarações, certificados ou outro comprovante de participação para coordenadores e alunos que restem com pendência na edição anterior do programa.

### 3. DOS PRAZOS E RECURSOS

ATIVIDADES	DATAS
Publicação do Edital	14/01/2022
Impugnação	Até 2 dias úteis após a publicação
Período de submissão online através da Plataforma Íntegra	Da publicação do edital até o dia 01/04/2022
Período de análise das inscrições (processo interno)	De 04/04/2022 a 14/04/2022
Divulgação das inscrições deferidas	Até 21/04/2022
Período para recursos ao resultado de indeferimento das inscrições	2 dias úteis após a divulgação das inscrições deferidas
Reunião do CIPI para julgar os recursos contra o indeferimento das inscrições	28/04/2022
Divulgação das inscrições deferidas após análise dos recursos	02/05/2022
Período de apreciação pelo NIT	De 03/05/2022 a 06/05/2022
Divulgação dos projetos deferidos após apreciação do NIT	Até 09/05/2022
Período de avaliação dos projetos	De 09/05/2022 a 02/07/2022
Divulgação do resultado preliminar	Até 11/07/2022
Período para recursos ao resultado preliminar	2 dias úteis após a divulgação do resultado preliminar
Reunião do CIPI para julgar os recursos contra o resultado preliminar	18/07/2022
Divulgação do resultado final	Até 23/07/2022
Envio da documentação dos alunos	Prazo a ser definido
Vigência da edição (12 meses) conforme calendário do CNPq	01/09/2022 a 31/08/2023
Salão de Iniciação Científica (Semana de Ciência e Tecnologia) conforme calendário do CNPq	Data a ser definida

3.1 Todo o sistema de submissão das propostas para o Programa Institucional de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação da UERN através do Edital nº 003/2022 -PROPEG/UERN ocorrerá online via Plataforma Íntegra. Após a finalização do prazo de submissão, não será permitida a substituição do arquivo já submetido ao Departamento de Institucionalização de Pesquisa, SALVO COM AUTORIZAÇÃO DO CIPI.

3.2 Todos os arquivos deverão ser enviados exclusivamente em formato PDF, incluindo os documentos de indicação dos alunos, e outros solicitados pelo Departamento de Institucionalização de Pesquisa posteriormente.

### 4. DOS REQUISITOS PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1 As propostas, com o(s) respectivo(s) plano(s) de trabalho individualizado(s), deverão ser apresentadas no prazo estabelecido no cronograma presente no item 3 na forma de PROJETO DE PESQUISA com todos os campos do formulário do projeto OBRIGATORIAMENTE preenchidos, inclusive o campo título, no FORMULÁRIO PADRÃO para a edição 2022/2023 disponível em: <http://propeg.uern.br/default.asp?item=propeg-iniciacao-cientifica-pibic>.

4.1.1 O título do projeto de pesquisa no PDF do FORMULÁRIO PADRÃO deverá ser EXATAMENTE o mesmo título cadastrado no momento da submissão na Plataforma Íntegra.

4.2 Os projetos de pesquisa submetidos a este Edital,

incluindo aqueles projetos já aprovados em agências de fomento externas, deverão ser formatados em espaçamento entre linhas simples, fonte Times New Roman 12 e ter em seu corpo textual, no máximo, 10 páginas, excetuando-se, portanto, a página de identificação da proposta, bem como as páginas concernentes às referências bibliográficas, ao cronograma de execução, ao(s) plano(s) de trabalho e anexo(s).

4.3 As propostas deverão possuir mérito científico, tecnológico e inovador, clareza da proposição do problema, viabilidade técnica e exequibilidade no período de 12 meses.

4.4 O projeto deve dispor, quando necessário, de autorizações legais cabíveis de órgãos como Comissão Técnica Nacional de Biossegurança, Comitê de Ética em Pesquisa, Comitê de Ética em Experimentação Animal, Instituto Brasileiro de Meio Ambiente ou Comissão Nacional de Energia Nuclear.

4.5 Propostas que atendam à necessidade de submissão ao Comitê de Ética em Pesquisa (<http://propeg.uern.br/default.asp?item=propeg-comissoes-cep>) e/ou Comitê de Ética em Experimentação Animal (<http://www.uern.br/default.asp?item=comissoes-ceea>) devem apresentar, no momento da submissão do projeto, o comprovante de APROVAÇÃO emitido pelo comitê responsável como um anexo ao projeto de pesquisa. Caberá exclusivamente ao coordenador da proposta submeter os projetos aos respectivos comitês em tempo hábil, respeitando os calendários específicos.

4.6 Cada professor poderá apresentar até 2 (dois) projetos com, no mínimo 1 (um) e no máximo 3 (três) planos de trabalho individualizados por projeto. Os projetos e juntamente seus planos de trabalho deverão ter títulos diferentes.

4.6.1 Após o período de submissão e durante o período de execução do projeto na edição 2022/2023, não será permitido acrescentar ou substituir plano(s) de trabalho. Será permitida apenas a exclusão de planos de trabalho desde que o projeto prossiga com, no mínimo, um plano de trabalho e um aluno vinculado a ele até sua conclusão com a entrega do relatório final e apresentação dos resultados no Salão de Iniciação Científica.

4.7 A equipe executora de cada projeto de iniciação científica deverá ser composta somente pelo orientador responsável e pelo(s) orientando(s), não existindo co-orientador.

4.8 A proposta submetida a este edital deve se apresentar dentro da área de desenvolvimento tecnológico e de inovação, devendo o coordenador manter comprovada interação com EMPRESAS ou ONGs, sendo necessário apresentar carta de anuência do modelo (Anexo IV) ou equivalente desde que contemple as informações necessárias que constam no modelo e a empresa ou ONGs parceira deve estar com CNPJ ou inscrição social ativa.

4.9 O mesmo projeto de pesquisa inscrito neste Edital não poderá concorrer ao Edital PIBIC nesta mesma edição.

4.10 O não atendimento dos requisitos para apresentação das propostas constantes do item 4 acarretará o indeferimento das propostas de projetos.

4.11 A submissão da proposta de proposta de projeto a este edital importa o conhecimento, pelo proponente, das normas deste edital, da Resolução Normativa 017/2006 do CNPq, disponível em [http://www.cnpq.br/view/-/journal\\_content/56\\_INSTANCE\\_0oED/10157/100352](http://www.cnpq.br/view/-/journal_content/56_INSTANCE_0oED/10157/100352), e da Resolução Nº 45/2016 – CONSEPE, de 27 de julho de 2016, e Resolução Nº 36/2021 – CONSEPE disponível em <http://propeg.uern.br/default.asp?item=legislacao>.

Em casos de submissões duplicadas, será considerada, para avaliação, apenas a mais recente

4.12 Em casos de submissões incompletas, estas serão indeferidas.

Nos casos em que o Departamento de Institucionalização de Pesquisa identifique a submissão de projeto idêntico a outro já desenvolvido em edições de PIBIC ou Fluxo Contínuo anteriores, a submissão será indeferida.

### 5. DOS REQUISITOS, COMPROMISSOS E DIREITOS DO PROFESSOR COORDENADOR

5.1 A participação do professor orientador no Programa Institucional de Iniciação Científica da UERN está condicionada ao atendimento dos requisitos constantes na Resolução Normativa 017/2006 do CNPq (RN-017/2006 CNPq) e na Resolução Nº 45/2016 – CONSEPE, de 27 de

julho de 2016.

5.2 O coordenador deverá ser professor da UERN, possuir experiência compatível com a função de orientador e formador de recursos humanos qualificados, com produção científica e tecnológica.

5.3 O coordenador deverá ser integrante de grupo de pesquisa cadastrado no diretório de grupos de pesquisa da UERN e também do CNPq.

5.4 A atualização do cadastrado no diretório de grupos de pesquisa da UERN e do CNPq é de inteira responsabilidade do líder do grupo de pesquisa. A atualização deve ser informada e/ou confirmada junto ao Setor de Grupos de Pesquisa do Departamento de Institucionalização de Pesquisa.

5.5 Em caráter excepcional, atendendo ao Anexo à Portaria nº 067, de 14 de setembro de 2005, da CAPES, poderão ainda ser orientadores de iniciação científica professores que participem dos programas de pós-graduação DINTER/MINTER da UERN.

5.6 No momento da submissão da proposta de projeto, o coordenador não pode ter pendências em relação às edições passadas 2020/2021 e 2021/2022.

5.7 O coordenador deverá se encontrar em efetivo exercício de suas atividades nas respectivas unidades acadêmicas e com pleno acesso à Plataforma Íntegra no período de vigência do presente Edital, inclusive os docentes regularmente matriculados nos programas de pós-graduação DINTER/MINTER da UERN.

5.8 Poderá participar da seleção regida por este edital, desde que tenha pleno acesso à Plataforma Íntegra para submissão da proposta de projeto dentro do prazo previsto no calendário publicado, o docente afastado para capacitação docente que retornar ao efetivo exercício de suas atividades nas respectivas unidades acadêmicas até o dia 31 de julho de 2022.

5.9 Poderá ser coordenador de projeto(s) de pesquisa(s) submetido(s) a este Edital o professor que pertencer ao quadro efetivo ou visitante da UERN. O professor visitante da UERN só poderá concorrer comprovando que o seu período de permanência na UERN é consonante ao período de vigência deste Edital.

5.10 O coordenador de projeto de pesquisa aprovado por este Edital, quando convocado, compromete-se a participar como consultor/avaliador dos trabalhos apresentados no Salão de Iniciação Científica da UERN, durante a Semana de Ciência, Tecnologia e Inovação da UERN.

5.11 Cabe ao orientador escolher e indicar, para bolsista ou voluntário, o aluno com perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas observando princípios éticos e conflito de interesse. O acompanhamento do aluno indicado é de responsabilidade do orientador do projeto.

5.12 O orientador poderá, com justificativa, solicitar a exclusão de um bolsista ou voluntário, podendo indicar novo aluno para a vaga, desde que satisfeitos os prazos operacionais adotados pela instituição. O Departamento de Institucionalização de Pesquisa poderá solicitar um relatório das atividades desenvolvidas pelo aluno substituído.

5.13 É vedada a divisão da mensalidade de uma bolsa entre dois ou mais alunos.

5.14 O coordenador do projeto de pesquisa aprovado por este edital poderá pedir o cancelamento de um ou mais planos de trabalho, após o início do período de execução do projeto de pesquisa, devido à ausência de aluno(s), desde que mantenha no mínimo um aluno vinculado a um plano de trabalho para que o projeto permaneça ativo até sua conclusão. Nos casos em que não seja indicado ao menos um aluno ao seu respectivo plano de trabalho, o projeto será considerado cancelado por falta de aluno de iniciação científica.

5.15 O coordenador do projeto de pesquisa aprovado por este edital deverá, obrigatoriamente, informar por e-mail e com justificativa qualquer alteração no projeto, nos planos de trabalho ou na sua equipe de alunos durante a edição 2022/2023 a fim evitar pendências que o impossibilite de participar da próxima edição.

5.16 O orientador deve orientar seus alunos a respeito da apresentação dos resultados finais do projeto no Salão de Iniciação Científica ao final da edição. A referida apresentação é requisito indispensável para o aluno bolsista.

5.17 É obrigação do orientador do projeto manter

contato frequente com os alunos do projeto, informando ao Departamento de Institucionalização de Pesquisa quaisquer problemas no recebimento da bolsa, as alterações na matrícula acadêmica ou no vínculo do aluno com a UERN, a desistência do projeto de pesquisa, a aquisição de vínculo empregatício, o recebimento de outras bolsas, os afastamentos por motivo de doença e outras situações que impliquem a permanência dos alunos no projeto.

## 6. DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS DO ALUNO

6.1 A participação do aluno bolsista, e do aluno voluntário no que couber, no Programa Institucional de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação da UERN está condicionada ao atendimento dos requisitos constantes na Resolução Normativa 017/2006 do CNPq (RN-017/2006 CNPq) e na Resolução Nº 45/2016 – CONSEPE, de 27 de julho de 2016.

6.2 Estar regularmente matriculado em curso de graduação.  
6.3 Ser selecionado e indicado pelo coordenador de projeto aprovado entregando toda a documentação solicitada no formulário de indicação apropriado. Toda a documentação deverá ser enviada obrigatoriamente em formato pdf.

6.4 Apresentar disponibilidade de doze horas semanais para as atividades relativas ao projeto de pesquisa.

6.5 O aluno bolsista não pode ter vínculo empregatício, ser empresário, Microempreendedor Individual – MEI, integrar quadro societário de pessoa jurídica com fins lucrativos, e deve dedicar-se às atividades acadêmicas e de pesquisa.

6.6 Ter obrigatoriamente currículo cadastrado na Plataforma Lattes do CNPq.

6.7 Apresentar no seminário anual sua produção científica, sob a forma de apresentação oral, pôsteres, resumos e/ou painéis. A referida apresentação é requisito indispensável para o aluno bolsista.

6.8 O aluno selecionado neste Edital e que tenha da edição passada 2020/2021 e que participe da edição atual 2021/2022 deve estar quite com o disposto no respectivo edital desta edição 2022/2023.

6.9 O aluno que for contemplado com bolsa só poderá recebê-la se tiver quitado suas responsabilidades fiscais junto às esferas de governo estadual e federal, sendo obrigatório dispor das certidões negativas junto aos órgãos governamentais.

6.10 O aluno selecionado neste Edital não poderá participar do edital PIBIC nesta mesma edição.

6.11 O aluno selecionado neste edital deverá executar o plano de trabalho com dedicação mínima de doze horas semanais.

6.12 Apresentar no Salão de Iniciação Científica da UERN os resultados da sua pesquisa.

6.13 A não apresentação dos resultados da pesquisa pelo aluno no Salão de Iniciação Científica restará em pendência que impossibilitará o coordenador do projeto de participar de edição futura do programa. Conforme o caso, a justificativa da ausência deverá ser enviada por e-mail a qual será julgada pelo CIPI para acolhimento ou não.

6.14 Nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência a sua condição de bolsista do CNPq ou bolsista do programa de iniciação científica da UERN ou voluntário do programa de iniciação científica da UERN.

6.15 Os alunos bolsistas devem devolver ao CNPq ou a UERN, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos no presente edital, na Resolução Normativa 017/2006 do CNPq (RN-017/2006 CNPq) e na Resolução Nº 45/2016 – CONSEPE, de 27 de julho de 2016 não sejam cumpridos.

6.16 É obrigação do aluno participante do projeto manter contato frequente com o orientador do projeto, informando a este quaisquer problemas no recebimento da bolsa, as alterações na matrícula acadêmica ou no vínculo com a UERN, a desistência do projeto de pesquisa, a aquisição de vínculo empregatício, o recebimento de outras bolsas, os afastamentos por motivo de doença e outras situações que impliquem a permanência no projeto.  
6.17 Sempre que solicitado Departamento de Institucionalização de Pesquisa, o aluno deve enviar documentos e outras informações necessárias.

6.18 A participação do aluno no projeto aprovado desta edição importa o conhecimento das normas deste edital, da Resolução Normativa 017/2006 do CNPq, disponível em [http://www.cnpq.br/view/-/journal\\_content/56](http://www.cnpq.br/view/-/journal_content/56)

[INSTANCE\\_00ED/10157/100352](https://www.cnpq.br/INSTANCE_00ED/10157/100352), e da Resolução Nº 45/2016 – CONSEPE, de 27 de julho de 2016, disponível em <http://propeg.uern.br/default.asp?item=legislacao>.

## 7. DA INSCRIÇÃO

7.1 A inscrição e aceitação dos termos deste Edital e da RN-017/2006 CNPq se dará por meio da submissão da proposta através da PLATAFORMA ÍNTEGRA, na qual deverão ser anexados no FORMULÁRIO PADRÃO da edição 2022/2023 os seguintes documentos em arquivo único no formato "PDF":

7.1.1 Projeto de pesquisa e plano(s) de trabalho em FORMULÁRIO PADRÃO da edição 2021/2022;

7.1.2 Declaração da Diretoria de Políticas e Ações Inclusivas (DAIN), em se tratando de aluno portador de necessidades educacionais especiais;

7.1.3 Comprovante de APROVAÇÃO emitido pelo Comitê de Ética em Pesquisa e/ou do Comitê de Ética em Experimentação Animal, para as propostas que atendam aos itens 4.4 e 4.5 deste Edital;

7.1.4 Comprovante de autorização legal referente à Comissão Técnica Nacional de Biossegurança, ao Instituto Brasileiro de Meio Ambiente ou à Comissão Nacional de Energia Nuclear, para as propostas que atendam ao item 4.4 deste Edital;

7.1.5 Carta de anuência que ateste parceria com empresa ou ONG (Anexo IV);

7.1.6 Cópia do CNPJ ou inscrição social da instituição parceira.

7.2 Todos os anexos devem ser apresentados de forma legível no FORMULÁRIO PADRÃO da edição 2021/2022.

7.3 O não atendimento dos termos de inscrição constantes do item 7 acarretará no indeferimento do(s) projeto(s).

7.4 No intuito de facilitar a conferência pelo avaliador da produção científica do proponente do projeto, será opcional o envio da Planilha de Produtividade individual devidamente preenchida pelo pesquisador (Anexo I) e, assim desejando, deverá ser enviada por e-mail para [pibic@uern.br](mailto:pibic@uern.br).

7.5 O Departamento de Institucionalização de Pesquisa não se responsabilizará pela falta de atualização do banco de dados dos Grupos de Pesquisa UERN e do CNPq, por eventuais falhas decorrentes de problemas técnicos da internet, pela não utilização dos devidos formatos dos arquivos digitais, pelos provedores utilizados pelos proponentes, bem como pelos sistemas e equipamentos que venham a impossibilitar ou atrasar a inscrição e submissão dos documentos e projetos necessários para este edital.

## 8. DO PROCESSO DE SELEÇÃO DOS PROJETOS

8.1 Primeiramente, será verificado o enquadramento da proposta de projetos nas normas do presente Edital, sendo desclassificada a proposta que não atenda aos itens do Edital.

8.2 Após a divulgação das propostas deferidas, o coordenador do projeto de pesquisa poderá recorrer ao resultado de indeferimento de sua proposta dentro do período disponibilizado para recursos ao resultado de deferimento dos projetos.

8.2.1 O pedido de recurso ao resultado de deferimento da inscrição das propostas de projetos deverá ser encaminhado pelo proponente para o e-mail [pibic@uern.br](mailto:pibic@uern.br) através do FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA O INDEFERIMENTO DO PROJETO (Anexo II)

8.3 Após análise dos recursos, as propostas deferidas serão avaliadas, quanto aos méritos científico, tecnológico e inovador, pelo Núcleo de Inovação Tecnológica – NIT/ UERN, que será responsável pela emissão de parecer (Anexo V) a ser homologado pelo Comitê Institucional de Pesquisa e Inovação.

8.4 Não caberá recurso ao julgamento do mérito, dos projetos de pesquisa e planos de trabalho, realizado pelo NIT e homologado pelo CIPI.

8.5 Após esta fase, as propostas classificadas serão avaliadas, por consultores ad hoc, quanto à relevância científica do projeto de pesquisa e do(s) respectivo(s) plano(s) de trabalho submetidos ao presente Edital.

8.6 A produção científica do coordenador, consiste naquela compreendida no período de 2019 a 2022, tendo como parâmetro a Planilha de Produtividade individual (Anexo I), de acordo com Curriculum Lattes do professor

coordenador publicado na Plataforma Lattes.

8.7 A Planilha de produtividade individual que for preenchida e enviada pelo pesquisador passará por processo de verificação.

8.8 As notas do projeto de pesquisa (NP) e do(s) plano(s) de trabalho (NPT) serão emitidas preferencialmente por 01 (um) consultor ad hoc externo.

8.8.1 Não caberão recursos ao julgamento do mérito dos projetos de pesquisa e planos de trabalho avaliados por consultores ad hoc.

8.9 A nota final da proposta (NFP) será a média ponderada calculada através da seguinte equação:

$$NFP = \frac{(NPC \times 6) + \left( \frac{NP + NPT}{2} \right) \times 4}{10}$$

onde NPC é a nota da produção científica do coordenador, NP é a nota do projeto e NPT é a nota do plano de trabalho com valores variando de 0 a 100 (zero a cem).

8.9.1 A Nota da Produção Científica (NPC) do coordenador é calculada através da seguinte equação:

$$NPC = \frac{\text{Nota da produtividade individual do coordenador do projeto} \times 100}{\text{Maior nota obtida da produtividade individual}}$$

onde a nota da produtividade individual do coordenador do projeto é obtida de acordo com a planilha do Anexo I e a maior nota obtida desta mesma planilha será equivalente a 100%, normalizando as demais notas.

8.10 Cada projeto de pesquisa e o(s) seu(s) respectivo(s) plano(s) de trabalho serão avaliados preferencialmente por dois consultores ad hoc externos indicados pelo Departamento de Institucionalização de Pesquisa.

8.10.1 Para cada projeto de pesquisa e para o(s) seu(s) respectivo(s) plano(s) de trabalho, será considerado o valor atribuído por um avaliador. O projeto submetido será considerado avaliado depois de receber a primeira nota.

8.10.2 Em caso de reprovação, o projeto será encaminhado preferencialmente a um segundo avaliador ad hoc externo, prevalecendo, para a nota do projeto de pesquisa (NP), a média aritmética calculada sobre as notas de avaliação.

8.10.3 Na impossibilidade de dispor de avaliadores em tempo hábil, poderão ser convidados professores da UERN com titulação de doutor para atuarem como avaliadores internos em qualquer momento do processo de avaliação.

8.10.4 Serão desclassificados os projetos de pesquisa e o(s) plano(s) de trabalho com notas inferiores a 60 (sessenta), de acordo com a seguinte equação:

$$\frac{NP + NPT}{2} < 60$$

onde NP é a nota do projeto e NPT é a nota do plano de trabalho com valores variando de 0 a 100 (zero a cem).

8.11 Após esse processo de avaliação será divulgada a classificação parcial das propostas aprovadas e, após o período de recursos, será divulgado o resultado final com a classificação e a distribuição das bolsas PIBIC/CNPq, conforme o cronograma presente no item 3.

8.11.1 O pedido de recurso ao resultado preliminar das propostas aprovadas deverá ser encaminhado pelo coordenador da proposta para o e-mail [pibic@uern.br](mailto:pibic@uern.br) através do FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA RESULTADO PRELIMINAR DO EDITAL Nº 003/2022-PROPEG/UERN (Anexo III).

8.11.2 Os projetos devidamente submetidos serão avaliados nos seguintes aspectos: Relevância científica e/ou tecnológica (de 0 a 25 pontos); Clareza da fundamentação teórica (de 0 a 25 pontos); Clareza e pertinência dos objetivos (de 0 a 25 pontos); Coerência na metodologia (de 0 a 25 pontos); Adequação dos objetivos específicos do plano de trabalho em relação à proposta do projeto (de 0 a 25 pontos); Coerência dos objetivos específicos no plano de trabalho do discente (de 0 a 25 pontos); Coerência das atividades previstas a serem desenvolvidas pelo discente com a proposta do projeto (de 0 a 25 pontos); e, Coerência entre períodos, metas e resultados esperados do plano de trabalho (de 0 a 25 pontos).

8.11.3 Será desclassificado do processo o proponente que incorrer em fraude na produção científica informada no Currículo Lattes ou plágio no projeto, sem prejuízo das demais sanções administrativas, cíveis e penais.

## 9. DA DISTRIBUIÇÃO DAS BOLSAS

9.1 As bolsas PIBITI/CNPq serão distribuídas, para cada coordenador, obedecendo à ordem decrescente de classificação da NFP.

9.2 Para efeito de distribuição, as bolsas PIBITI/CNPq serão destinadas exclusivamente aos professores da UERN com titulação de doutor, observando o processo de classificação do resultado final deste Edital.

9.3 As bolsas remanescentes, caso haja, serão distribuídas seguindo a mesma classificação também por ordem decrescente do professor coordenador com titulação de doutor que aprovou mais de um projeto de pesquisa neste Edital.

9.4 A distribuição das bolsas só será efetivada após a confirmação oficial do CNPq, com relação ao número de bolsas concedidas.

9.5 A quantidade prevista de bolsas do PIBITI CNPq é de 11 bolsas individuais para alunos de graduação, no valor mensal de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), fomentadas e pagas diretamente pelo próprio CNPq na conta corrente cadastrada pelo aluno no momento da aceitação ao termo da bolsa na Plataforma Carlos Chagas do CNPq.

9.6 O termo de aceitação da bolsa será enviado pelo CNPq para o endereço de e-mail cadastrado no Currículo Lattes do aluno indicado a bolsa pelo coordenador do projeto aprovado. A verificação do e-mail e do referido termo de aceitação é de responsabilidade exclusiva do aluno.

9.7 Seguindo a ordem de classificação, os projetos voluntários inicialmente aprovados sem bolsa PIBITI CNPq, poderão ser contemplados nesta edição caso surjam novas cotas de bolsas.

9.8 A quantidade prevista de bolsas PIBITI CNPq poderá sofrer alterações conforme política de fomento do CNPq.

## 10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1 Para a seleção dos projetos, serão considerados os seguintes critérios de desempate, por parte dos professores coordenadores, nesta ordem:

10.1.1 Professores com bolsa de produtividade em desenvolvimento tecnológico e extensão inovadora do CNPq;

10.1.2 Professores permanentes dos programas de pós-graduação da UERN;

10.1.3 Professores com projetos de pesquisa apoiados por agências de fomento externas à UERN;

10.1.4 Professores que possuam as maiores pontuações na NPC;

10.1.5 Professores com maior pontuação na NFP.

## 11. DA INDICAÇÃO DOS DISCENTES BOLSISTAS E VOLUNTÁRIOS

11.1 Todos os discentes bolsistas e voluntários deverão ser indicados através do FORMULÁRIO DE INDICAÇÃO DO DISCENTE (<http://propeg.uern.br/default.asp?item=propeg-iniciacao-cientifica-pibic>), anexando todos os documentos necessários em formato pdf e enviando o formulário na data programada, sob pena de não percepção do pagamento referente ao primeiro mês de vigência da bolsa para o discente bolsista.

11.2 A não-indicação do bolsista no prazo programado para a quota recebida implicará na perda da bolsa por parte do coordenador do projeto de pesquisa inicialmente contemplado, sem necessidade de qualquer comunicação prévia ao coordenador por parte do Departamento de Institucionalização de Pesquisa.

11.3 Cada aluno só poderá participar de um projeto numa mesma edição dos Editais de PIBIC e PIBITI.

11.4 O orientador poderá indicar aluno que pertença a qualquer curso técnico e superior público ou privado do país, não necessariamente da UERN, para ser contemplado com a bolsa do PIBIC/CNPq ou voluntário.

11.5 Apenas alunos da UERN podem ser indicados para bolsas fomentadas pela UERN quando houver no programa PIBITI.

## 12. DA AVALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

12.1 A avaliação e o acompanhamento do desenvolvimento do projeto de pesquisa serão realizados através do relatório parcial individual de cada aluno com seis meses de vigência da edição e do relatório final e resumo expandido desenvolvidos pelo aluno de iniciação científica, com ciência do orientador o qual os enviará, conforme os prazos constantes dos itens 12.2, através da PLATAFORMA ÍNTEGRA ou por e-mail quando solicitado

excepcionalmente pela PROPEG.

12.2 Ao final do período de execução do plano de trabalho, o orientador deverá submeter ao Departamento de Institucionalização de Pesquisa, através da PLATAFORMA ÍNTEGRA, a seguinte produção acadêmica desenvolvida pelo aluno de iniciação científica com ciência do orientador: no mínimo 01 (um) resumo expandido do projeto com os nomes de todos os alunos, e, no máximo, o mesmo número correspondente ao de planos de trabalhos presentes no projeto, para apresentação e/ou publicação no Salão de Iniciação Científica da UERN, durante a Semana de Ciência, Tecnologia e Inovação da UERN, momento em que serão avaliados pelos membros do Comitê Institucional de Pesquisa e Inovação da UERN e por consultores/avaliadores da UERN. Caso o Departamento de Institucionalização de Pesquisa identifique resumos expandidos idênticos, o(a) coordenador(a) será contactado(a) para prestar esclarecimentos.

12.3 Todos os alunos devem apresentar os resultados do projeto de pesquisa no Salão de Iniciação Científica da UERN.

12.3.1 Considerando a dimensão de internacionalização da política linguística da UERN, será facultado o direito de apresentação das comunicações orais ocorrer em português, espanhol ou inglês.

12.4 Ao término do Salão de Iniciação Científica da UERN, após o momento de avaliação pelos membros do Comitê Institucional de Pesquisa e Inovação da UERN e por consultores/avaliadores da UERN, serão realizadas as médias aritméticas de todas as notas conferidas a cada aluno. Em seguida, será selecionada a maior nota por área de concentração do projeto no momento da submissão, sendo contemplado com uma certificação de melhor trabalho apresentado no Salão de Iniciação Científica da UERN, nas áreas de Ciências da Vida, Ciências Exatas e da Terra, Ciências Humanas, Ciências Sociais Aplicadas e Linguística, Letras e Artes.

12.4.1 Caso haja empate na seleção do melhor trabalho apresentado no Salão de Iniciação Científica da UERN, nas áreas de Ciências da Vida, Ciências Exatas e da Terra, Ciências Humanas, Ciências Sociais Aplicadas e Linguística, Letras e Artes, será utilizado como critério de desempate:

12.4.1.1 Professor que possua a maior pontuação na nota do projeto (NP);

12.4.1.2 Professores com maior pontuação na nota final nota final da proposta (NFP).

12.5 O Coordenador do projeto de iniciação científica e o(s) aluno(s), desde que cumpram todos os seus compromissos, serão certificados com a declaração de participação no PROGRAMA INSTITUCIONAL DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA, TECNOLÓGICA E ARTÍSTICA-CULTURAL da UERN.

12.6 A qualquer tempo, o Departamento de Institucionalização de Pesquisa/PROPEG poderá pedir informações ou um relatório extra sobre o andamento do projeto e a participação dos discentes em seus planos de trabalho.

12.7 Quando necessárias, todas as comunicações do Departamento de Pesquisa relacionadas ao acompanhamento, orientações e demais atividades desta edição do programa de iniciação científica serão destinadas diretamente ao orientador do projeto por meio de publicações em nossa página e e-mails institucionais da UERN.

12.8 Sempre que possível, as dúvidas dos alunos participantes dos projetos de pesquisa devem ser encaminhadas primeiramente ao orientador do projeto e, em seguida, ao Departamento de Institucionalização de Pesquisa, se necessário.

12.9 Para todos os efeitos, este Edital segue as alterações, o calendário e as orientações do CNPq para esta edição dos programas PIBIC, PIBITI e PIBIC-EM.

## 13. DOS CASOS OMISSOS

13.1 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos no âmbito do Comitê Institucional de Pesquisa e Inovação da UERN (CIPI UERN).

## 14. DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

14.1 Os contatos serão feitos diretamente com os orientadores dos projetos por meio do e-mail institucional.

14.2 Todas as etapas do processo seletivo serão publicadas no JOUERN respeitando o princípio constitucional da publicidade dos atos administrativos.

## 15. DOS PEDIDOS DE IMPUGNAÇÕES AO EDITAL E ESCLARECIMENTOS

15.1 O pedido de impugnação deste Edital deverá ser apresentado em até 02 (dois) dias úteis após a publicação do mesmo, exclusivamente por meio eletrônico, via SEL, endereçado à PROPEG.

15.2 Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital quem não o fizer no prazo estabelecido no subitem anterior.

15.3 O pedido de impugnação que atenda o requisito temporal, será apreciado pelo CIPI, que deliberará sobre a pertinência ou não do mesmo.

15.4 Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste edital poderão ser obtidos no Departamento de Institucionalização de Pesquisa/PROPEG, através dos telefones (084) 3312-4839 e 3315-2180, no horário das 7h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h30 e/ou pelo e-mail [pibic@uern.br](mailto:pibic@uern.br).

Mossoró/RN, 14 de janeiro de 2022.

Hebert Torquato Silva

Chefe do Setor de Programas de Iniciação à Pesquisa

Portaria nº 1669/2021-GP/UERN

Matrícula nº 13198-9

Prof. Dr. Alvaro Marcos Pereira Lima

Chefe do Departamento de Institucionalização de Pesquisa

Portaria nº 1662/2021-GP/UERN

Matrícula nº 80152-2

Prof.ª. Dr.ª. Ellany Gurgel Cosme do Nascimento

Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação

Portaria nº 1395/2021-GP/FUERN

Matrícula nº 04256-0

LINK: [ANEXO I](#)

LINK: [ANEXO II](#)

LINK: [ANEXO III](#)

LINK: [ANEXO IV](#)

LINK: [ANEXO V](#)

## EDITAL PIBIC-EM Nº 004/2022 - PROPEG/UERN

### PROGRAMA INSTITUCIONAL DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA PARA O ENSINO MÉDIO DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

**Seleciona projetos de pesquisa, coordenadores e discentes bolsistas e voluntários para concorrer às bolsas do programa institucional de bolsas de iniciação científica para o ensino médio da edição 2022/2023.**

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte torna público o presente Edital para seleção de projetos de pesquisa, coordenadores e discentes bolsistas e voluntários para o Programa Institucional de Iniciação Científica para o Ensino Médio (PIBIC-EM UERN) da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, nos seguintes termos:

#### 1. DA CONCEITUAÇÃO E DOS OBJETIVOS

1.1 O Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica para o Ensino Médio (PIBIC-EM/CNPq) constitui-se em um programa voltado à iniciação científica de novos talentos em todas as áreas do conhecimento em nível de ensino médio. Tal programa se condiciona como parte do Programa Institucional de Iniciação Científica, Tecnológica e Artística-cultural da UERN.

1.2 Administradas diretamente pelas instituições de ensino superior participantes, as bolsas PIBIC-EM/CNPq destinam-se a alunos de ensino médio oriundos de escolas públicas de ensino regular, escolas militares, escolas técnicas ou escolas privadas de aplicação, com os objetivos de fortalecer o processo de disseminação das informações e conhecimentos científicos e tecnológicos básicos e de desenvolver atitudes, habilidades e valores necessários à educação científica, tecnológica e artístico-cultural dos estudantes.

#### 2. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

2.1 Este edital tem vigência desde a data de sua publicação até o encerramento do Salão de Iniciação Científica da

UERN, edição 2022/2023.

2.2. Os projetos submetidos aos editais Nº 002/2022-PROPEG/UERN (PIBIC) e Nº 003/2022-PROPEG/UERN (PIBITI) também podem concorrer ao presente Edital.

2.3. Todos os projetos aprovados por este edital, contemplados ou não com bolsa de iniciação científica, serão cadastrados no Programa Institucional de Iniciação Científica, Tecnológica e Artística-cultural da UERN, após a publicação do resultado final.

2.4 Os alunos de iniciação científica indicados pelos coordenadores aos projetos de pesquisas aprovados por este edital, contemplados ou não com bolsa de iniciação científica, serão cadastrados no Programa Institucional de Iniciação Científica, Tecnológica e Artística-cultural da UERN desde que seja entregue pelos coordenadores a documentação completa solicitada para a indicação dos alunos aos projetos.

2.5 O projeto de pesquisa aprovado por este edital será considerado ativo na edição a partir da indicação do aluno de iniciação científica.

2.5.1 Caso não haja indicação do aluno pelo coordenador, de acordo com o prazo estabelecido pelo Departamento de Institucionalização de Pesquisa, o projeto de pesquisa estará automaticamente cancelado considerando a ausência de aluno de iniciação científica devidamente cadastrado no projeto.

2.6 Aos docentes pesquisadores da UERN com bolsa de produtividade em pesquisa do CNPq será assegurada uma bolsa PIBIC-EM/CNPq, desde que apresentem projeto e plano de trabalho presentes no FORMULÁRIO PADRÃO para a edição 2022/2023 disponível em: <http://propeg.uern.br/default.asp?item=propeg-iniciacao-cientifica-pibic>.

2.7 Os projetos submetidos a esse Edital e que tenham sido contemplados com recursos em editais externos de agências de fomento ou que derivem de subprojetos do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência (PIBID), receberão, para fins do cálculo para classificação, pontuação máxima na nota do projeto (NP, conforme item 9.6 deste Edital), sendo avaliado(s) pelos avaliadores indicados o(s) plano(s) de trabalho e a produção científica do professor cujas notas irão compor o restante da fórmula para a classificação final.

2.7.1 Nos casos de projetos já aprovados em outros editais externos das agências de fomento, será necessário anexar documento comprobatório da aprovação do projeto de pesquisa (Edital de divulgação dos resultados, cópia do convênio ou termo de concessão) e para os projetos relacionados ao PIBID, comprovante de coordenação de subprojeto PIBID.

2.8 A bolsa PIBIC CNPq-EM deverá ser obrigatoriamente destinada pelo coordenador do projeto a um aluno de iniciação científica e terá uma duração de 12 (doze) meses para o aluno indicado no início da edição 2022/2023 com vigência programada de 01 de SETEMBRO de 2022 a 31 de AGOSTO de 2023, salvo alteração de calendário pelo CNPq.

2.9 Conforme a RN-017/2006 do CNPq, é vedada ao orientador repassar a outro a orientação de seu(s) bolsista(s). Em casos de impedimento eventual do orientador, a(s) bolsa(s) retorna(m) à coordenação de iniciação científica da instituição.

2.10 O coordenador do projeto de pesquisa, com projeto aprovado e vinculado a este edital, que necessitar, no período de vigência do mesmo, se ausentar do efetivo exercício de suas atividades acadêmicas em decorrência de afastamento para estágio Pós-Doutoral, capacitação docente em nível de mestrado e doutorado, de licença maternidade, licença para tratamento de saúde, licença prêmio, licença sem remuneração, licença para acompanhar membro da família, cessão, vacância, aposentadoria ou exoneração, independente do período, deverá obrigatoriamente informar ao Departamento de Institucionalização de Pesquisa da PROPEG, o qual procederá o cancelamento do projeto de pesquisa e da bolsa vinculada ao projeto se houver.

2.10.1 Por solicitação formal feita ao Departamento de Institucionalização de Pesquisa pelo coordenador que aprovou projeto voluntário, a pesquisa poderá ser mantida sob a coordenação de outro docente da UERN com mesma titulação ou superior e do mesmo grupo de pesquisa.

2.10.2 O docente substituído que assumir o projeto deverá formalmente dar ciência da substituição e das normas que regem o programa e se responsabilizar pela coordenação

do projeto até sua conclusão.

2.10.3 Feita a substituição, a coordenação do projeto não poderá ser devolvida futuramente ao coordenador anterior caso este retorne a suas atividades acadêmicas no período de vigência do projeto.

2.10.4 Nos casos em que o projeto de pesquisa tenha bolsa CNPq ou UERN vinculada, também por solicitação formal do coordenador que aprovou o projeto, a pesquisa poderá ser mantida, desde que voluntariamente, sob a coordenação de outro docente com mesma titulação ou superior e do mesmo grupo de pesquisa. O Departamento de Institucionalização de Pesquisa procederá o remanejamento da bolsa para outro projeto aprovado de acordo com a classificação publicada no resultado final.

2.11 O coordenador de projeto de pesquisa aprovado neste edital que necessitar, no período de vigência do mesmo, substituir o discente membro da equipe do projeto, deverá promover a substituição considerando os prazos para pagamento mensal, informando por e-mail ao Departamento de Institucionalização de Pesquisa o motivo e a data da substituição, entregando imediatamente a documentação solicitada no item 12 deste edital.

2.12 O coordenador do projeto de pesquisa poderá pedir o cancelamento do mesmo desde que envie ao Departamento de Institucionalização de Pesquisa a justificativa para o cancelamento e o relatório apropriado que será disponibilizado e deverá ser preenchido com as informações solicitadas.

2.13 Não serão disponibilizados declarações, certificados ou outro comprovante de participação para membros dos projetos que forem cancelados no decorrer da edição 2022/2023 sem a conclusão com a entrega do relatório final e a apresentação dos resultados no Salão de Iniciação Científica.

2.14 Não serão disponibilizados declarações, certificados ou outro comprovante de participação para coordenadores e alunos que restem com pendência na edição anterior do programa.

### 3. DOS PRAZOS E RECURSOS

EVENTOS	DATAS
Publicação do Edital	14/01/2022
Impugnação	Até 2 dias úteis após a publicação
Período de submissão online através da PLATAFORMA ÍNTEGRA	Da publicação do edital até o dia 01/04/2022
Período de análise das inscrições (processo interno)	De 04/04/2022 a 14/04/2022
Divulgação das inscrições deferidas	Até 21/04/2022
Período para recursos ao resultado de indeferimento das inscrições	2 dias úteis após a divulgação das inscrições deferidas
Reunião do CIPI para julgar os recursos contra o indeferimento das inscrições	28/04/2022
Divulgação das inscrições deferidas após análise dos recursos	02/05/2022
Período de avaliação dos projetos	De 02/05/2022 a 02/07/2022
Divulgação do resultado preliminar	Até 11/07/2022
Período para recursos ao resultado preliminar	2 dias úteis após a divulgação do resultado preliminar
Reunião do CIPI para julgar os recursos contra o resultado preliminar	18/07/2022
Divulgação do resultado final	Até 23/07/2022
Envio da documentação dos alunos	Prazo a ser definido
Vigência da edição (12 meses) conforme calendário do CNPq	01/09/2022 a 31/08/2023
Salão de Iniciação Científica (Semana de Ciência e Tecnologia) conforme calendário do CNPq	Data a ser definida

3.1 Todo o sistema de submissão das propostas para o Programa Institucional de Iniciação Científica, Tecnológica e Artística-cultural da UERN através do Edital nº 004/2022

-PROPEG/UERN ocorrerá online via Plataforma Íntegra. Após a finalização do prazo de submissão, não será permitida a substituição do arquivo já submetido ao Departamento de Institucionalização de Pesquisa, SALVO COM AUTORIZAÇÃO DO CIPI.

3.2 Todos os arquivos deverão ser enviados exclusivamente em formato PDF, incluindo os documentos de indicação dos alunos, e outros solicitados pelo Departamento de Institucionalização de Pesquisa posteriormente.

### 4. DOS REQUISITOS PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1 As propostas, com o respectivo plano de trabalho, deverão ser apresentadas, no prazo estabelecido no cronograma presente no item 3, na forma de PROJETO DE PESQUISA com todos os campos do formulário do projeto OBRIGATORIAMENTE preenchidos, inclusive o título, no FORMULÁRIO PADRÃO para a edição 2022/2023 disponível em: <http://propeg.uern.br/default.asp?item=propeg-iniciacao-cientifica-pibic>.

4.1.1 O título do projeto de pesquisa no PDF do FORMULÁRIO PADRÃO deverá ser EXATAMENTE o mesmo título cadastrado no momento da submissão na Plataforma Íntegra.

4.2 Os projetos de pesquisa submetidos a este Edital, incluindo aqueles projetos já aprovados em agências de fomento externas, deverão ser formatados em espaçamento entre linhas simples, fonte Times New Roman 12 e ter em seu corpo textual, no máximo, 10 páginas, excetuando-se, portanto, a página de identificação da proposta, bem como as páginas concernentes às referências bibliográficas, ao cronograma de execução, ao(s) plano(s) de trabalho e anexo(s).

4.3 As propostas deverão possuir mérito científico, clareza da proposição do problema, viabilidade técnica e viabilidade de execução no período de 12 meses.

4.4 O projeto deve dispor, quando necessário, de autorizações legais cabíveis de órgãos como Comissão Técnica Nacional de Biossegurança, Comitê de Ética em Pesquisa, Comitê de Ética em Experimentação Animal, Instituto Brasileiro de Meio Ambiente ou Comissão Nacional de Energia Nuclear.

4.5 Propostas que atendam à necessidade de submissão ao Comitê de Ética em Pesquisa (<http://propeg.uern.br/default.asp?item=propeg-comissoes-cep>) e/ou Comitê de Ética em Experimentação Animal (<http://www.uern.br/default.asp?item=comissoes-ceea>) devem apresentar, no momento da submissão do projeto, o comprovante de APROVAÇÃO emitido pelo comitê responsável como um anexo ao projeto de pesquisa. Caberá exclusivamente ao coordenador da proposta submeter os projetos aos respectivos comitês em tempo hábil, respeitando os calendários específicos.

4.6 Cada professor poderá apresentar o número de alunos que julgar necessário para a execução do projeto. Quanto ao plano de trabalho, poderá ser apresentado tantos planos quanto forem os alunos ou um plano por projeto, o qual neste caso deverá ser desenvolvido por todos os alunos.

4.7 Todos os alunos devem apresentar os resultados do projeto no Salão de Iniciação Científica, requisito indispensável para os alunos bolsistas.

4.8 Após o período de submissão e durante o período de execução do projeto na edição 2022/2023, não será permitido acrescentar ou substituir plano(s) de trabalho. Será permitida apenas a exclusão de planos de trabalho desde que o projeto prossiga com, no mínimo, um plano de trabalho e um aluno vinculado a ele até sua conclusão com a entrega do relatório final e apresentação dos resultados no Salão de Iniciação Científica.

4.9 A equipe executora de cada projeto de iniciação científica deverá ser composta pelo orientador responsável e pelo(s) orientando(s), podendo existir um co-orientador, desde que seja o professor do Ensino Médio ou da Educação Profissional vinculado à Escola Pública Estadual do Rio Grande do Norte, o qual, pela condição de se encontrar em estreito contato com os alunos da escola, será o responsável pela co-orientação do(s) bolsista(s), e que deverá ter, no mínimo, o título de especialista, o qual será indicado pelo coordenador do projeto. O co-orientador deve ter currículo cadastrado na Plataforma Lattes do CNPq.

4.10 O não atendimento dos requisitos para apresentação das propostas constantes do item 4 acarretará o

indeferimento das propostas de projetos.

4.11 A submissão da proposta de projeto a este edital importa o conhecimento, pelo proponente, das normas deste edital, da Resolução Normativa 017/2006 do CNPq, disponível em [http://www.cnpq.br/view/-/journal\\_content/56\\_INSTANCE\\_00ED/10157/100352](http://www.cnpq.br/view/-/journal_content/56_INSTANCE_00ED/10157/100352), e da Resolução Nº 45/2016 – CONSEPE, de 27 de julho de 2016, e Resolução Nº 36/2021 – CONSEPE disponível em <http://propeg.uern.br/default.asp?item=legislacao>.

4.12 Em casos de submissões duplicadas, será considerada, para avaliação, apenas a mais recente

4.13 Em casos de submissões incompletas, estas serão indeferidas.

4.14 Nos casos em que o Departamento de Institucionalização de Pesquisa identifique a submissão de projeto idêntico a outro já desenvolvido em edições de PIBIC ou Fluxo Contínuo anteriores, a submissão será indeferida.

## 5. DOS REQUISITOS, COMPROMISSOS E DIREITOS DO PROFESSOR COORDENADOR

5.1 A participação do professor orientador no Programa Institucional de Iniciação Científica da UERN está condicionada ao atendimento dos requisitos constantes na Resolução Normativa 017/2006 do CNPq (RN-017/2006 CNPq) e na Resolução Nº 45/2016 – CONSEPE, de 27 de julho de 2016.

5.2 O coordenador deverá ser professor da UERN, possuir experiência compatível com a função de orientador e formador de recursos humanos qualificados, com produção científica, tecnológica ou artístico-cultural.

5.3 O coordenador deverá ser integrante de grupo de pesquisa cadastrado no diretório de grupos de pesquisa da UERN e também do CNPq.

5.4 A atualização do cadastrado no diretório de grupos de pesquisa da UERN e do CNPq é de inteira responsabilidade do líder do grupo de pesquisa. A atualização deve ser informada e/ou confirmada junto ao Setor de Grupos de Pesquisa do Departamento de Institucionalização de Pesquisa.

5.5 Em caráter excepcional, atendendo ao Anexo à Portaria nº 067, de 14 de setembro de 2005, da CAPES, poderão ainda ser orientadores de iniciação científica professores que participem dos programas de pós-graduação DINTER/MINTER da UERN.

5.6 No momento da submissão da proposta de projeto, o coordenador não pode ter pendências em relação às edições passadas 2020/2021 e 2021/2022.

5.7 O coordenador deverá se encontrar em efetivo exercício de suas atividades nas respectivas unidades acadêmicas e com pleno acesso à Plataforma Intégra no período de vigência do presente Edital, inclusive os docentes regularmente matriculados nos programas de pós-graduação DINTER/MINTER da UERN.

5.8 Poderá participar da seleção regida por este edital, desde que tenha pleno acesso à Plataforma Intégra para submissão da proposta de projeto dentro do prazo previsto no calendário publicado, o docente afastado para capacitação docente que retornar ao efetivo exercício de suas atividades nas respectivas unidades acadêmicas até o dia 31 de julho de 2022.

5.9 Poderá ser coordenador de projeto(s) de pesquisa(s) submetido(s) a este edital o professor que pertencer ao quadro efetivo ou visitante da UERN. O professor visitante da UERN só poderá concorrer comprovando que o seu período de permanência na UERN é consonante ao período de vigência deste edital.

5.10 O coordenador de projeto de pesquisa aprovado por este edital, quando convocado, compromete-se a participar como consultor/avaliador dos trabalhos apresentados no Salão de Iniciação Científica da UERN, durante a Semana de Ciência, Tecnologia e Inovação da UERN.

5.11 Cabe ao orientador escolher e indicar, para bolsista ou voluntário, o aluno com perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas observando princípios éticos e conflito de interesse. O acompanhamento do aluno indicado é de responsabilidade do orientador do projeto.

5.12 O orientador poderá, com justificativa, solicitar a exclusão de um bolsista ou voluntário, podendo indicar novo aluno para a vaga, desde que satisfeitos os prazos operacionais adotados pela instituição. O Departamento de Institucionalização de Pesquisa poderá solicitar

um relatório das atividades desenvolvidas pelo aluno substituído.

5.13 É vedada a divisão da mensalidade de uma bolsa entre dois ou mais alunos.

5.14 O coordenador do projeto de pesquisa aprovado por este edital poderá pedir o cancelamento do vínculo de um ou mais alunos, após o início do período de execução do projeto de pesquisa, desde que mantenha no mínimo um aluno vinculado ao plano de trabalho para que o projeto permaneça ativo até sua conclusão. Nos casos em que não seja indicado ao menos um aluno ao seu respectivo plano de trabalho, o projeto será considerado cancelado por falta de aluno de iniciação científica.

5.15 O coordenador do projeto de pesquisa aprovado por este edital deverá, obrigatoriamente, informar por e-mail e com justificativa qualquer alteração no projeto, nos planos de trabalho ou na equipe de alunos durante a edição 2022/2023 a fim evitar pendências que o impossibilite de participar da próxima edição.

5.16 O orientador deve orientar seus alunos a respeito da apresentação dos resultados finais do projeto no Salão de Iniciação Científica ao final da edição. A referida apresentação é requisito indispensável para o aluno bolsista.

5.17 É obrigação do orientador do projeto manter contato frequente com os alunos do projeto, informando ao Departamento de Institucionalização de Pesquisa quaisquer problemas no recebimento da bolsa, as alterações na matrícula acadêmica ou no vínculo do aluno com a UERN, a desistência do projeto de pesquisa, a aquisição de vínculo empregatício, o recebimento de outras bolsas, os afastamentos por motivo de doença e outras situações que impliquem a permanência dos alunos no projeto

## 6. DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS DO ALUNO DE ENSINO MÉDIO

6.1 A participação do aluno de ensino médio no Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica para o Ensino Médio (PIBIC-EM/CNPq) está condicionada ao atendimento dos requisitos constantes na Resolução Normativa 017/2006 do CNPq (RN-017/2006 CNPq) e na Resolução Nº 45/2016 – CONSEPE, de 27 de julho de 2016.

6.2 Estar regularmente matriculado em escolas públicas de ensino regular, escolas militares, escolas técnicas ou escolas privadas de aplicação da rede pública de ensino.

6.3 Ser selecionado e indicado pelo orientador coordenador de projeto aprovado entregando toda a documentação solicitada no formulário de indicação apropriado. Toda a documentação deverá ser enviada obrigatoriamente em formato pdf.

6.4 Possuir frequência escolar igual ou superior a 80% (oitenta por cento).

6.5 Apresentar histórico escolar e demais documentos pessoais necessários para o preenchimento da ficha de cadastro.

6.6 Ter disponibilidade de oito horas semanais para dedicar-se regularmente às atividades previstas no plano de trabalho.

6.7 O aluno bolsista não pode ter vínculo empregatício e deve dedicar-se às atividades de pesquisa.

6.8 Ter obrigatoriamente currículo cadastrado na Plataforma Lattes do CNPq.

6.9 Apresentar no seminário anual sua produção científica, sob a forma de apresentação oral, pôsteres, resumos e/ou painéis. A referida apresentação é requisito indispensável para o aluno bolsista.

6.10 O aluno selecionado neste edital e que tenha participado da edição passada 2020/2021 e que participe da edição atual 2021/2022 deve estar quite com o disposto no respectivo edital desta edição 2022/2023.

6.11 O aluno que for contemplado com bolsa só poderá recebê-la se tiver quitado suas responsabilidades fiscais junto às esferas de governo estadual e federal, sendo obrigatório dispor das certidões negativas junto aos órgãos governamentais.

6.12 Apresentar no Salão de Iniciação Científica da UERN os resultados da sua pesquisa. A não apresentação dos resultados da pesquisa pelo aluno no Salão de Iniciação Científica restará em pendência que impossibilitará o coordenador do projeto de participar de edição futura do programa. Conforme o caso, a justificativa da ausência deverá ser enviada por e-mail a qual será julgada pelo CIPI

para acolhimento ou não.

6.13 Nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência a sua condição de bolsista do CNPq ou bolsista do programa de iniciação científica da UERN ou voluntário do programa de iniciação científica da UERN.

6.14 Os alunos bolsistas devem devolver ao CNPq ou a UERN, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos no presente edital, na Resolução Normativa 017/2006 do CNPq (RN-017/2006 CNPq) e na Resolução Nº 45/2016 – CONSEPE, de 27 de julho de 2016 não sejam cumpridos.

6.15 É obrigação do aluno participante do projeto manter contato frequente com o orientador do projeto, informando a este quaisquer problemas no recebimento da bolsa, as alterações na matrícula acadêmica ou no vínculo com a UERN, a desistência do projeto de pesquisa, a aquisição de vínculo empregatício, o recebimento de outras bolsas, os afastamentos por motivo de doença e outras situações que impliquem a permanência no projeto.

6.16 Sempre que solicitado pelo Departamento de Institucionalização de Pesquisa, o aluno deve enviar documentos e outras informações necessárias.

6.17 A participação do aluno no projeto aprovado desta edição importa o conhecimento das normas deste edital, da Resolução Normativa 017/2006 do CNPq, disponível em [http://www.cnpq.br/view/-/journal\\_content/56\\_INSTANCE\\_00ED/10157/100352](http://www.cnpq.br/view/-/journal_content/56_INSTANCE_00ED/10157/100352), e da Resolução Nº 45/2016 – CONSEPE, de 27 de julho de 2016, disponível em <http://propeg.uern.br/default.asp?item=legislacao>.

## 7. DA INSCRIÇÃO

7.1 A inscrição e aceitação dos termos deste Edital e da RN-017/2006 CNPq se dará por meio da submissão da proposta através da PLATAFORMA ÍNTEGRA, na qual deverão ser anexados no FORMULÁRIO PADRÃO da edição 2022/2023 os seguintes documentos em arquivo único no formato "PDF":

7.1.1 Projeto de pesquisa e plano(s) de trabalho em FORMULÁRIO PADRÃO da edição 2021/2022;

7.1.2 Declaração da Diretoria de Políticas e Ações Inclusivas (DAIN), em se tratando de aluno portador de necessidades educacionais especiais;

7.1.3 Comprovante de APROVAÇÃO emitido pelo Comitê de Ética em Pesquisa e/ou do Comitê de Ética em Experimentação Animal, para as propostas que atendam aos itens 4.4 e 4.5 deste Edital;

7.1.4 Comprovante de autorização legal referente à Comissão Técnica Nacional de Biossegurança, ao Instituto Brasileiro de Meio Ambiente ou à Comissão Nacional de Energia Nuclear, para as propostas que atendam ao item 4.4 deste Edital.

7.2 Todos os anexos devem ser apresentados de forma legível no FORMULÁRIO PADRÃO da edição 2021/2022.

7.3 O não atendimento dos termos de inscrição constantes do item 7 acarretará no indeferimento do(s) projeto(s).

7.4 No intuito de facilitar a conferência pelo avaliador da produção científica do proponente do projeto, será opcional o envio da Planilha de Produtividade individual devidamente preenchida pelo pesquisador (Anexo I) e, assim desejando, deverá ser enviada por e-mail para [picbic@uern.br](mailto:picbic@uern.br).

7.5 O Departamento de Institucionalização de Pesquisa não se responsabilizará pela falta de atualização do banco de dados dos Grupos de Pesquisa UERN e do CNPq, por eventuais falhas decorrentes de problemas técnicos da internet, pela não utilização dos devidos formatos dos arquivos digitais, pelos provedores utilizados pelos proponentes, bem como pelos sistemas e equipamentos que venham a impossibilitar ou atrasar a inscrição e submissão dos documentos e projetos necessários para este Edital.

## 8. DO PROCESSO DE SELEÇÃO DOS PROJETOS

8.1 Primeiramente, será verificado o enquadramento da proposta de projeto nas normas do presente Edital, sendo desclassificada a proposta que não atenda aos itens do edital.

8.2 Após a divulgação das propostas deferidas, o coordenador do projeto de pesquisa poderá recorrer ao resultado de indeferimento de sua proposta dentro do período disponibilizado para recursos ao resultado de deferimento dos projetos.

8.2.1 O pedido de recurso ao resultado de deferimento da inscrição das propostas de projetos deverá ser encaminhado pelo proponente para o e-mail [pibic@uern.br](mailto:pibic@uern.br) através do FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA O INDEFERIMENTO DO PROJETO (Anexo II).

8.3 Após análise dos recursos e divulgação das propostas deferidas, serão avaliadas a produção científica do coordenador e a relevância científica do projeto de pesquisa e do respectivo plano de trabalho submetido ao presente Edital.

8.4 Para os projetos já submetidos aos editais Nº 001/2020-PROPEG/UEFN e Nº 002/2021-PROPEG/UEFN, serão considerados, para efeito de classificação, a nota do projeto de pesquisa (NP) aferida de acordo com tais editais e a nota da produção científica do coordenador; e serão avaliados apenas os planos de trabalho individualizados submetidos ao presente Edital.

8.5 Para os projetos de pesquisa submetidos apenas ao presente edital, serão avaliadas a produção científica do coordenador e a relevância científica do projeto de pesquisa e do plano de trabalho.

8.6 A produção científica do coordenador, consiste naquela compreendida no período de 2019 a 2022, tendo como parâmetro a Planilha de Produtividade individual (Anexo I), de acordo com Currículo Lattes do professor coordenador publicado na Plataforma Lattes.

8.7 A Planilha de produtividade individual que for preenchida e enviada pelo pesquisador passará por processo de verificação.

8.8 As notas do projeto de pesquisa (NP) e do plano de trabalho (NPT) serão emitidas preferencialmente por 01 (um) consultor ad hoc externo.

8.8.1 Não caberão recursos ao julgamento do mérito, dos projetos de pesquisa e planos de trabalho, avaliados por consultores ad hoc.

8.9 A nota final da proposta (NFP) será a média ponderada calculada através da seguinte equação:

$$NFP = \frac{(NPC \times 6) + \left(\frac{NP + NPT}{2}\right) \times 4}{10}$$

onde NPC é a nota da produção científica do coordenador, NP é a nota do projeto e NPT é a nota do plano de trabalho com valores variando de 0 a 100 (zero a cem).

8.9.1 A Nota da Produção Científica (NPC) do coordenador é calculada através da seguinte equação:

$$NPC = \frac{\text{Nota da produtividade individual do coordenador do projeto} \times 100}{\text{Maior nota obtida da produtividade individual}}$$

onde a nota da produtividade individual do coordenador do projeto é obtida de acordo com a planilha do Anexo I e a maior nota obtida desta mesma planilha será equivalente a 100%, normalizando as demais notas.

8.8 Cada projeto de pesquisa e o(s) seu(s) respectivo(s) plano(s) de trabalho serão avaliados preferencialmente por 01 (um) consultor ad hoc externo indicado pelo Departamento de Institucionalização de Pesquisas.

8.8.1 Para cada projeto de pesquisa e para o seu respectivo plano de trabalho, será considerado o valor atribuído por um avaliador. O projeto submetido será considerado avaliado depois de receber a primeira nota.

8.8.2 Em caso de reprovação, o projeto será encaminhado preferencialmente a um segundo avaliador ad hoc externo, prevalecendo, para a nota do projeto de pesquisa (NP), a média aritmética calculada sobre as notas de avaliação.

8.8.3 Na impossibilidade de dispor de avaliadores em tempo hábil, poderão ser convidados professores da UERN com titulação de doutor para atuarem como avaliadores internos em qualquer momento do processo de avaliação. Serão desclassificados os projetos de pesquisa e o(s) plano(s) de trabalho com notas inferiores a 60 (sessenta), de acordo com a seguinte equação:

$$\left(\frac{NP + NPT}{2}\right) < 60$$

onde NP é a nota do projeto e NPT é a nota do plano de trabalho com valores variando de 0 a 100 (zero a cem).

8.9 Após esse processo de avaliação, será divulgada a classificação preliminar das propostas aprovadas e, após o período de recursos, será divulgado o resultado final com

a classificação e a distribuição das bolsas PIBIC-EM/CNPq, conforme o cronograma presente no item 3.

8.9.1 O pedido de recurso ao resultado preliminar das propostas aprovadas deverá ser encaminhado pelo coordenador da proposta para o e-mail [pibic@uern.br](mailto:pibic@uern.br) através do FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA RESULTADO PRELIMINAR DO EDITAL Nº 004/2022-PROPEG/UEFN (Anexo III).

8.9.2 Os projetos devidamente submetidos serão avaliados nos seguintes aspectos: Relevância científica e/ou tecnológica (de 0 a 25 pontos); Clareza da fundamentação teórica (de 0 a 25 pontos); Clareza e pertinência dos objetivos (de 0 a 25 pontos); Coerência na metodologia (de 0 a 25 pontos); Adequação dos objetivos específicos do plano de trabalho em relação à proposta do projeto (de 0 a 25 pontos); Coerência dos objetivos específicos no plano de trabalho do discente (de 0 a 25 pontos); Coerência das atividades previstas a serem desenvolvidas pelo discente com a proposta do projeto (de 0 a 25 pontos); e, Coerência entre períodos, metas e resultados esperados do plano de trabalho (de 0 a 25 pontos).

8.9.3 Será desclassificado do processo o proponente que incorrer em fraude na produção científica informada no Currículo Lattes ou plágio no projeto, sem prejuízo das demais sanções administrativas, cíveis e penais.

## 9. DA DISTRIBUIÇÃO DAS BOLSAS

9.1 As bolsas PIBIC-EM/CNPq serão distribuídas, para cada coordenador, obedecendo à ordem decrescente de classificação da NFP. Para efeito de distribuição, as bolsas PIBIC-EM/CNPq serão destinadas aos professores da UERN, com titulação de mestre ou de doutor, observando o processo de classificação do resultado final deste Edital.

9.2 Caso haja bolsas remanescentes, estas serão distribuídas seguindo a mesma classificação também por ordem decrescente do professor coordenador com titulação de doutor que aprovou mais de um projeto de pesquisa neste Edital.

9.3 A distribuição das bolsas, mesmo com a divulgação do resultado final, só será efetivada após a confirmação oficial do CNPq e da UERN, com relação ao número de bolsas concedidas à UERN para a edição 2020/2021.

9.4 A quantidade prevista de bolsas do PIBIC-EM CNPq é de 60 bolsas individuais para alunos de graduação, no valor mensal de R\$ 100,00 (cem reais), fomentadas e pagas diretamente pelo próprio CNPq via contra-recibo ou na conta corrente cadastrada pelo aluno no momento da aceitação ao termo da bolsa na Plataforma Carlos Chagas do CNPq.

9.5 O termo de aceitação da bolsa será enviado pelo CNPq para o endereço de e-mail cadastrado no Currículo Lattes do aluno indicado a bolsa pelo coordenador do projeto aprovado. A verificação do e-mail e do referido termo de aceitação é de responsabilidade exclusiva do aluno.

9.6 Seguindo a ordem de classificação, os projetos voluntários inicialmente aprovados sem bolsa PIBIC-EM CNPq, poderão ser contemplados nesta edição caso surjam novas cotas de bolsas.

9.7 A quantidade prevista de bolsas PIBIC-EM CNPq poderá sofrer alterações conforme política de fomento do CNPq.

## 10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1 Para a seleção dos projetos, serão considerados os seguintes critérios de desempate, por parte dos professores coordenadores, nesta ordem:

10.1.1 Professores com bolsa de produtividade em pesquisa do CNPq;

10.1.2 Professores permanentes dos programas de pós-graduação da UERN;

10.1.3 Professores com projetos de pesquisa apoiados por agências de fomento externas à UERN;

10.1.4 Professores que possuam as maiores pontuações na NPC;

10.1.5 Professores com maior pontuação na NFP.

## 11. DA INDICAÇÃO DOS ALUNOS DE ENSINO MÉDIO

11.1 Os alunos a serem indicados aos projetos de pesquisa selecionados por este Edital serão aqueles que já fazem uso da metodologia científica de investigação em trabalhos desenvolvidos e apresentados nas Feiras de Ciências das escolas de ensino médio dos municípios que compõem as Diretorias Regionais de Educação do Estado do Rio Grande do Norte e que, por sua vez, se destacaram em suas

respectivas Feiras de Ciências Regionais.

11.2 Todos os discentes bolsistas e voluntários do ensino médio deverão ser indicados através do FORMULÁRIO DE INDICAÇÃO DO ALUNO DO ENSINO MÉDIO (<http://propeg.uern.br/default.asp?item=propeg-iniciacao-cientifica-pibic>), anexando os documentos necessários em formato pdf e enviando o formulário na data programada, sob pena de não-percepção do pagamento referente ao primeiro mês de vigência da bolsa para o discente bolsista.

11.3 A não indicação do bolsista no prazo programado para a quota recebida implicará na perda da bolsa por parte do coordenador do projeto de pesquisa inicialmente contemplado, sem necessidade de qualquer comunicação prévia ao coordenador por parte do Departamento de Institucionalização de Pesquisas.

11.4 Cada aluno só poderá participar de um projeto, numa mesma edição dos editais de PIBIC-EM e PIBITI.

## 12. DA AVALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

12.1 A avaliação e o acompanhamento do desenvolvimento do projeto de pesquisa serão realizados através do relatório parcial individual de cada aluno com seis meses de vigência da edição e do relatório final e resumo expandido desenvolvidos pelo aluno de iniciação científica, com ciência e parecer do orientador o qual os enviará, conforme os prazos constantes dos itens 12.2, através da PLATAFORMA ÍNTEGRA ou por e-mail quando solicitado excepcionalmente pela PROPEG.

12.2 Ao final do período de execução do plano de trabalho, o orientador deverá submeter ao Departamento de Institucionalização de Pesquisas, através da PLATAFORMA ÍNTEGRA, a seguinte produção acadêmica desenvolvida pelo aluno de iniciação científica com ciência do orientador: no mínimo 01 (um) resumo expandido do projeto com os nomes de todos os alunos, e, no máximo, o mesmo número correspondente ao de planos de trabalhos presentes no projeto, para apresentação e/ou publicação no Salão de Iniciação Científica da UERN, durante a Semana de Ciência, Tecnologia e Inovação da UERN, momento em que serão avaliados pelos membros do Comitê Institucional de Pesquisa e Inovação da UERN e por consultores/avaliadores da UERN. Caso o Departamento de Institucionalização de Pesquisas identifique resumos expandidos idênticos, o(a) coordenador(a) será contactado(a) para prestar esclarecimentos.

12.3 Todos os alunos devem apresentar os resultados do projeto de pesquisa no Salão de Iniciação Científica da UERN.

12.4 Ao término do Salão de Iniciação Científica da UERN, após o momento de avaliação pelos membros do Comitê Institucional de Pesquisa e Inovação da UERN e por consultores/avaliadores da UERN, serão realizadas as médias aritméticas de todas as notas conferidas a cada aluno. Em seguida, será selecionada a maior nota por área de concentração do projeto no momento da submissão, sendo contemplado com uma certificação de melhor trabalho apresentado no Salão de Iniciação Científica da UERN, nas áreas de Ciências da Vida, Ciências Exatas e da Terra, Ciências Humanas, Ciências Sociais Aplicadas e Linguística, Letras e Artes.

12.4.1 Caso haja empate na seleção do melhor trabalho apresentado no XVI Salão de Iniciação Científica da UERN, nas áreas de Ciências da Vida, Ciências Exatas e da Terra, Ciências Humanas, Ciências Sociais Aplicadas e Linguística, Letras e Artes, será utilizado como critério de desempate:

12.4.1.1 Professor que possua a maior pontuação na nota do projeto (NP);

12.4.1.2 Professores com maior pontuação na nota final nota final da proposta NFP.

12.5 O Coordenador do projeto de iniciação científica e o(s) aluno(s), desde que cumpram todos os seus compromissos, serão certificados com a declaração de participação no PROGRAMA INSTITUCIONAL DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA, TECNOLÓGICA E ARTÍSTICA-CULTURAL DA UERN.

12.6 A qualquer tempo, o Departamento de Institucionalização de Pesquisas/PROPEG poderá pedir informações ou um relatório extra sobre o andamento do projeto e a participação dos discentes em seus planos de trabalho.

12.7 Quando necessárias, todas as comunicações do Departamento de Institucionalização de Pesquisas relacionadas ao acompanhamento, orientações e demais atividades desta edição do programa de iniciação científica

serão destinadas diretamente ao orientador do projeto por meio de publicações em nossa página e e-mails institucionais da UERN.

12.8 Sempre que possível, as dúvidas dos alunos participantes dos projetos de pesquisa devem ser encaminhadas primeiramente ao orientador do projeto e, em seguida, ao Departamento de Institucionalização de Pesquisa se necessário.

12.9 Para todos os efeitos, este Edital segue as alterações, o calendário e as orientações do CNPq para esta edição dos programas PIBIC, PIBITI e PIBIC-EM.

### 13. DOS CASOS OMISSOS

13.1 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos no âmbito do Comitê Institucional de Pesquisa e Inovação da UERN (CIPI UERN).

### 14. DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

14.1 Os contatos serão feitos diretamente com os orientadores dos projetos por meio do e-mail institucional.  
14.2 Todas as etapas do processo seletivo serão publicadas no JOUERN respeitando o princípio constitucional da publicidade dos atos administrativos.

### 15. DOS PEDIDOS DE IMPUGNAÇÕES AO EDITAL E ESCLARECIMENTOS

15.1 O pedido de impugnação deste Edital deverá ser apresentado em até 02 (dois) dias úteis após a publicação do mesmo, exclusivamente por meio eletrônico, via SEI, endereçado à PROPEG.

15.2 Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital quem não o fizer no prazo estabelecido no subitem anterior.

15.3 O pedido de impugnação que atenda o requisito temporal, será apreciado pelo CIPI, que deliberará sobre a pertinência ou não do mesmo.

15.4 Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste edital poderão ser obtidos no Departamento de Institucionalização de Pesquisa/PROPEG, através dos telefones (084) 3312-4839 e 3315-2180, no horário das 7h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h30 e/ou pelo e-mail [pihic@uern.br](mailto:pihic@uern.br).

Mossoró/RN, 14 de janeiro de 2022.

Hebert Torquato Silva

Chefe do Setor de Programas de Iniciação à Pesquisa

Portaria nº 1669/2021-GP/UERN

Matrícula nº 13198-9

Prof. Dr. Álvaro Marcos Pereira Lima

Chefe do Departamento de Institucionalização de Pesquisa

Portaria nº 1662/2021-GP/UERN

Matrícula nº 80152-2

Profª. Drª. Ellany Gurgel Cosme do Nascimento

Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação

Portaria nº 1395/2021-GP/FUERN

Matrícula nº 04256-0

LINK: [ANEXO I](#)

LINK: [ANEXO II](#)

LINK: [ANEXO III](#)

PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO - PROEX

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO- PROAD

PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO - PROPLAN

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS - PROGEP

**PRAE**

## EDITAL Nº 005/2022 – PRAE/ UERN

**TORNA PÚBLICO A CONVOCAÇÃO PARA ENTREVISTAS DO PROCESSO SELETIVO PARA ACESSO AO PROGRAMA DE MORADIA UNIVERSITÁRIA – SEMESTRE 2021.2.**

A Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – UERN, por intermédio da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis –

PRAE, no uso de suas atribuições administrativas, torna público, pelo presente Edital, a convocação para as entrevistas do processo seletivo para acesso ao Programa de Moradia Universitária, no semestre 2021.2, conforme a Resolução nº 008/2019 – CD/FUERN e as disposições contidas neste Edital.

### 1. DA FINALIDADE

1.1. O presente Edital tem por finalidade convocar os(as) candidatos(as) para as entrevistas do processo seletivo para acesso ao Programa de Moradia Universitária, no semestre 2021.2.

### 2. DAS ENTREVISTAS

2.1. Somente foram considerados para as entrevistas, os(as) estudantes que atenderem aos requisitos previstos no perfil do Programa de Moradia Universitária (item 3) do Edital nº 86/2021 e entregarem toda documentação comprobatória solicitada no formulário de inscrição.

2.2. Os(as) convocados(as) para as entrevistas estão relacionados abaixo:

ACESSO A RELAÇÃO DE CONVOCADOS(AS): <https://abre.ai/dkFq>

2.3. As entrevistas ocorrerão pela plataforma do Google Meet, devendo o(a) estudante, acompanhar o recebimento do horário e link de acesso pelo e-mail utilizado no processo de inscrição. Sendo necessária a utilização de e-mail do Google para acessar a sala de entrevistas.

2.4. As entrevistas serão direcionadas pelos seguintes critérios:

a) Os(as) candidatos(as) selecionados participarão, primeiramente, de entrevistas com a banca de seleção, formada pela equipe técnica da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE ou com profissionais por esta designados, sendo facultada a participação de outros representantes dos Campi Avançados e do Diretório Central dos Estudantes – DCE.

b) Posteriormente, participarão de forma individual, de entrevista para a avaliação psicológica com equipe técnica da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE ou com profissionais por esta designados.

c) As entrevistas terão pontuação de 0,0 (zero) a 10,00 (dez), objetivando avaliar:

### CRITÉRIOS DAS ENTREVISTA - MODALIDADE RESIDÊNCIA UNIVERSITÁRIA:

- Competências nas relações interpessoais – 2,00 (dois pontos);
- Habilidades de comunicação – 2,00 (dois pontos);
- Competências de negociação e administração de conflitos – 2,00 (dois pontos);
- Condições de vulnerabilidade socioeconômica – 2,00 (dois pontos); e
- Condições de convivência em ambientes coletivos – 2,00 (dois pontos).

### CRITÉRIOS DAS ENTREVISTA – MODALIDADE AUXÍLIO FINANCEIRO:

- Condições de vulnerabilidade socioeconômica – 2,00 (dois pontos)
- Relevância do auxílio para subsidiar as condições de permanência estudantil – 2,00 (dois pontos);
- Competências de lidar com situações de frustração e exigências acadêmicas – 2,00 (dois pontos);
- Avaliação dos vínculos afetivos e estabilidade para moradia longe do meio domiciliar – 2,00 (dois pontos);
- Avaliação de onde reside, das condições de acesso aos serviços básicos de saúde, educação, segurança e moradia – 2,00 (três pontos)

2.5. O não comparecimento no dia e horário previsto para as entrevistas implicará, automaticamente, na desclassificação do(a) candidato(a);

2.6. Os(as) estudantes que ficarem empatados(as) serão submetidos aos seguintes critérios de desempate:

1º) menor renda familiar per capita;

2º) maior nota na entrevista;

3º) maior distância do município em que reside.

### 3. DO CRONOGRAMA PARA AS ENTREVISTAS

3.1. As entrevistas obedecerão às seguintes distribuições: CAMPUS

CAMPUS	ENTREVISTAS COM BANCA DE AVALIAÇÃO
DATA / HORÁRIO	17 de janeiro/ 2022
BANCA DE SELEÇÃO 01 – Campus Central	Das 8 as 11 / 13 às 17 horas
BANCA DE SELEÇÃO 02 – Campus de Caicó e Patu	Das 8 às 11 horas
BANCA DE SELEÇÃO 03 – Campus de Pau dos Ferros	Das 8 às 11 horas
BANCA DE SELEÇÃO 04 – Campus de Natal e Assú	Das 8 às 11 horas

CAMPUS	ENTREVISTAS COM BANCA DE AVALIAÇÃO
DATA / HORÁRIO 18 DE JANEIRO/ 2022	
SALA DE ENTREVISTAS 01 – Campus Central	Das 8 às 11
SALA DE ENTREVISTAS 02 – Campus de Caicó, Patu e Assú	Das 8 às 11 horas

CAMPUS	ENTREVISTAS COM BANCA DE AVALIAÇÃO
DATA / HORÁRIO 19 DE JANEIRO/ 2022	
SALA DE ENTREVISTAS 03 – Campus Central	Das 8 às 11
SALA DE ENTREVISTA 04 – Campus de Pau dos Ferros e Natal	Das 8 às 11 horas

### 4. DOS RESULTADOS

4.1. O resultado preliminar, será divulgado no dia 21 de janeiro de 2022 e caberá recurso administrativo por meio de preenchimento de formulário próprio, enviado para o e-mail [sae.prae@uern.br](mailto:sae.prae@uern.br), que deverá ser apreciado pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (PRAE).

4.2. O resultado final será divulgado no dia 28 de janeiro de 2022, no Jornal Oficial da FUERN – JOUERN, no site da UERN <http://www.uern.br>.

### 5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis - PRAE não se responsabiliza pela divulgação de resultados feita por terceiros ou por telefone, devendo o(a) requerente consultar o Setor de Assistência Estudantil – SAE.

5.2. Os(as) candidatos(as) não selecionados ficarão na suplência, segundo a ordem de classificação prevista no item 5 do Edital 86/202 – PRAE/UERN.

5.3. À Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE reserva-se o direito de realizar procedimentos cabíveis para averiguar informações prestadas pelos(as) estudantes, constantes no processo de inscrição ou seleção.

5.4. Poderão ser realizadas entrevistas ou visitas in loco, a qualquer tempo, inclusive durante a vigência dos auxílios, e constatada irregularidades ou comprovada a má fé nas informações prestadas, o(a) estudante poderá ser punido com a perda do benefício e/ou ressarcimento do valor recebido ao erário.

5.5. Os(as) beneficiários(as) que descumprirem o disposto neste Edital e na Resolução 008/2019 – CD/ FUERN, garantido o contraditório e a ampla defesa, serão desligados do Programa.

5.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE.

Mossoró (RN), 14 de janeiro de 2022.

ERISON NATÉCIO DA COSTA TORRES

Pró-Reitor de Assuntos Estudantis

Portaria nº 1380/2021– GP/FUERN

**UNIDADES ACADÊMICAS**

## EDITAL Nº 001 / 2022 – PPGMCF/ UERN

A Coordenação Local do Programa de Pós-Graduação Multicêntrico em Ciências Fisiológicas (PPGMCF) da Sociedade Brasileira de Fisiologia/Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – UERN, no uso de suas atribuições, torna público, pelo presente Edital, o Processo de Seleção e Inscrição de candidatos (as) para o Curso de Mestrado e Doutorado do PPGMCF para o ano letivo de 2022.

### 1. DA INSCRIÇÃO:

- 1.1 Poderão inscrever-se brasileiros natos (ou naturalizados) e estrangeiros, portadores de diploma de curso superior da área da saúde e afins, obtidos em instituições reconhecidas pelo Ministério de Educação e Cultura (MEC), conforme exigências constantes deste Edital.
- 1.2 A inscrição ocorrerá se, e somente se, o(a) candidato(a) preencher o formulário de inscrição e anexar ARQUIVO ÚNICO (OBRIGATORIAMENTE EM PDF), COM O PROJETO DE TESE (APENAS PARA OS (AS) CANDIDATOS (AS) AO DOUTORADO), e a DOCUMENTAÇÃO solicitada no item 2 deste edital. As inscrições deverão ser feitas via eletrônica e toda a DOCUMENTAÇÃO enviada para o e-mail: [selecaoppgmcf@gmail.com](mailto:selecaoppgmcf@gmail.com) pelo (a) candidato (a) que deverá conter como assunto do e-mail: "Inscrição mestrado/doutorado ano letivo 2022 – Nome do (a) Candidato (a)" no período de 21/01/2022 a 03/02/2022
- 1.3 Ao se inscrever no processo seletivo o (a) candidato (a) declara que conhece o inteiro teor do edital e da legislação pertinente (regimento do programa, resoluções e afins disponíveis no site do programa e da sociedade brasileira de fisiologia) e que concorda com os mesmos.
- 1.4 Todas as informações prestadas pelo candidato (a), ao inscrever-se no Processo Seletivo 2022 do PPGMCF/UERN, serão de sua inteira responsabilidade.
- 1.5 A inscrição no Exame de Seleção deverá ser feita para apenas um orientador.
- 1.6 Os Candidatos(as) inscritos(as) no processo seletivo na categoria de Cotas Étnico-Raciais poderão passar, a qualquer momento, por procedimento de heteroidentificação realizado pela UERN, obedecendo as regras e termos preconizados na Resolução no 23/2021-CONSEPE/UERN e na Resolução no 073/2020 - CONSEPE, com o objetivo de confirmar a condição alegada pelo candidato.
- 1.7 Os candidatos (as) inscritos (as) na modalidade de reserva de vagas para Pessoas com Deficiência, poderão passar, a qualquer momento, por Junta Multiprofissional da UERN, para atestar a condição característica desta modalidade, obedecendo as regras e termos preconizados na Resolução no 073/2020 - CONSEPE.

### 2. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA:

- 2.1 Formulário de Inscrição (ANEXO I), preenchido e assinado pelo (a) candidato (a);
- 2.2 Comprovante de pagamento da taxa administrativa no valor de R\$ 100,00 (cem reais) para mestrado e R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para doutorado na forma de depósito bancário (direto na caixa de agências bancárias, ou por transferência entre contas bancárias) no Banco do Brasil, Agência 4687-6, Conta Corrente nº 8101-9 Mossoró/RN, em favor do UERN-PMPGCF, CNPJ 08.258.295/0001-02 (NÃO SERÁ ACEITO COMPROVANTE DE DEPÓSITO POR MEIO DE ENVELOPE BANCÁRIO).
- 2.3 O simples agendamento e o respectivo demonstrativo não se constituem documento comprovante de pagamento do valor de inscrição.
- 2.4 O candidato deverá guardar consigo, até a homologação da inscrição, o comprovante de pagamento, como suficiente instrumento de comprovação de pagamento da inscrição.

Obs1.O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido.

Obs2. Será concedida isenção da taxa de inscrição aos servidores integrantes do quadro funcional da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – FUERN, nos termos da Resolução No 5/2008-CD. (Para fazer jus a este direito, o (a) candidato (a) deverá anexar comprovante de vínculo com a FUERN (Contracheque ou Declaração emitida pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - PROGEP).

### 2.5 Documentos pessoais (frente e verso quando houver):

- 2.5.1 Documentos pessoais para brasileiros (as):
  - a) Fotocópia de carteira de identificação, tais como: a) carteira expedida por Secretaria de Segurança Pública, por Comando Militar, por Instituto de Identificação, por Corpo de Bombeiros Militares e por órgão fiscalizador (ordem, conselho etc.); b) passaporte; c) certificado de Reservista; d) carteiras funcionais do Ministério Público; e) carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valham como identidade; f) carteira de Trabalho e Previdência Social; g) carteira Nacional de Habilitação, contendo foto;
  - b) uma (1) foto 3x4 recente;
  - c) fotocópia do CPF;
  - d) certificado de quitação com o serviço militar (sexo masculino);
  - e) comprovante de estar em dia com os processos eleitorais, a ser retirado no site: <http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>, ou equivalente;

### 2.5.2 Documentos Pessoais para Estrangeiros:

- a) Passaporte;
- b) Visto de Entrada no País (quando pertinente);

### 2.5.3. Documentos acadêmicos:

- a) Para candidatos (as) ao mestrado, cópia do diploma de graduação em curso superior reconhecido pelo MEC (ou documento equivalente para candidatos estrangeiros emitido por Instituição de Ensino Superior (IES) estrangeira, devidamente revalidado nos termos da lei); ou comprovante que o substitua (Declaração de Concluinte ou de Conclusão, validade máxima de 06 meses);
- b) Para candidatos (as) ao doutorado, cópia do diploma de mestrado ou certidão de colação de grau em curso de mestrado reconhecido pelo MEC ou diploma de mestrado emitido

por Instituição de Ensino Superior (IES) estrangeira, devidamente revalidado nos termos da lei; ou ainda declaração/certidão emitida pelo programa de pós-graduação que comprove estar o(a) candidato(a) em condições de concluir o curso de mestrado antes da matrícula institucional no programa;

- c) Para candidatos (as) ao mestrado e doutorado, histórico escolar da graduação;
- d) Para candidatos (as) ao doutorado, histórico escolar do mestrado;
- e) Os (as) candidatos (as) estrangeiros devem apresentar o comprovante do exame de Proficiência em Língua Portuguesa para Estrangeiros (CELPE-Bras), desenvolvido e outorgado pelo Ministério da Educação (MEC), aplicado no Brasil e em outros países com o apoio do Ministério das Relações Exteriores (MRE), realizado há no máximo 2 (dois) anos. As informações para a realização do CELPE-Bras estão disponíveis no endereço: <http://portal.mec.gov.br/celpe-bras>;
- f) Para candidatos (as) ao doutorado, projeto de pesquisa ver item 6.3.4 e 6.3.5
- g) A ausência de qualquer dos documentos/comprovações exigidos no item 2 deste Edital implicará no indeferimento da inscrição do (a) candidato (a).
- h) Para vaga(s) institucionais para servidores técnico-administrativos da UERN o candidato deverá incluir o Termo de Compromisso para Capacitação do Pessoal Técnico-administrativo com Vaga Institucional de Programa Stricto Sensu e a declaração, ambos emitidos pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas – Progep, seguindo os requisitos exigidos pela RESOLUÇÃO N.º 071/2020 – CONSEPE/UERN.
- i) Para vaga(s) institucionais para pretos, pardos, indígenas e pessoas com deficiência, o candidato (a) deverá preencher e anexar a autodeclaração de acordo com as categorias definidas pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) disponível no site do programa <http://propeg.uern.br/ppgmcf>.
- j) O (a) candidato (a) se responsabilizará pela veracidade de todas as informações prestadas.

Obs. PARA OS (AS) CANDIDATOS (AS) QUE TIVEREM PROFICIÊNCIA, ENCAMINHAR O CERTIFICADO JUNTAMENTE COM AS DEMAIS DOCUMENTAÇÕES.

### 3. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES:

- 3.1 A homologação preliminar das inscrições ocorrerá até o dia 04/02/2022, na página eletrônica do programa, no endereço: <http://propeg.uern.br/ppgmcf>.
- 3.2 Poderão ser apresentados recursos aos indeferimentos das inscrições até o dia 09/02/2022, via eletrônica ([selecaoppgmcf@gmail.com](mailto:selecaoppgmcf@gmail.com)).
- 3.3 Caberá à Comissão de Seleção a decisão sobre o deferimento das solicitações de inscrição e dos pedidos de atendimentos especiais, com base na análise da documentação apresentada e no atendimento a todos os quesitos descritos no item 2.
- 3.4 Não serão aceitos pedidos de reconsideração e/ou recurso fora dos prazos estabelecidos no calendário de seleção (item 11).
- 3.5 Durante o período destinado aos recursos ao indeferimento das inscrições, os candidatos poderão enviar documentações que estejam faltando ou que se encontrem incompletas via e-mail ([selecaoppgmcf@gmail.com](mailto:selecaoppgmcf@gmail.com)), conforme divulgado no documento que homologa as inscrições (item 3.1).
- 3.6 A homologação final das inscrições ocorrerá até o dia 11/02/2022, na página eletrônica do Programa, no endereço: <http://propeg.uern.br/ppgmcf>.

### 4. DAS VAGAS E LINHAS DE PESQUISA:

- 4.1 O PPGMCF/UERN ofertará 05 (cinco) vagas de mestrado e 06 (seis) vagas de doutorado totalizando 11(onze) vagas distribuídas entre as linhas de pesquisa de acordo com a disponibilidade do (a) professor (a) segundo quadro abaixo:

LINHA DE PESQUISA: NEUROFISIOLOGIA E COMPORTAMENTO - ESTUDA-SE A CARACTERIZAÇÃO DE VIAS NEURAIS E SUA MODULAÇÃO SOBRE DIFERENTES SISTEMAS E PROCESSOS.			
PROFESSOR.	VAGAS PARA MESTRADO	VAGAS PARA DOUTORADO	EMAIL
JOSÉ RODOLFO LOPES DE PAIVA CAVALCANTI	--	02	rodolfoledes@uern.br
FAUSTO PIERDONÁ GUZEN	--	04	faustoguzen@uern.br
LUCIDIO CLEBESON DE OLIVEIRA	01	--	lucidioclebeson@uern.br
DAYANE PESSOA DE ARAÚJO	02	--	dayanepessoa@uern.br
IVANA ALICE TEIXIRA FONSECA	02	--	ivanaalice@uern.br

4.2 O acesso do estudante à Pós-graduação dar-se-á por meio da modalidade de vaga, a saber: I - vaga de Ampla Concorrência: aquelas que não estão submetidas a nenhuma modalidade de reserva de vagas; II - vaga reservada para candidatos autodeclarados pretos, pardos, indígenas e pessoas com deficiência optantes por esta modalidade; III - vaga reservada para servidor técnico-administrativo da UERN.

4.3 O curso se reserva o direito de não preencher todas as vagas oferecidas.

4.4 Conforme RESOLUÇÃO N.º 073/2020 – CONSEPE que dispõe sobre vagas institucionais para pretos, pardos, indígena e pessoas com deficiência e a RESOLUÇÃO N.º 071/2020 – CONSEPE que dispõe sobre vagas institucionais para servidores técnico-administrativos/UERN, o PPGMCF destinará 5% das vagas para pessoas com deficiência, 5% das vagas para cota étnico-racial e 5% das vagas para técnicos administrativos. Deste modo, ficarão destinadas às cotas 3 vagas para mestrado e 3 vagas para doutorado, sendo uma vaga para cada área das cotas para mestrado e doutorado (pessoas com deficiência, cota étnico-racial e técnicos administrativos.)

4.5 As vagas destinadas às cotas, não sendo preenchidas, serão destinadas à ampla concorrência.

4.6 No ato da inscrição o(a) candidato(a) indicará a categoria na qual pretende concorrer a

uma vaga, não podendo optar por mais de uma categoria de reserva.

4.7 Os candidatos às vagas previstas na Resolução nº 073/2020 – CONSEPE concorrerão, concomitantemente, às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo.

#### 5. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

5.1. O candidato com deficiência poderá optar por concorrer à vaga, em conformidade com o subitem 4.4 deste Edital, desde que manifeste esse interesse no ato da inscrição e que, caso aprovado, seja comprovada, no ato de matrícula, sua deficiência através da junta médica indicada.

5.2. Na desistência de candidatos com deficiência, as vagas que lhes são destinadas deverão, prioritariamente, ser ocupadas por candidatos pertencentes a este mesmo sistema de reserva de vagas, obedecendo-se à ordem decrescente de classificação.

5.3. As pessoas com deficiência, caso necessitem de condições especiais para se submeterem às etapas de avaliação previstas neste Edital, deverão solicitá-las por escrito, durante a inscrição, justificando os motivos de sua solicitação, em conformidade com as leis brasileiras, anexando o formulário de solicitação de assistência e/ou condições especiais para pessoas com deficiência ao arquivo único a ser enviado no ato da inscrição.

5.4. As pessoas com deficiência que, no ato da inscrição, não declararem sua condição, conforme indicado nos itens anteriores, não poderão recorrer em favor de sua situação.

5.5. Para efeito deste Edital, são consideradas condições especiais o auxílio de intérprete/tradutor em LIBRAS na etapa de arguição do currículo. Conforme prevê o Decreto Federal nº 5626/2005 e a Recomendação nº 001/2010/CONADE, será facultado aos candidatos surdos o apoio de tradutores/intérpretes de LIBRAS (Língua Brasileira de Sinais), desde que solicitada pelo candidato no momento da inscrição.

5.6. As orientações sobre pedidos de recursos em relação à homologação de solicitações de atendimentos especiais estão estabelecidas no item 3 do presente edital.

#### 6. DO PROCESSO DE SELEÇÃO:

6.1 Prova de conhecimentos na área de Fisiologia (que terá duração máxima de 2 horas), a ser realizada no dia 14 de fevereiro de 2022, das 09h00min às 11h00min (horário local).

6.1.1. Esta etapa terá caráter eliminatório. A pontuação máxima a ser obtida pelo (a) candidato (a) é de 10,0 (dez) pontos, sendo considerado reprovado (a) para as demais etapas do processo seletivo o candidato que obtiver pontuação inferior a 6,0 (seis).

6.1.2. Serão avaliadas a capacidade de organização textual, profundidade da abordagem, coerência com o tema, clareza e objetividade de linguagem, domínio do vernáculo e impressão geral.

6.1.3. A prova será aplicada de maneira remota e assíncrona. A prova será enviada ao e-mail indicado pelo candidato na inscrição e terá duração de 2 horas a partir do momento do envio, o mesmo deverá confirmar o recebimento. A prova deve ser entregue digitada e não será permitida a consulta a nenhum tipo de material bibliográfico durante a realização. Não serão aceitas provas entregues após o horário estipulado, estando o candidato desclassificado automaticamente.

6.1.4. Serão automaticamente eliminados (as) do processo seletivo os (as) candidatos (as) que registrarem, em suas provas, assinaturas, informações pessoais ou quaisquer sinais distintivos que possibilitem sua identificação durante a correção.

6.1.5. Candidato (a) com Mestrado na área de Ciências Fisiológicas (foco em fisiologia de acordo com a área de avaliação CB2/CAPES) serão isentados da Prova de Conhecimento em Fisiologia para o Doutorado.

6.1.6. Os prazos para recursos e resultado final de cada etapa estão descritos no calendário de seleção, no item 11 deste edital.

6.1.7. A prova de fisiologia deverá ser avaliada por 3 (três) docentes do Programa/Comissão de Seleção e, em caso de discrepância de notas por eles atribuídas, com diferença igual ou maior a 4 (quatro) pontos, haverá um quarto examinador.

6.1.8. A nota da prova de fisiologia se dará pelo resultado

da média aritmética simples dos examinadores.

6.2 Os (as) candidatos (as) aprovados (as) na prova de conhecimentos em fisiologia serão submetidos (as) à prova de capacidade de leitura e interpretação de texto em língua inglesa (que terá duração máxima de 1,5 horas), a ser realizada no dia 23 de fevereiro de 2022, das 09:00 às 10h30min (horário local).

6.2.1. A prova será aplicada de maneira remota e assíncrona. A prova será enviada ao e-mail indicado pelo candidato na inscrição e terá duração de 1 hora e 30 minutos a partir do momento do envio, o mesmo deverá confirmar o recebimento. A prova deve ser entregue digitada. Não serão aceitas provas entregues após o horário estipulado, estando o candidato desclassificado automaticamente.

6.2.2. A prova será constituída pela interpretação de texto científico na área da Fisiologia escrito na língua inglesa, seguido de perguntas relativas ao texto, escritas em português, que deverão ser respondidas também em português com o objetivo de avaliar a capacidade de leitura e compreensão do (a) candidato (a).

6.2.3. Esta etapa terá caráter eliminatório. A pontuação máxima a ser obtida pelo (a) candidato (a) é de 10,0 (dez) pontos, sendo considerado (a) reprovado (a) para as demais etapas do processo seletivo o (a) candidato (a) que obtiver pontuação inferior a 6,0 (seis).

6.2.4. Para esta etapa do processo seletivo será permitido à utilização apenas de dicionários impressos, não sendo tolerado o uso de smartphones, tablets, notebooks, ou qualquer outro tipo de dispositivo eletrônico.

6.2.5. A participação nesta etapa do processo seletivo poderá ser dispensada mediante apresentação (envio de cópia digital, juntamente com os demais documentos necessários para inscrição descritos no item 2) de algum dos seguintes comprovantes de proficiência em língua estrangeira (INGLÊS):

a) Certificados de proficiência em língua inglesa emitidos por Instituições Públicas de Ensino Superior (Ex.: UERN, IFRN, IFRR)

b) TEAP (Test of English for Academic Purpose) – Score mínimo de 70 Pontos.

c) TOEFL (Test of English as a Foreign Language) – Score mínimo de 213 pontos CBT (Computer Based Test), ou 550 PBT (Paper based test), ou 80 IBT (Internet based test).

d) IELTS (International English Language Test System) – Score mínimo de 5,0

6.2.6. Serão aceitos comprovantes de proficiência realizados há no máximo 2 anos.

6.2.7. Para os certificados que emitirem apenas a nota do (a) candidato (a) na prova de proficiência (ou processo equivalente), será considerado proficiente apenas o (a) candidato (a) que obtiver pontuação maior ou igual a 60% da pontuação máxima da prova.

6.2.8. A homologação da dispensa da realização da “Prova de capacidade de leitura e interpretação de texto em língua inglesa” será divulgada conjuntamente com a homologação final das inscrições.

6.3 Os (as) candidatos (as) ao doutorado aprovados nas etapas anteriores do processo seletivo serão submetidos à arguição do projeto de pesquisa (duração máxima de apresentação de 15 minutos seguidos por 15 minutos de arguição pela banca examinadora), a ser realizada de 14 de março de 2022, com horário a ser divulgado pela coordenação, juntamente, com o link para acesso à sala de videoconferência no site do programa.

6.3.1. Esta etapa terá caráter eliminatório e classificatório. A pontuação máxima a ser obtida pelo (a) candidato (a) é de 10,0 (dez) pontos, sendo considerado aprovado e classificado para a próxima etapa do processo seletivo o (a) candidato (a) que obtiver pontuação igual ou superior a 6,0 (seis). Na análise do projeto serão avaliados os aspectos linguístico-formais de organização textual do projeto (1,0 pontos); conhecimento do referencial teórico-metodológico adotado (2,5 pontos); relevância científica (2,5 pontos); viabilidade de realização no prazo de 48 meses (2,0 pontos); relação com a área de pesquisa do possível orientador (1,5 pontos), controle do tempo de apresentação (0,5 pontos).

6.3.2. A ordem de apresentação dos projetos será determinada mediante sorteio a ser realizado pela banca examinadora no dia arguição dos projetos, com horário e link para a sala de videoconferência a ser divulgado pela

coordenação no site do programa.

6.3.3. O não comparecimento do (a) candidato (a) à sala de videoconferência no dia e horário indicado para realização do sorteio e arguição acarretará na desclassificação automática do candidato no processo seletivo.

6.3.4. O projeto de tese deverá ser entregue no ato da inscrição e deverá conter os seguintes itens: capa, contracapa, sumário, resumo, introdução, objetivos, materiais e métodos, resultados esperados, cronograma e referências bibliográficas.

6.3.5. O projeto de Doutorado deverá ter, no máximo, 12 páginas, e deverá seguir a seguinte formatação: folha A4, com 2,0 cm de margens, fonte Arial 12, espaçamento 1,5 linha. Referências nas normas ABNT ou Vancouver.

6.3.6. Cada projeto de pesquisa será avaliado por 3 (três) examinadores e, em caso de discrepância de notas por eles atribuídas, com diferença igual ou maior a 4 (quatro) pontos, haverá um quarto examinador.

6.3.7. O processo de avaliação se dará mediante o sistema de avaliação às cegas, de modo que cada examinador receberá a versão digital do projeto de pesquisa sem a identificação do candidato e com um código atribuído para o qual emitirá a nota.

6.3.8. Cada um dos examinadores deverá atribuir uma nota de 0,0 (zero) a 10 (dez) ao projeto de pesquisa, sendo que a nota final do candidato, com seu respectivo conceito, será o resultado obtido pela média aritmética simples das notas atribuídas pelos examinadores.

6.3.9. O candidato será reprovado na fase de avaliação do projeto, caso seja identificado plágio integral ou parcial em seu projeto de pesquisa, sendo-lhes atribuída nota zero.

6.3.10. A indicação de orientador não implica, em caso de aprovação do candidato no Processo Seletivo, a atribuição da orientação para o docente indicado.

6.4. A etapa final do processo seletivo (para os (as) aprovados (as) em todas as etapas anteriores) consistirá da análise curricular e arguição (que terá duração máxima de apresentação de 15 minutos seguidos por 15 minutos de arguição pela banca examinadora – CLASSIFICATÓRIO) a ser realizada de 14 a 15 de março de 2022, com horário e link para acesso à sala de videoconferência a ser divulgado pela coordenação no site do programa.

6.4.1. Na arguição serão avaliadas as expectativas profissionais do (a) candidato (a) em relação ao curso (compromissos e perspectivas pessoais, profissionais e institucionais, vivência acadêmica e produção científica), dando especial atenção à disponibilidade de tempo que terá para dedicar-se ao programa se aprovado (a).

6.4.2. O (A) candidato (a) que obtiver pontuação máxima na avaliação do Currículo Lattes receberá a nota 10,0 (dez), e os demais terão a nota relativa a esta pontuação máxima através de regra de três simples.

6.4.3. Na avaliação do Currículo será obedecida a tabela de pontuação constante no ANEXO III deste Edital e obedecida à escala de pontuação estabelecida no referido anexo.

6.4.4. As atividades indicadas no currículo devem estar devidamente comprovadas através de cópias dos documentos comprobatórios dos últimos três anos.

6.4.5. A ordem da arguição e análise curricular será determinada mediante sorteio a ser realizado pela banca examinadora no dia da arguição do currículo, com horário e link para acesso à sala de videoconferência a ser divulgado pela coordenação no site do programa.

6.4.6. O não comparecimento do (a) candidato (a) à sala de videoconferência no dia e horário indicado para realização do sorteio e arguição acarretará na desclassificação automática do (a) mesmo (a) no processo seletivo.

#### 7. DA CONVOCAÇÃO PARA A ENTREGA DOS COMPROVANTES

7.1. Os (As) candidatos (as) aprovados (as) e classificados (as) para a etapa de Análise do Currículo deverão enviar o Currículo Lattes junto com os comprovantes das informações fornecidas dos últimos 3 anos na ordem da ficha descrita no anexo II em PDF em arquivo único, no dia 11 de março de 2022, através do e-mail selecaooppgmcf@gmail.com até às 23h59min.

Obs.: A participação em projetos de pesquisa e extensão deverá ser comprovada por meio de certificado/declaração emitidos pelas Pró-Reitorias das Instituições ou órgãos equivalentes.

Obs.: A não comprovação (ou comprovação indevida) das

atividades desenvolvidas/produção científica do candidato acarretará na não contabilização da respectiva pontuação do item.

## 8. DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO FINAL.

8.1. Serão classificados (as) e selecionados (as) para o (a) respectivo (a) professor (a) orientador (a) (indicado no formulário de inscrição), os (as) candidatos (as) que obtiverem maior nota final, que será calculada pela média ponderada e obedecendo ao limite de vagas de cada professor (a) conforme descrito abaixo.

Resultado final para Mestrado – nota da prova de fisiologia (peso 7) e nota da avaliação curricular e arguição (peso 3)  
Resultado final para Doutorado – nota da arguição do projeto de pesquisa (peso 7) e avaliação curricular e arguição (peso 3)

8.2. Em havendo algum orientador que não tenha nenhum (a) candidato (a) classificado (a), ficará a caráter do (a) orientador (a) de optar ou não em disponibilizar esta vaga, mediante manifestação por escrito, a outro (a) candidato (a) que tenha se classificado (a) para outro orientador e não tenha sido contemplado (a) com a vaga. O (A) candidato (a) a ser remanejado (a) também deverá manifestar por escrito a sua intenção e disposição.

8.3. Após a divulgação do resultado preliminar, o (a) candidato (a) com possibilidade de remanejamento terá um prazo de 48 horas para manifestar, via e-mail, o interesse em ser remanejado (a) para outro (a) orientador (a).

8.4. Em caso de empate, o (a) candidato (a) que apresentar maior pontuação na análise curricular terá prioridade. Mantendo-se o empate, o critério será o de data de nascimento mais antiga.

8.5. O candidato aprovado e classificado fora do número de vagas permanecerá em lista de suplência, podendo ser convocado, caso não sejam preenchidas todas as vagas no período de matrícula.

8.6. A lista de suplência indicada no item anterior terá validade de até 3(três) meses, a contar da data de homologação das matrículas

## 9. DOS PRAZOS, RECURSOS E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS PRELIMINAR E FINAL

9.1. A divulgação do resultado preliminar do processo seletivo ocorrerá até o dia 21/03/2022. O resultado será disponibilizado no site do PPGMCF/UERN (<http://propeg.uern.br/ppgmcfcf>).

9.2. Poderão ser apresentados recursos ao resultado preliminar do processo seletivo até 48h após a divulgação do resultado, via eletrônica ([selecaoppgmcfcf@gmail.com](mailto:selecaoppgmcfcf@gmail.com)) (ANEXO IV).

9.3. A divulgação do resultado final do processo seletivo 2022 ocorrerá até o dia 24/03/2022. O resultado será divulgado por meio de listagem em ordem decrescente de classificação disponibilizado no site do PPGMCF/UERN (<http://propeg.uern.br/ppgmcfcf>), no jornal oficial da UERN – JOUERN e no site oficial da UERN ([www.uern.br](http://www.uern.br)).

9.4. Qualquer cidadão poderá impugnar os termos deste Edital até o 7º dia de sua publicação.

9.5. Só serão aceitos pedidos de impugnação devidamente fundamentados, com a indicação precisa do dispositivo deste edital questionado.

9.6. Serão admitidos recursos das seguintes fases do processo de seleção: a) homologação preliminar das inscrições e dos pedidos de atendimentos especiais; b) resultado preliminar da prova escrita de conhecimento em fisiologia; c) da prova de língua inglesa; d) da arguição do projeto de pesquisa; e) da arguição e avaliação curricular; da homologação do resultado preliminar do processo seletivo.

9.7. As impugnações e recursos relacionados ao presente edital deverão ser entregues por e-mail, por meio de petição direcionada à Coordenação. O documento está disponível no site do programa <http://propeg.uern.br/ppgmcfcf>, devendo ser devidamente preenchido e assinado, digitalizado (formato PDF) e enviado para o e-mail [pmpgcf@uern.br](mailto:pmpgcf@uern.br), com o assunto "RECURSO", até as 23h59min da data estipulada para os pedidos.

9.8. O comprovante de recebimento do recurso será confirmado em resposta ao e-mail referido no item anterior. O candidato que não receber esse retorno em até 24 (vinte e quatro) horas deverá entrar em contato com a secretaria do Programa.

9.9. Serão rejeitados, liminarmente, os recursos enviados fora do prazo estabelecido no calendário apresentado no item 11.

9.10. Os pedidos de recursos serão divulgados na página do programa, em data previamente estabelecida no cronograma deste edital, item 11.

## 10. DO PROGRAMA PARA A PROVA DE CONHECIMENTOS NA ÁREA DE FISIOLOGIA

1. Potencial de membrana e potencial de ação
2. Sistema nervoso autônomo
3. Transmissão sináptica
4. Regulação da pressão arterial
5. Mecânica respiratória e difusão de gases
6. Eixo hipotálamo-hipofisário
7. Pâncreas endócrino
8. Filtração glomerular e reabsorção tubular
9. Motilidade gastrointestinal, absorção e digestão

### Bibliografia recomendada:

- 1) Tratado de Fisiologia Médica. Guyton & Hall, 13ª edição, Elsevier, Rio de Janeiro, 2017.
- 2) Berne & Levy. Fisiologia. B.M. Koepfen & B.A. Stanton, 6ª edição, Elsevier, Rio de Janeiro, 2009.
- 3) Fisiologia Básica. R. Curi & J. Procópio, 2ª ed., Guanabara Koogan, 2017.
- 4) Fisiologia. M.M. Aires, 4ª ed. Guanabara Koogan, 2012.
- 5) Fisiologia Humana – Uma Abordagem Integrada. D. Silverthorn, 7ª ed. Artmed, 2017.

## 11. DO CALENDÁRIO DE SELEÇÃO

EVENTOS	DATAS
Lançamento do edital	14.01.2022
Limite para impugnação do edital	20.01.2022
Período de inscrição (somente online)	De 21/01/2022 a 03/02/2022
Homologação preliminar das inscrições e dos pedidos de atendimentos especiais	Até o dia 04/02/2022
Recursos ao indeferimento das inscrições e dos pedidos de atendimentos especiais	Até o dia 09/02/2022
Homologação final das inscrições e dos pedidos de atendimentos especiais	Até 11/02/2022
Prova escrita de conhecimento em fisiologia	14/02/2022
Resultado preliminar da prova de conhecimento em fisiologia	Até o dia 18/02/2022
Recursos ao resultado preliminar da prova de conhecimento em fisiologia	Até 24h após a divulgação do resultado preliminar
Resultado final da prova de conhecimento em fisiologia	Até o dia 22/02/2022
Prova de interpretação de texto científico em língua inglesa	23/02/2022
Resultado preliminar da prova de interpretação de texto científico em língua inglesa	Até o dia 09/03/2022
Recursos ao resultado preliminar da prova de interpretação de texto científico em língua inglesa	Até 24h após a divulgação do resultado preliminar
Resultado final da prova de interpretação de texto científico em língua inglesa	Até o dia 11/03/2022
Apresentação do projeto de pesquisa (somente doutorado)	14/03/2022
Entrega dos comprovantes do currículo	11/03/2022
Análise e arguição do currículo	14 a 15/03/2022
Resultado preliminar da arguição do projeto de pesquisa e arguição e análise de currículo	Até o dia 17/03/2022
Recursos ao resultado preliminar da arguição do projeto de pesquisa e análise e arguição do currículo	Até o dia 17/03/2022
Resultado final da arguição do projeto de pesquisa e análise e arguição do currículo	18/03/2022
Resultado preliminar do processo seletivo	21/03/2022

Recursos ao resultado preliminar do processo seletivo	Até 48h da divulgação do resultado preliminar
Resultado do recurso ao resultado preliminar do Processo seletivo e Resultado final do processo seletivo	Até o dia 24/03/2022
Matrículas	28 ao 30/03/2022

OBS1: - Todas as etapas serão realizadas segundo o horário de Brasília. Atraso ou ausência do (a) candidato (a) em qualquer etapa da seleção implicará em sua imediata desclassificação do processo seletivo.

OBS2- Caso seja necessário alteração da data da prova ou entrevistas em função do número de candidatos (as) inscritos (as), as alterações serão publicadas no site e na secretaria do PPGMCF/UERN, com a devida antecedência.

## 12. DA MATRÍCULA

12.1 A matrícula dos (as) candidatos (as) selecionados (as) ocorrerá nos dias 28 ao 30/03/2022 e será feita de forma online a partir do envio dos documentos digitalizados em arquivo único em PDF para o e-mail: [pmpgcf@uern.br](mailto:pmpgcf@uern.br).

12.2 Para a efetivação das matrículas, os candidatos deverão enviar:

- a) Cópia dos documentos pessoais informados no ato da inscrição (itens 2.3.1 e 2.3.3);
- b) Cópia do visto de estudante (para alunos estrangeiros);
- c) Cópia do diploma de graduação ou declaração de conclusão de curso (máximo 6 meses);
- d) Cópia do diploma de mestrado ou declaração de conclusão de curso (máximo 6 meses);
- e) Para os candidatos aprovados na cota étnico-racial na modalidade indígena deverá fornecer cópia do Registro Administrativo de Nascimento e Óbito de Índios (RANI) ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena, reconhecido pela Fundação Nacional do Índio – Funai, assinada por liderança indígena local.

f) Para os candidatos aprovados na cota étnico-racial na modalidade autodeclarado preto e pardo deverão anexar o documento que comprova sua característica emitido pela comissão de heteroidentificação da UERN.

g) Para os candidatos aprovados na cota pessoa com deficiência deverão anexar o documento emitido pela junta multiprofissional da UERN que comprove sua deficiência.

h) Termo de compromisso de disponibilidade para a participação nas atividades do curso assinado.

12.3. Todos os documentos devem ser digitalizados os originais, não serão aceitos digitalização de cópias.

12.4. A ausência de quaisquer desses documentos implicará na não efetivação da matrícula.

12.5. O (A) candidato (a) tem ciência que deverá cumprir 8 (oito) créditos (mestrado) e 12 (doze) créditos (doutorado) em uma das instituições nucleadoras.

12.6. A não realização da matrícula no período indicado neste Edital acarretará a desclassificação do candidato, cabendo à coordenação convocar o próximo da lista na ordem de classificação, concedendo-se prazo para comparecimento e realização da matrícula, mediante edital.

## 13. DA JUNTA MULTIPROFISSIONAL

13.1. O(A) candidato(a) com deficiência aprovado(a) deverá apresentar-se à Junta Multiprofissional, levando os documentos, laudos e exames originais, que comprovem sua deficiência, em data, local e horário que serão informados pela secretaria após agendamento com a equipe médica.

## 14. DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

14.1. Os candidatos inscritos na categoria de Cota Étnico-Racial concordaram em se submeter ao Procedimento de Heteroidentificação.

14.2. A autodeclaração do candidato de que é negro goza da presunção relativa de veracidade, e será confirmada por meio do Procedimento de Heteroidentificação; e no caso do indígena, da apresentação de documentos.

14.3. Considera-se Procedimento de Heteroidentificação a confirmação por terceiros da condição autodeclarada pelo candidato.

14.4. O Procedimento de Heteroidentificação para candidatos autodeclarados negros será fundamentado exclusivamente no critério fenotípico; e no caso de

candidatos autodeclarados índios, na apresentação de cópia do Registro Administrativo de Nascimento e Óbito de Índios (RANI) ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena, reconhecido pela Fundação Nacional do Índio – Funai, assinada por liderança indígena local.

## 15. DAS BOLSAS E AUXÍLIOS

15.1. A seleção do (a) candidato (a) não implica em compromisso de bolsa por parte do Programa ou Agência de Fomento.

15.2. Em havendo disponibilidade, os bolsistas serão selecionados por meio de Edital específico, a ser divulgado posteriormente. Poderão concorrer a bolsa todos os estudantes regulares que se encaixarem nas normas da CAPES (Portaria Nº 76, de 14 de Abril de 2010 – Programa de Demanda Social).

15.3. A seleção do candidato não implica em compromisso institucional de auxílios relativos ao custeio da permanência do estudante nas instituições nucleadoras, bem como em eventos. Havendo disponibilidade orçamentária, os procedimentos de custeio serão definidos à posteriori.

## 16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. A qualquer tempo poder-se-ão anular a inscrição, provas e matrícula, quando verificada a falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas provas ou em documentos apresentados.

16.2. Outras informações estão disponíveis na Secretaria do PPGMCF, prédio da FACS/UERN, Sala das Pós-Graduações, rua Miguel Antônio da Silva Neto, s/n, Aeroporto, CEP: 59607-360, Mossoró-RN. E-mail: [selecaooppgmcf@gmail.com](mailto:selecaooppgmcf@gmail.com) e no site: <http://propeg.uern.br/ppgmcf>.

16.3. Os casos omissos serão julgados, em primeira instância pelo Colegiado Local do Programa de Pós-Graduação Multicêntrico em Ciências Fisiológicas e, em instância ulterior, pelos órgãos competentes da Universidade, conforme seu regimento.

16.4. Será excluído do Processo Seletivo 2022 o candidato que, ativa ou passivamente, for encontrado praticando qualquer tipo de fraude, ato de indisciplina ou improbidade durante a realização de qualquer etapa do processo seletivo.

16.5. O Programa PPGMCF/UERN não se responsabiliza por possíveis dificuldades encontradas pelos candidatos durante as etapas, por quaisquer motivos de ordem técnica dos equipamentos eletrônicos, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido do participante e/ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. É de responsabilidade do participante encontrar as ferramentas e equipamentos necessários à participação e à estabilidade da comunicação durante as etapas do processo.

16.6. Ao inscrever-se no Processo Seletivo 2021 do PPGMCF/UERN, o candidato declara ciência e concordância com o Regimento Geral e Estatuto da UERN, com o Regimento do Programa, com as exigências da CAPES e com as normas deste Edital.

Mossoró-RN, 14 de Janeiro de 2022.

Profª Drª Dayane Pessoa de Araújo  
Coordenadora do PPGMCF/UERN  
Portaria Nº - 0867/2020-GR/UERN

LINK: [ANEXO I](#)  
LINK: [ANEXO II](#)  
LINK: [ANEXO III](#)  
LINK: [ANEXO IV](#)  
LINK: [ANEXO V](#)  
LINK: [ANEXO VI](#)

## Edital Nº 002/2022 – Comissão Eleitoral/Ead/Div/Fala/Uern

**Publica homologação definitiva do registro da candidatura para o cargo de coordenador do Curso de Letras Educação a Distância do DLV/FALA/UERN para o biênio 2022 a 2024.**

A comissão eleitoral constituída pela Portaria nº 295, de 17 de agosto de 2021, nos termos da Resolução nº 19/2019 de 10 de setembro de 2019 (que aprova o Estatuto da UERN),

da Resolução nº 014/2020 – CONSUNI/UERN e Resolução nº 002/2021 – CONSUNI/UERN – torna pública, pelo presente edital, a homologação definitiva do registro da candidatura ao cargo de coordenador do Curso de Letras Educação a Distância do Departamento de Letras Vernáculas, Campus Mossoró, da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, para o biênio 2022 a 2024, recebido conforme Edital nº 001/2021.

### 1. Da candidatura homologada

1. Candidato ao cargo de coordenador do Curso de Letras Educação a Distância do Departamento de Letras Vernáculas, Campus Mossoró, da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte:

CANDIDATO	MATRÍCULA
Marcos Paulo de Azevedo	12621-7

Mossoró/RN, 14 de janeiro de 2022

COMISSÃO ELEITORAL

PORTARIA-SEI Nº 295, de 17 de agosto de 2021

Prof. Gilson Chicon Alves

Prof. Nilson Roberto Barros da Silva

Prof. Antônio Felipe Aragão dos Santos

Prof. Roniê Rodrigues da Silva

TNS Andréa Emanuelle Bezerra de Oliveira Farias

TNM Filipe Augusto Mendes de Souza

Discente Leila Rute Gonçalves Soares

## Edital Nº 001/2022 – DEAD/FUERN

**CONVOCA CANDIDATA CLASSIFICADA NO PROCESSO SELETIVO DE BOLSITAS DA EQUIPE MULTIDISCIPLINAR PARA ATUAÇÃO NA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL –UAB/FUERN, REGIDO PELO EDITAL Nº 140/2021-DEAD/FUERN.**

A Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – FUERN, por meio da Diretoria de Educação a Distância – DEaD, convoca candidata classificada no processo seletivo para atuação na Equipe Multidisciplinar, financiada pelo Sistema da Universidade Aberta do Brasil (UAB/CAPES).

### 1. DA CONVOCAÇÃO

Consta no quadro abaixo o nome da candidata convocada para vaga de Designer Educacional.

CANDIDATO
MARIA DE LOURDES FERNANDES DE MEDEIROS

### 2. DA VINCULAÇÃO

2.1. A candidata cujo nome consta no item 1.1. deve enviar toda documentação descrita no item 2.2. deste edital para o e-mail: [dead@uern.br](mailto:dead@uern.br) e [financeirodead@uern.br](mailto:financeirodead@uern.br) até às 23:59:59h do dia 18 de janeiro de 2022.

2.2. São documentos exigidos para vinculação:

- cópia documento de identidade e do CPF;
- cópia do diploma de graduação;
- cópia do diploma de especialização, mestrado ou de doutorado (frente e verso);
- Declaração de não acúmulo de bolsas UAB/CAPES (ANEXO I);
- Termo de compromisso do bolsista UAB/CAPES, frente/verso, devidamente preenchidos e assinados (ANEXO II);
- cópias dos comprovantes de experiência como docente no Ensino Superior;
- cópia de comprovante de residência atualizado;
- cópia do cartão bancário de conta corrente, preferencialmente do Banco do Brasil.

2.3. Se a candidata não cumprir o determinado no item 2.1. no prazo estabelecido será desclassificada.

Mossoró/RN, 14 de Janeiro de 2022

Prof. Dr. Gianni Mendes Ribeiro

Diretor da DEaD/UERN

Portaria Nº 1421/2021-GP/UERN

LINK: [Anexo I](#)

LINK: [Anexo II](#)

## Edital Nº 01/2022 – EMDSNF

**Estabelece normas para o Programa de Formação para Bandas de Música.**

O Programa de Formação para Bandas de Música, por meio dos Projetos oficina de instrumentos de madeiras, Oficina de instrumentos de metal e Oficina de instrumentos de percussão, torna público o presente edital de seleção de Bandas de Música para participação nas oficinas online de formação musical para instrumentos de madeiras (flauta, saxofone, clarinete), metais (trompete, trompa, trombone, bombardino, tuba) e bateria e percussão. As inscrições deverão ser apresentadas nos termos abaixo discriminados:

### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Programa de Formação de Bandas de Música é um Programa de Extensão, promovido pela UERN, por meio da Escola de Música D'Alva Stella Nogueira Freire - EMDSNF.

As ações serão realizadas no formato remoto entre os meses de fevereiro e junho de 2022.

A formação musical proposta neste programa será destinada para alunos que estejam em estágio inicial de execução técnico-instrumental e que já possuam conhecimento básico de leitura de partitura.

### 2. DAS AULAS

2.1 As aulas serão realizadas conforme o cronograma abaixo:

OFICINA	DIA/HORÁRIO
- Flauta Transversal - Clarinete e Saxofones - Metais (trompete, trompa, trombone, bombardino e tuba) - Bateria e Percussão	Segunda-feira 19:00h às 20:30h

### 3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições para a seleção das Bandas de Música serão realizadas através do preenchimento do formulário de inscrição online que se encontra disponível em <https://forms.gle/7zVTAjdPwF1czvtb6>

3.2 As inscrições ocorrerão entre os dias 14 e 23 de janeiro de 2022.

3.3 O Maestro de cada banda ficará responsável por realizar a inscrição de seus alunos.

3.4 Não serão aceitas inscrições individuais, somente bandas.

3.5 A inscrição, por si só, não habilita a Banda de Música como participante do Programa de Formação, devendo seguir todo o processo de seleção estabelecido por este edital.

### 4. DA SELEÇÃO DAS BANDAS DE MÚSICA

4.1 A seleção das bandas será realizada mediante ordem de inscrição, registrada automaticamente pela plataforma de inscrição.

4.2 Serão selecionadas até 15 (quinze) Bandas de Música, mediante a seguinte proporção:

a) No mínimo 80% para Bandas de Música do Estado do Rio Grande do Norte e;

b) No máximo de 20% para Bandas de Música de outros Estados.

### 5. DO RESULTADO

5.1 O resultado da seleção será divulgado conforme cronograma e publicado nas redes sociais do Programa de Formação para Bandas de Música e da Escola de Música D'Alva Stella Nogueira Freire.

### 6. DO CRONOGRAMA

EVENTOS	DATAS
Publicação do Edital	14/01/2022
Período de inscrição	14/01 a 23/01/2022
Seleção das bandas	24/01/2022
Resultado	26/01/2022
Início das oficinas	31/01/2022

## 7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 A inscrição no Programa de Formação de Bandas de Música implicará na plena aceitação de todos os termos deste Edital.

7.2 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela coordenação do Programa de Bandas de Música.

Mossoró/RN, 14 de janeiro de 2022.

Prof. Bruno Caminha Farias

Coordenador do Programa de Formação de Bandas de Música

## Edital 001/2022 – Comissão Eleitoral/DEN

### Divulga relação de pessoal apto a votar

A Comissão Eleitoral do Departamento de Enfermagem, Campus Caicó, da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – UERN, nomeada pela Portaria-SEI nº 388, de 18 de outubro de 2021, no uso de suas atribuições legais, considerando o Estatuto, o Regimento Geral da UERN, a Resolução nº 14/2020-CONSUNI e o Edital 007/2021 – Comissão Eleitoral/DEN, torna público, pelo presente Edital, os nomes dos Discentes, Docentes e Técnicos que estão aptos a votar no Processo Eleitoral para escolha de Subchefe(a) do Departamento de Enfermagem, Campus

Caicó.

### 1 DO PESSOAL APTO A VOTAR

Estão aptos a votar na eleição de Subchefe(a):

a) Os discentes de graduação matriculados no curso de graduação em Enfermagem do Campus Caicó da UERN conforme relação disposta no anexo I deste Edital.

b) Os docentes efetivos e provisórios do Departamento de Enfermagem, Campus Caicó da UERN, exceto aqueles em gozo de licença sem vencimentos, conforme relação disposta no anexo II deste Edital.

c) Os técnicos efetivos do Departamento de Enfermagem, Campus Caicó da UERN, exceto aqueles em gozo de licença sem vencimentos, conforme relação disposta no anexo III deste Edital.

### 2 DA IMPUGNAÇÃO

2.1 Os/as eleitores/as podem solicitar a impugnação das relações referidas no item 1.1 deste Edital, em petição fundamentada, dirigida diretamente à Comissão Eleitoral, por meio do e-mail [comissao.den.caico@uern.br](mailto:comissao.den.caico@uern.br), para fins de inclusão ou exclusão de nomes.

2.2 O prazo para a impugnação a que se refere o item anterior é de 48 horas, contadas da publicação do edital no JOUERN, facultado ao/à impugnado/a apresentar defesa em igual prazo, contado de sua inequívoca ciência.

2.3 Analisados os processos de impugnação – de que trata o item anterior –, caberá à Comissão Eleitoral julgar o feito, no prazo de 48 horas.

2.4 Cabe recurso, dessa decisão, ao Colegiado do Departamento de Enfermagem, no prazo de 48 horas, a

quem caberá julgar, em definitivo, em igual prazo.

2.5 Nos casos de duplicidade das listas eleitorais, cada eleitor votará apenas uma vez, observados os seguintes critérios:

I – No caso de técnico-administrativo/aluno, votará como técnico-administrativo;

II – No caso de professor/aluno, votará como professor.

### 3 DO CRONOGRAMA DAS IMPUGNAÇÕES

EVENTOS	DATAS
Impugnação das relações de pessoal apto a votar	17 e 18/01/2022
Defesa do Impugnado	19 e 20/01/2022
Julgamento das Impugnações	21/01/2022

Caicó - RN, 14 de janeiro de 2022.

Profa. Rosângela Diniz Cavalcante

Presidente da Comissão Eleitoral

Portaria-SEI nº 388, de 18 de outubro de 2021

TNS Franksmonne Santana da Silva

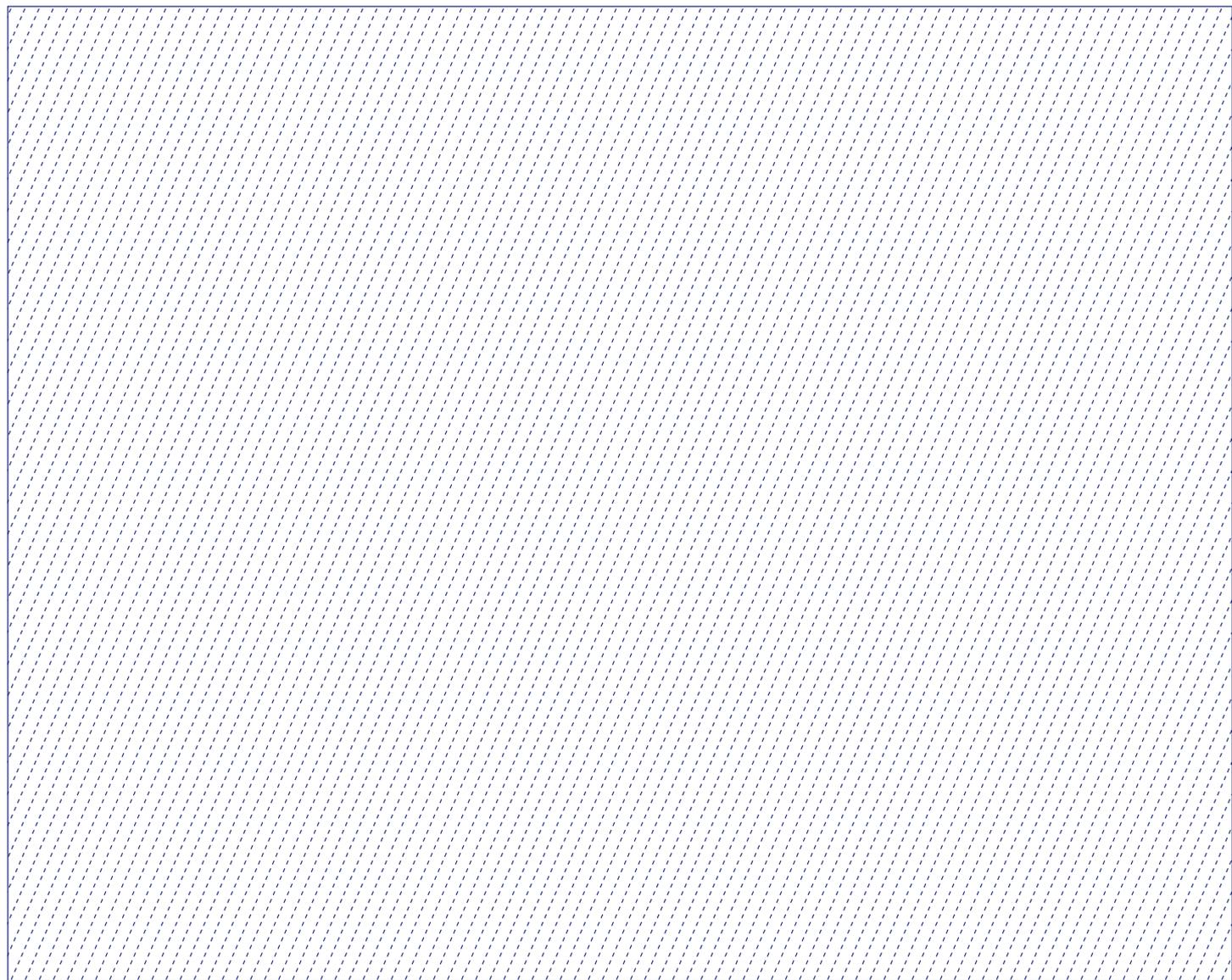
Secretária da Comissão Eleitoral

Portaria-SEI nº 388, de 18 de outubro de 2021

LINK: [Anexo I](#)

LINK: [Anexo II](#)

LINK: [Anexo III](#)



O Jornal Oficial da FUERN é uma publicação da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, instituída pela Resolução de Nº 05/2018 - CD, de responsabilidade da Agência de Comunicação da UERN.

## EXPEDIENTE

### CONSELHO DIRETOR DA FUERN

*Professora Doutora Círcia Raquel Maia Leite*  
Presidente

*Professor Doutor Francisco Dantas de Medeiros Neto*  
Vice-presidente

### COMISSÃO DO JORNAL OFICIAL DA FUERN

*Luiziária Firmino Machado Bezerra*  
Direção  
*Rodrigo Vicenti Medeiros de Oliveira*  
Edição  
*Ana Laura Guimarães Praxedes*  
Diagramação  
*Renatha Rebouças de Oliveira*  
Assessoria Técnica

# #UERNcontraocoronavirus



**Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - FUERN**

Rua Almino Afonso, 478 - Centro - Mossoró/RN  
CEP: 59.610-210 | reitoria@uern.br | 84 3315-2145